



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
 Rua Padre Anchieta, nº: 234, Sede
 gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800



Verificação de Autenticidade



Casimiro de Abreu, 29 de julho de 2020.

OFICIO GABPREF/GI 108/2020

Destinatário(s): Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

ASSUNTO: RESPOSTA A REQUERIMENTOS

PROT N.º 0562/20

Em, 30/07/2020

A Sua Excelência o Senhor,

Ozilei Alves Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, respeitosamente e em atenção aos ofícios nº 007, 100, 116 e 117 pertinentes aos Requerimentos dos Vereadores dessa conceituada Casa, informamos:

Ofício nº: 007/2020 - Requerimento**Autor:** Vereador Eduardo Costa Miranda**Assunto:** "Requerer informações do retorno da Horta Medicinal"

Andamento: Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, encaminhamos cópia do processo nº 5013/2020, fl. 04 e 05.

Ofício nº: 100/2020- Requerimento**Autor:** Vereador Adriano dos Santos Lima

Assunto: "Solicita cópia do certame licitatório, o memorial descritivo e o projeto básico da contratação e toda pesquisa de preço realizada para contratação e para fornecimento de refeições aos moradores de rua acolhidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município. Cópia da planilha com as refeições diárias (café da manhã, almoço e janta), nome completo do favorecido e como é feita a distribuição das refeições. "

Andamento: Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhamos as cópias solicitadas.

Ofício nº: 116/2020 - Requerimento**Autor:** Vereador Bruno Miranda

Assunto: "Que sejam informados os nomes dos ocupantes dos cargos de Coordenador da Atenção Básica, a natureza jurídica dos cargos, forma de provimento e data em que todos foram nomeados desde 01/01/2017 até a presente data, informando, inclusive aqueles que foram exonerados com seus respectivos períodos."



Andamento: Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos cópia do processo nº 5091/2020, fl. 04 à 09.

Ofício nº: 117/2020 - **Requerimento**

Autor: Vereador Bruno Miranda

Assunto: "Que sejam informados e enviados a esta Câmara Municipal as seguintes informações e elementos probatórios: 1- Cópia das imagens das Câmaras de monitoramento da manhã do dia 12/07/2020, especificamente da Rua Franklin José dos Santos, da Secretaria Municipal de Saúde, onde ocorreu o incêndio na referida data; 2- O nome, cargo e matrícula do vigia que estava de plantão na Secretaria Municipal de saúde no momento do incêndio; 3-Cópia de toda a documentação do procedimento administrativo instaurado para investigação dos fatos, inclusive com a documentação dos veículos e do Boletim de Ocorrência lavrado na 121ª Delegacia de Polícia Civil."

Andamento: Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos cópia do processo nº 5042/2020, fl. 04 à 29.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR DAMES PASSOS

Prefeito
Matrícula 11954

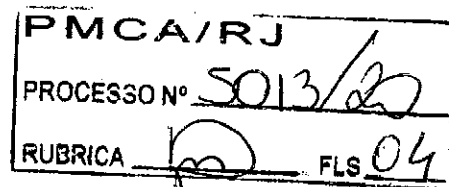


Casimiro de Abreu, 16 de julho de 2020

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Processo 5013/20

Vereador Eduardo Costa Miranda



As hortas medicinais sempre foram uma tradição brasileira, uma horta medicinal consiste em um conjunto de plantas e ervas que trazem benefícios para a saúde.

As principais plantas medicinais são espécies que também estão presentes na gastronomia, como o alecrim, o manjeriço e a hortelã e, levando assim, propriedades medicinais à sua cozinha. Também é possível plantar espécies como capim limão, erva cidreira, que tem importantes propriedades medicinais. Dessa forma.

Diante ao exposto, a Secretaria de Agricultura e Pesca planejou a implantação de um **Programa de Horta Urbana** em vários pontos da cidade com vertentes distintas:

Programa Horta Urbana

- **Projeto Legumes e Verduras 1**
Implantado na Rua Jonas Nunes, S/N Bairro Chique (terreno cedido pela Maçonaria). O objetivo é de produção de hortaliças de folha e legumes em geral.
- **Projeto Tradição Rural**
Em processo de implantação no Bairro São Sebastião (Área Pública) com o objetivo de produzir produtos tradicionais do Município de Casimiro de Abreu com baixo uso de mão de obras, como milho, feijão, aipim e batata doce.
- **Projeto Aromas, Temperos e Plantas Alimentícias não Convencionais (PANCS)**
Em processo de implantação na Rua Eduardo Schimitz, esquina com Av. Bandeirantes (Área Pública), com objetivos de produzir temperos, plantas aromáticas com propriedades terapêuticas e plantas alimentícias da região de Casimiro de Abreu não comumente utilizada na gastronomia pela população.
- **Projeto Legumes e Verduras 2**
Em processo de implantação em área pública Palmital, próximo a Escola Municipal Pedro Lopes Magalhães. O objetivo é de produção de hortaliças de folha e legumes em geral.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente



Em tempo informo que outras áreas poderão ser utilizadas para continuação do programa dependendo de disponibilidade de mão de obra ou a existência de um parceiro da sociedade civil.

Coloco-me a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	5013/20
RUBRICA	FLS 05

Nilton Francisco de Paula
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Portaria nº 425/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente

FMAS / RJ
PROCESSO N.º: <u>042/20</u>
RUBRICA: <u>1</u> FLS.: <u>02</u>



Ao
Fundo Municipal de Assistência Social

Sr.ª Presidente,


Solicito providências de V.S.ª no sentido de ser(em) adquirido(s) o(s) material(is) ou contratado(s) o(s) serviço(s) abaixo discriminados:

referente à aquisição de refeição (almoço e jantar) do tipo quentinha, Kit lanche (desjejum e lanche da tarde) e água potável, em caráter emergencial, para atender a população em situação de rua no município de Casimiro de Abreu.

A despesa em referência correrá a conta do Programa de Trabalho nº 07.07.08.244.0028.2.094 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.32.00.00.00.00 específicos do Orçamento de 2020.

AUTORIZO A DESPESA

Em, 30 de 03 de 2020


Leila Márcia Barbosa de Souza
Presidente do Fundo Municipal de
Assistência Social
Port.: 083/17

AUTORIZO A TRAMITAÇÃO

Em, 30 de 03 de 2020


Paulo César Damas Passos
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proc. N.º: <u>042/20</u>
Fls.: <u>-</u>
Em <u>30</u> de <u>03</u> de <u>2020</u>
Funcionário



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Referente à aquisição de refeição (almoço e jantar) do tipo quentinha, Kit lanche (desjejum e lanche da tarde) e água potável, em caráter emergencial, para atender a população em situação de rua no município de Casimiro de Abreu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

– CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

2.1 – O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520.2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas no Termo de Referência.

3 – LICITAÇÃO

3.1 – A contratação será por meio de licitação na modalidade Dispensa com fulcro no art. 4º da Lei 13.979/20.

3.2 – O tipo de licitação é o menor preço.

3.3 – A adjudicação será por item.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:

4.1.1 – Programa de Trabalho: 07.07.08.244.0028.2.094

4.1.2 – Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00

4.1.3 – Código Reduzido: 24

4.1.4 – Fonte de Recurso: 1534

5 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

5.1 – O serviço requisitado é destinado a atender a população em situação de rua no município de Casimiro de Abreu, permanentes e flutuantes, que são acompanhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Tendo em vista o cenário atual causado pelo coronavírus e a necessidade de isolamento domiciliar, será implantado um espaço temporário para a população em situação de rua, para que os mesmos tenham acesso à alimentação, limpeza e abrigo e evitar a disseminação do COVID-19. A não contratação impossibilitará na efetiva alimentação adequada à população em situação de rua abrigada ocasionando riscos, danos e agravos à saúde dos mesmos.

5.2 – A técnica quantitativa utilizada nesta prestação de serviço foi baseada na quantidade de usuários permanentes cadastrados e a média de flutuantes atendidos pelo CREAS.



6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUENTINHA DE ALUMÍNIO REDONDA Nº 08 (OITO) COM TAMPA CONTENDO: 01 (UM) TIPO DE CARNE (CARNE BOVINA SEM OSSO EM BIFE, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO OU PEITO DE FRANGO SEM OSSO), ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO E SALADA DE VEGETAIS FOLHOSOS E LEGUMES (CRUA E COZIDA) E SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMPA. ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTÁVEL COM GARFO E FACA, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHÊS DE 05G DE AÇÚCAR REFINADO.	UNIDADE	7.320
02	KIT LANCHE PREPARADO E ACONDICIONADO EM PAPEL FILME TRANSPARENTE CONTENDO: 01 (UM) PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA E/OU OVO MEXIDO, CAFÉ COM LEITE EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMPA E 01 (UM) FRUTA. ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTÁVEL COM GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHÊS DE 05G DE AÇÚCAR REFINADO.	UNIDADE	7.320
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 500ML.	UNIDADE	14.640

7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

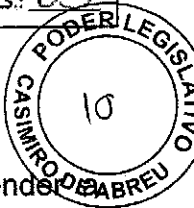
7.1 – Prazo de entrega:

7.1.1 – O prazo de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas (conforme os horários destinados para a entrega), após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.

7.1.2 – O Kit lanche terá 02 (dois) horários de entrega: diariamente às 08h e 16h.

7.1.3 – A Refeição terá 02 (dois) horários de entrega: diariamente às 12h e 20h.

7.1.4 – A Água Mineral terá 01 (um) horário de entrega: diariamente às 08h.



7.2 – Local de entrega:

7.2.1 – Os produtos solicitados deverão ser entregues no local destinado a atender a população em situação de rua, a ser definido na Ordem de Fornecimento, na sede do município de Casimiro de Abreu, diariamente, de 08h às 20h, conforme descrito nos itens 7.1.2 e 7.1.3.

7.3 – Condições de entrega:

7.3.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3.2 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, sendo tolerado o prazo máximo para a substituição de 30 (trinta) minutos, a contar da verificação de sua conformidade, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 – Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.4 – Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.5 – Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) e substituído(s).

7.3.6 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada tipo.

7.3.7 – O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o produto(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3.8 – Somente será permitido produto fresco e preparado de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto reaproveitado, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

7.3.9 – As refeições deverão ser preparadas com variações entre si.

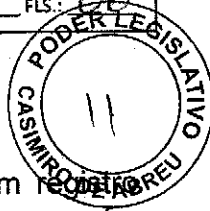
7.3.10 – A entrega do objeto ora licitado deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade e com os quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela CONTRATANTE.

7.3.11 – Os produtos serão recebidos no local descrito pela CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento por servidor designado, que será o responsável pela distribuição.

7.3.12 – A entrega ocorrerá de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme os horários descritos nos itens 7.1.2 e 7.1.3.

7.3.13 – Todas as refeições deverão ser acondicionadas no momento da saída para a entrega, visando preservar o frescor da refeição.

7.3.14 – A CONTRATADA deverá disponibilizar no local de atendimento à população abrigada, durante toda a execução do contrato, uma caixa térmica com gelo para o armazenamento da água mineral, a fim de mantê-la em temperatura agradável.



8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 – Caberá ao fiscal do Contrato, receber o produto, acompanhar e anotar em próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.2 – Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

8.3 – O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

9 – FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 – O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.2 – A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

9.3 – O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada na entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

9.4 – Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

9.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

9.6 – “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.7 – Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.8 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;



9.9 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário

(a) Municipal de Fazenda;

9.10 – Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

9.11 – No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.12 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

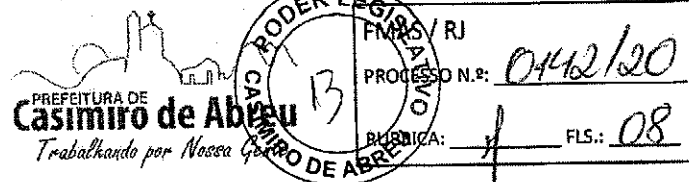
11.1 – Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

11.2 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.3 – Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

11.4 – Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

11.5 – Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;



11.6 – Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

11.7 – Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

11.8 – Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

11.9 – Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

11.10 – Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

11.11 – Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

11.12 – Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);

11.13 – Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

11.14 – Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

11.15 – Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

11.16 – Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

11.17 – Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

11.18 – Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;



11.19 – Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

11.20 – O Município e a Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 – A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

13 – SANÇÕES:

13.1 – Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

13.2 – O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

13.3 – Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

13.4 – Outras faltas cometidas pela CONTRATADA, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

13.5 – As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

13.6 – À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

13.7 – Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

13.7.1 – Advertência;

13.7.2 – Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

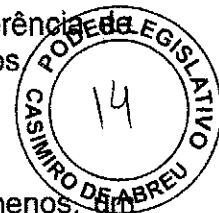
13.7.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

13.7.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

13.8 – Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

13.9 – A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

13.10 – É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.





13.11 – Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

13.12 – O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

14 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 – É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

14.2 – Em face da logística de distribuição, do horário para a entrega, da preservação do frescor e do custo x benefício, torna-se necessário que a empresa participante seja sediada no município de Casimiro de Abreu.

15 – CONTRATAÇÃO

15.1 – O fornecedor deverá assinar contrato com o Fundo Municipal de Assistência Social, comprometendo-se a entregar os itens nos mesmos preços e condições presentes neste Instrumento.

15.2 – O Contrato terá vigência pelo período máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, do Sr.º Ministro de Estado de Saúde.

15.3 – Esta aquisição tem por planejamento a celebração de contrato conforme a necessidade da Contratante, com fulcro no art. 4º da Lei 13.979/20. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que o Contrato não obriga a Administração a adquirir os itens em sua totalidade, ficando-lhe facultada a utilização enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, do Sr.º Ministro de Estado de Saúde.

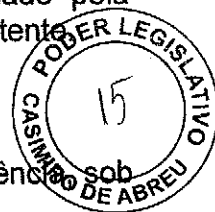
Casimiro de Abreu, 30 de março de 2020.

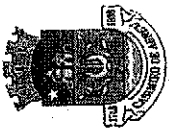
À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Elaborado por

Rayza dos Santos Guimarães
Rayza dos Santos Guimarães
Matrícula 12.179

Leila Márcia Barbosa de Souza
Leila Márcia Barbosa de Souza
Presidente do Fundo Municipal
de Assistência Social
Port.: 083/17





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente

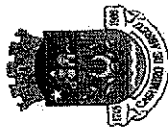
SMAS / RJ
 PROCESSO N.º: 0442/20
 RUBRICA: 11 FLS.: 11

MEMÓRIA DE CÁLCULO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID.	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (PERMANENTE + FLUTUANTE)	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE DE DIAS	TOTAL
01	REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUENTINHA DE ALUMÍNIO REDONDA Nº 08 (OITO) COM TAMPA CONTEUDO: 01 (UM) TIPO DE CARNE (CARNE BOVINA SEM OSSO EM BIFE, COXA E SOBRECOPA DE FRANGO COM OSSO OU PEITO DE FRANGO SEM OSSO), ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO E SALADA DE VEGETAIS FOLHOSOS E LEGUMES (CRUA E COZIDA) E SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMPA. ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTÁVEL COM GARFO E FACAS, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHÊS DE 05G DE AÇÚCAR REFINADO.	UNIDADE	20	Almoço + Jantar = 02	Abril – 30 dias Maio – 31 dias Junho – 30 dias Julho – 31 dias Agosto – 31 dias Setembro – 30 dias = 183 dias	7.320

PMCAIR
 PROCESSO Nº 0142/20
 RUBRICA 11 FLS. 11





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social



SMAS / RJ
 PROCESSO N.º: 01420
 RUBRICA: FLS.: 12

02	KIT LANCHE PREPARADO E ACONDICIONADO EM PAPEL TRANSPARENTE CONTENDO: 01 (UM) PEDAÇO DE BOLO, 01 (UM) PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA E OVO MEXIDO, CAFÉ COM LEITE EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMPA E 01 (UM) FRUTA. ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTÁVEL COM GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHÊS DE 05G DE AÇÚCAR REFINADO.	UNIDADE	20	Desjejum + Lanche da Tarde = 02	Abril - 30 dias Maio - 31 dias Junho - 30 dias Julho - 31 dias Agosto - 31 dias Setembro - 30 dias = 183 dias	7.320
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 500ML.	UNIDADE	20	Média diária de ingestão por pessoa = 02 litros	Abril - 30 dias Maio - 31 dias Junho - 30 dias Julho - 31 dias Agosto - 31 dias Setembro - 30 dias = 183 dias	14.640

PMCA/RJ
 PROCESSO Nº 0142/20
 RUBRICA FLS. 12

Casimiro de Abreu, 30 de março de 2020.

Leila Márcia Barbosa de Souza
 Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
 Port.: 083/17





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social



FMAS / RJ
PROCESSO N.º: 0142/20
RUBRICA: <i>[assinatura]</i> FLS.: 13



Casimiro de Abreu, 30 de março de 2020.

Do: Fundo Municipal de Assistência Social
Para: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – Departamento Central de Compras

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu a cotação de preços de materiais e/ou serviços para o presente processo.

Atenciosamente,

[assinatura]
Leila Marcia Barbosa de Souza
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Port.: 083/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU

CNPJ: 13.839.157/0001-57
RUA PADRE ANCHIETA, 234
C.E.P.: 28860-000 - Casimiro de Abreu - RJ

Solicitação Nr.: 142/2020

Data: 01/04/2020

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - Fundo Municipal de Assistência Social	Código da Dotação :	
Órgão:	7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade:	7 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Nome do Solicitante:			
Local de Entrega:	-		
Destinação:	Referente à aquisição de refeição (almoço e jantar) do tipo quentinha, Kit lanche (desjejum e lanche da tarde) e água potável, em caráter emergencial, para atender a população em situação de rua no município de Casimiro de Abreu.	Identificação:	

PMCA/RJ
PROFESSOR Nº 0142/20
RUBRICA FLS 14

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	7320	UN	REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUENTINHA DE ALUMÍNIO REDONDA N° 08 (OITO) COM TAMPA CONTENDO: 01 (UM) TIPO DE CARNE (CARNE BOVINA SEM OSSO EM BIFE, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO OU PEITO DE FRANGO SEM OSSO), ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO E SALADA DE VEGETAIS FOLHOSOS E LEGUMES (CRUA E COZIDA) E SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMPA. ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTÁVEL COM GARFO E FACA, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHÊS DE 05G DE AÇÚCAR REFINADO. (003-03-0938)	0,0000	0,00
2	7320	UN	KIT LANCHE PREPARADO E ACONDICIONADO EM PAPEL FILME TRANSPARENTE CONTENDO: 01 (UM) PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA E/OU OVO MEXIDO, CAFÉ COM LEITE EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMPA E 01 (UM) FRUTA. ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTÁVEL COM GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHÊS DE 05G DE AÇÚCAR REFINADO. (003-03-0939)	0,0000	0,00

Casimiro de Abreu, 1 de Abril de 2020.

Assinatura do Responsável

Paulo de Barros Pinto
Líder do Departamento
Central de Compras

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU

CNPJ: 13.839.157/0001-57
RUA PADRE ANCHIETA, 234
C.E.P.: 28860-000 - Casimiro de Abreu - RJ

Solicitação Nº 142/2020
Data 20/01/04/2020
Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
3	14640	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 500ML. (003-03- 0940)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 0142/20
RUBRICA 7 FLS 15

Casimiro de Abreu, 1 de Abril de 2020.

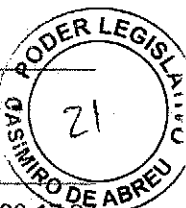
Assinatura do Responsável



Compras departamento Compras <comprascasimiro@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS 142/2020 - REFERENTE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES CARÁTER EMERGENCIAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

17



Departamento de Compras <comprascasimiro@gmail.com>

1 de abril de 2020 17:27

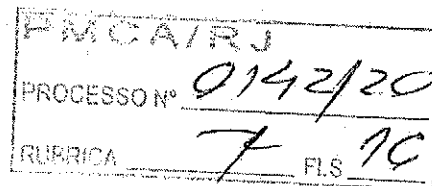
Para: "L.F Comércio & Serviços" <lfcomerciokabreu@gmail.com>

Cco: leidianemotta305@gmail.com, maressa_rj@hotmail.com, luizfernando040554@gmail.com, Aretha Lorenzini <tiaarethafestaseeventos@hotmail.com>, savage.mota@yahoo.com.br, crislaynenunes@gmail.com, alexcafranco@hotmail.com, sabordepadua.alimentacao@yahoo.com.br, gourmettropical@gmail.com, POUSADA.STUTZ@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo - Departamento Central de Compras



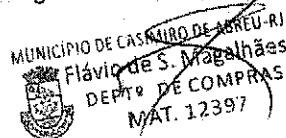
Prezado Sr(a),

A Prefeitura Municipal convida vossa senhoria a apresentar cotação de preços dessa empresa para os bens/serviços discriminados em anexo. As condições gerais de contratação se encontram disponíveis no anexo "Termo de Referência". Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de preços, enviar no prazo de 48 HORAS a cotação de preços conforme instruções abaixo descritas.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (22) 2778-9830 / 27781577 ou pelo e-mail comprascasimiro@gmail.com para maiores esclarecimentos e informações necessárias.

Certos em poder contar com a atenção do sr(a), antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



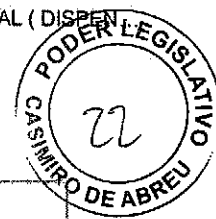
Flávio Magalhães
Matrícula 12.397

CONFERE COM
ORIGINAL

INSTRUÇÕES PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa ou preencher coleta de preços enviada em anexo, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do Representante Legal da Empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta conforme anexo;
- O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.



Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
CNPJ: 29.115.458/0001 - 78
Secretaria de Governo
Departamento de Compras
Rua Padre Anchieta, n°. 369 - Centro - CEP: 28860 - 000
Telefone: (22) 2778 - 9830/ (22) 2778-1577

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 0142/20
RUBRICA FLS 97


Observação: Os editais de licitação podem ser acessados no site da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, através do link:


<http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/mostrar-todas-licitacoes/>

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
Flávio de S. Magalhães
DEPTO DE COMPRAS
MAT. 12397

CONFERE COM
ORIGINAL

2 anexos

 142 - Aquisição de refeição (almoço e jantar).doc
119K

 142 - Aquisição de refeição.pdf
21K



Compras departamento Compras <comprascasimiro@gmail.com>

12

**COTAÇÃO DE PREÇOS 142/2020 - REFERENTE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES
CARÁTER EMERGENCIAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO)**

Departamento de Compras <comprascasimiro@gmail.com>
Para: caduqueiroz132@gmail.com

3 de abril de 2020 14:47



----- Forwarded message -----

De: Departamento de Compras <comprascasimiro@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 0142/20
RUBRICA 7 FLS 13

2 anexos

142 - Aquisição de refeição (almoço e jantar).doc
119K

142 - Aquisição de refeição.pdf
21K

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
Flávio de S. Magalhães
DEPTO DE COMPRAS
MAT. 12397

CONFERE COM ORIGINAL



Compras departamento Compras <comprascasimiro@gmail.com>



COTAÇÃO DE PREÇOS 142/2020 - REFERENTE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES - CARÁTER EMERGENCIAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Aretha Lorenzini <tiaarethafestaseeventos@hotmail.com>

2 de abril de 2020 17:52

Para: Departamento de Compras <comprascasimiro@gmail.com>, Aretha Lorenzini
<tiaarethafestaseeventos@hotmail.com>

PMCA/RJ	0142/20
PROCESSO Nº	
RUBRICA	7 79
	FLS

Olá !!! Boa Tarde !!!

Segue em anexo a planilha preenchida conforme solicitado,

Atenciosamente

Tia Aretha Festas

2778-1539

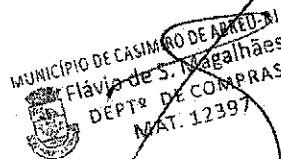
De: Departamento de Compras <comprascasimiro@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 1 de abril de 2020 16:27

Para: L.F Comércio & Serviços <lfcomerciokabreu@gmail.com>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS 142/2020 - REFERENTE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES - CARÁTER EMERGENCIAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 BRN3C2AF46BEF86_006068.pdf
400K


CONFERE COM ORIGINAL

CNPJ: 13.839.157/0001-57
RUA PADRE ANCHIETA, 234
C.E.F.: 28860-000 - Casimiro de Abreu - RJ

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: *A.G.U Lorenzini Fustas e Exatos ME*
Endereço: *RASOZ LUIZ LAURENTINO 227 Centro*
Cidade: *CASIMIRO DE ABREU - RJ*

Código: 0
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Telefone:
Fax:

Condições de Pagamento: Conforme condições
Validade da Proposta: 30 dias
Local de Entrega: Conforme Condições -
Objeto da Coleta de Preço: Referente à aquisição de refeição (almoço e jantar) do tipo quentinha, Kit lanche (desjejum e lanche da tarde) e água potável, em caráter emergencial, para atender a população em situação de rua no município de Casimiro de Abreu.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUENTINHA DE ALUMÍNIO REDONDA Nº 08 (OITO) COM TAMPA. CONTEUDO: 01 (UM) TIPO DE CARNE (CARNE BOVINA SEM OSSO EM BIFE, COXA E SOBRECOSTA DE FRANGO COM OSSO OU PEITO DE FRANGO SEM OSSO), ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO E SALADA DE VEGETAIS FOLHOSOS E LEGUMES (CRUA E COZIDA) E SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMPA. ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTÁVEL COM GARFO E FACAS, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHÊS DE 05G DE AÇÚCAR REFINADO. (003-03-0938)	UN		7.320,00	10,20	74.664,00

CONFERE COM

Casimiro de Abreu, 1 de Abril de 2020.

Assinatura

EMAIL RECEBIDO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
FLÁVIA S.S. IMBALLE
DEPTO DE COMPRAS
MAT.12397

Arethuzza Gomes Vieira
Lorenzini
CPF 086.098.987-92

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 0142/20
RUBRICA 7
PODER LEGISLATIVO
25
DE ABREU

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU

CNPJ: 13.839.157/0001-57
 RUA PADRE ANCHIETA, 234
 C.E.P.: 28860-000 - Casimiro de Abreu - RJ

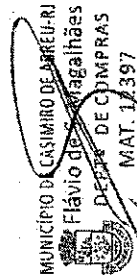
Data: 01/04/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	KIT LANCHE PREPARADO E ACONDICIONADO EM PAPEL FILME TRANSPARENTE CONTENDO: 01 (UM) PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA E/OU OVO MEXIDO, CAFÉ COM LEITE EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMPA E 01 (UM) FRUTA. ACOMPANHIA 01 (UM) KIT DESCARTÁVEL COM GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHÊS DE 05G DE AÇÚCAR REFINADO. (003-03-0939)	UN		7.320,00	7,00	52.704,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 500ML. (003-03-0940)	UN		14.640,00	1,35	19.764,00
					Total Geral.....:	147.132,00



CONFERE COM
E-MAIL RECEBIDO

PMCA/RJ
 PROCESSO Nº 0142/20
 21

Arethuzza Gomes Vieira
 Lorenzini
 CPF 086.098.987-92

Casimiro de Abreu, 1 de Abril de 2020.

2678686098030

Lorenzini
 Arethuzza Gomes Vieira

Arethuzza

RECEBIMOS - ME
 R. Pastor Luiz Laurentin, 27
 Fone: (51) 3631-2110



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU

COLETA Nr.: 142/2020
Data: 01/04/2020

CNPJ: 13.839.157/0001-57
RUA PADRE ANCHIETA, 234
C.E.P.: 28860-000 - Casimiro de Abreu - RJ

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **LF COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**
Endereço: **RUA CARLOS HONÓRIO BERTEL - 65**
Cidade: **CASIMIRO DE ABREU - RJ**

Banco: **0**
Código: **0**
Agência:
Conta Corrente:
Telefone: **2778-4479**
Fax:

Condições de Pagamento: Conforme condições
Validade da Proposta: 30 dias
Local de Entrega: Conforme Condições

Objeto da Coleta de Preço: Referente à aquisição de refeição (almoço e jantar) do tipo quentinha. Kit lanche (desjejum e lanche da tarde) e água potável, em caráter emergencial, para atender a população em situação de rua no município de Casimiro de Abreu.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	------	-------	------------	----------------	-------------

1 REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUENTINHA DE ALUMÍNIO REDONDA Nº 08 (OITO) COM TAMPA CONTENDO: 01 (UM) TIPO DE CARNE (CARNE BOVINA SEM OSSO EM BIFE, COXA E SOBRECOSTA DE FRANGO COM OSSO OU PEITO DE FRANGO SEM OSSO), ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO E SALADA DE VEGETAIS FOLHOSOS E LEGUMES (CRUA E COZIDA) E SUCCO DE FRUTA EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMPA. ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTÁVEL COM GARFO E FACAS, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHES DE 05G DE AÇÚCAR REFINADO. (003-03-0938)

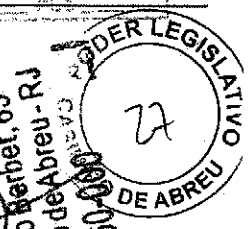
15,30 7.320,00 110,2800

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 0142/20
22

122.122.736/0001-75
I.E. 86.899.923
SERVICOS
LF COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS
Rua Carlos Honório Berbet, 65
Mataruna - Casimiro de Abreu - RJ
CEP: 28.860-000

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ
Flávio de Magalhães
DEPTO DE COMPRAS
MAT. 12397

Casimiro de Abreu, 1 de Abril de 2020.



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	KIT LANCHE PREPARADO E ACONDICIONADO EM PAPEL FILME TRANSPARENTE CONTENDO: 01 (UM) PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA E/OU OVO MEXIDO, CAFÉ COM LEITE EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMPA E 01 (UMA) FRUTA. ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTÁVEL COM GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHÊS DE 05G DE AÇÚCAR REFINADO. (003-03-0939)	UN		7.320,00	1,00	SS.632,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 500ML. (003-03-0940)	UN		14.640,00	2,30	33.672,00
					Total Geral.....	189.588,00

PMCA/RJ
 PROCESSO Nº 0142/20
 RUBRICA # 23
 FLS

122.122.730/0001-75
 I.E. 86.896.923
I. E. COMÉRCIO DE SERVIÇOS
 L.F. COMÉRCIO DE SERVIÇOS
 Rua Carlos Honório Babbet, 65
 Mataruna - Casimiro de Abreu - RJ
 CEP: 28.860-000

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ
 Flávio de S. Magalhães
 DEPTO. DE COMPRAS
 MAT. 12397



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU

CNPJ: 13.839.157/0001-57
RUA PADRE ANCHIETA, 234
C.E.P.: 28860-000 - Casimiro de Abreu - RJ

COLETA Nr.: 142/2020

Data: 01/04/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: *PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA - ME*
Endereço: *AV. DOS BANDEIRANTES - 22 - CENTRO*
Cidade: *CASIMIRO DE ABREU*

Código: *022*
Banco: *BANCO DO BRASIL*
Agência: *1757-4*
Conta Corrente: *60512-3*
Telefone: *99225-0211*
Fax:

Condições de Pagamento: Conforme condições

Validade da Proposta: 30 dias

Local de Entrega: Conforme Condições

Objeto da Coleta de Preço:

Referente à aquisição de refeição (almoço e jantar) do tipo quentinha, Kit lanche (desjejum e lanche da tarde) e água potável, em caráter emergencial, para atender a população em situação de rua no município de Casimiro de Abreu.

Observações:

Prazo de Entrega: Conforme condições

Vencimento da Coleta: 01/05/2020

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUENTINHA DE ALUMÍNIO REDONDA Nº 08 (OITO) COM TAMPA CONTENDO: 01 (UM) TIPO DE CARNE (CARNE BOVINA SEM OSSO EM BIFE, COXA E SOBRECOSTA DE FRANGO COM OSSO OU PEITO DE FRANGO SEM OSSO), ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO E SALADA DE VEGETAIS FOLHOSOS E LEGUMES (CRUA E COZIDA) E SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMPA. ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTÁVEL COM GARFO E FACAS, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHÊS DE 05G DE AÇÚCAR REFINADO. (003-03-0933)	UN		7.320,00	10,10	73.932,00

Casimiro de Abreu, 1 de Abril de 2020.

[01.985.416/0001-79]
PADARIA E RESTAURANTE
FRANCO LTDA
AV. DOS BANDEIRANTES, 22
CENTRO - CEP 28.860-000
L. CASIMIRO DE ABREU/RJ

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
SERVIÇO DE COMPRAS
DEPTO DE COMPRAS
MAT. 12397



PMCA/RJ
PROCESSO Nº *0142/20*
RUBRICA *7* FLS *24*

CNPJ: 13.839.157/0001-57
 RUA PADRE ANCHIETA, 234
 C.E.P.: 28860-000 - Casimiro de Abreu - RJ

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	KIT LANCHE PREPARADO E ACONDICIONADO EM PAPEL FILME TRANSPARENTE CONTENDO: 01 (UM) PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA E/OU OVO MEXIDO, CAFÉ COM LEITE EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMPA E 01 (UM) FRUTA, ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTÁVEL COM GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHÊS DE 05G DE AÇÚCAR REFINADO. (003-03-0939)	UN		7.320,00	5,40	39.528,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 500ML. (003-03-0940)	UN		14.840,00	0,95	13.998,00
Total Geral.....:						127.368,00

PMCA/RJ
 PROCESSO Nº 0142/20
 RUBRICA FLS 25



MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
 Flávio de S. Magalhães
 DEPTO. DE COMPRAS
 MAT. 12397

Casimiro de Abreu, 1 de Abril de 2020.

01.985.416/0001-797
 PADARIA E RESTAURANTE
 FRANCO LTDA
 AV DOS BANDEIRANTES, 22
 CENTRO - CEP 28.860-000
 CASIMIRO DE ABREU/RJ

[Handwritten signature]



Compras departamento Compras <comprascasimiro@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS 142/2020 - REFERENTE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES CARÁTER EMERGENCIAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO)



Maressa ... <maressa_rj@hotmail.com>

3 de abril de 2020 17:24

Para: Departamento de Compras <comprascasimiro@gmail.com>, "L.F Comércio & Serviços"
<lfcomerciokabreu@gmail.com>Boa tarde,
Segue cotação em anexo.

Att,

PROCESSO Nº	142/20
RUBRICA	FLS 26

ESTADO DO RIO DE JANEIRO FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU CNPJ: 13.639.157/0001-57 RUA PADRE ANCHIETA, 234 C.E.P.: 28660-000 - Casimiro de Abreu - RJ	COLETA Nr.: 142/2020 Data: 01/04/2020 DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
Folha: 1/2	

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVICOS

Fornecedor: F.M. FACHECO RESTAURANTE Endereço: RAÇA FELICIANO SODRÉ N.º 10 Cidade: CASIMIRO DE ABREU	Código: 0 Telefone: 998560011 Fax:	Banco: ITALI Agência: 4554 Conta Corrente: 303438
Condições de Pagamento: Conforme condições Validade da Proposta: 30 dias Local de Entrega: Conforme Condições Objeto da Coleta do Preço: Referente à aquisição de refeição (almoço e jantar) do tipo quinzena, Kit lanche (desjejum e lanche da tarde) e água potável, em caráter emergencial, para atender a população em situação de rua no município de Casimiro de Abreu.	Prazo de Entrega: Conforme condições Vencimento da Coleta: 01/05/2020	
Observações:		

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUENTINHA DE ALUMÍNIO REDONDA Nº 08 (OITO) COM TAMPA CONTENDO: 01 (UM) TIPO DE CARNE (CARNE BOVINA SEM OSSO EM BIFE, COXA E SOBRECOPA DE FRANGO COM OSSO OU PEITO DE FRANGO SEM OSSO), ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO E SALADA DE VEGETAIS FOLHOSOS E LEGUMES (CRUA E COZIDA) E SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMP. ACOMPANHIA 01 (UM) KIT DESCARTÁVEL COM GARFO E FACAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, GUARDANAPO DE PAPEL, POLNA SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHÊS DE 05G DE AÇÚCAR REFINADO. (003-03-0938)	UN		7.320,00	R\$ 12,00	R\$ 87.840,00

Casimiro de Abreu, 1 de Abril de 2020.

CONFERE COM
E-MAIL RECEBIDO

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ
Flávio de S. Magalhães
DEPTO DE COMPRAS
MAT. 17397

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU

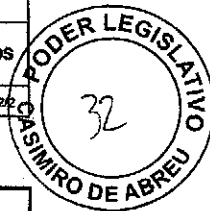
CNPJ: 13.839.157/0001-57
RUA PADRE ANCHIETA, 234
C.E.P.: 28660-000 - Casimiro de Abreu - RJ

COLETA Nr.: 142/2020

Data: 01/04/2020

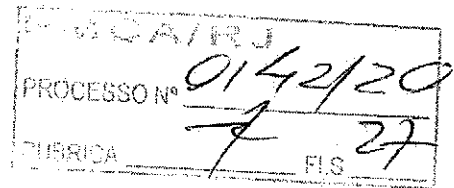
DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	KIT LANCHE PREPARADO E ACONDICIONADO EM PAPEL FILME TRANSPARENTE CONTENDO: 01 (UM) PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA E/OU OVO MEXIDO, CAFÉ COM LEITE EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMPAS E 01 (UM) FRUTA, ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTÁVEL COM GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHÊS DE 05G DE AÇÚCAR REFINADO. (003-03-0938)	UN		7.320,00	R\$ 6,00	R\$ 43.920,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 500ML. (003-03-0940)	UN		14.640,00	R\$ 1,00	R\$ 14.640,00
					Total Geral:	R\$ 146.400,00



Casimiro de Abreu, 1 de Abril de 2020.

24 413 194/0001-15

Obter o Outlook para iOS

De: Departamento de Compras <comprascasimiro@gmail.com>

Enviado: Wednesday, April 1, 2020 3:27:21 PM

Para: L.F Comércio & Serviços <lfcomerciokabreu@gmail.com>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS 142/2020 - REFERENTE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES - CARÁTER EMERGENCIAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
Flávio de S. Magalhães
DEPT. DE COMPRAS
MAT. 12397

CONFERE COM
E-MAIL RECEBIDO

148892



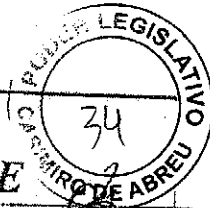
ANEXO I (RELAÇÃO DE ORÇAMENTOS COLETADOS, DISPONÍVEIS E VÁLIDOS)					
ITEM	QTD	A.G.V	FM PACHECO	LF COMÉRCIO	PADARIA FRANCO
1	7.320	10,20	12,00	13,70	
2	7.320	7,20	6,00	7,60	
3	14.640	1,35	1,00	2,30	

CASIMIRO DE ABREU, 03 DE ABRIL DE 2020

P.M. CASIMIRO DE ABREU
PROCESSO Nº 0142/20
ALPÍNICA *[assinatura]* FLS 28



ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE NASCIMENTO MCAIR/J



PROCESSO Nº 014820

7 FLS 29

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"PADARIA E RESTAURANTE COSTA LTDA - ME"

1. Nilton Mello da Costa, brasileiro, solteiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 18/11/1959, Produtor Rural, CPF nº 444.299.167-72 e C.I nº 04483386-1, IPF/RJ em 06/02/1996, residente e domiciliado no Sítio Boa Vista - Aldeia Velha - Vale Rio S. João - Silva Jardim/RJ, CEP 28820.000
2. Mirín dos Santos Cunha, brasileira, solteira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 06/11/1965, comerciante, CPF nº 085.116.857-40 e C.I nº 07315557-4, IPF/RJ em 05/08/1984, residente e domiciliado no Sítio Boa Vista - Aldeia Velha - Vale Rio S. João - Silva Jardim/RJ, CEP 28820.000.
3. Thiago Cunha da Costa, brasileiro, solteiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 05/06/1991, estudante, CPF nº 143.489.897-02 e C.I nº 21.504.100-5, DETRAN/RJ em 25/05/2009, residente e domiciliado no Sítio Boa Vista - Aldeia Velha - Vale Rio S. João - Silva Jardim/RJ, CEP 28820.000.
4. Aliene Cunha da Costa Curvelo, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 14/09/1983, enfermeira, CPF nº 098.853.877-65 e C.I nº 12.733.797-0, DIC/RJ, residente e domiciliado no Sítio Boa Vista - Aldeia Velha - Vale Rio S. João - Silva Jardim/RJ, CEP 28820.000. Sócios da empresa, PADARIA E RESTAURANTE COSTA LTDA - ME, situada na Avenida dos Bandeirantes, 22 - centro - Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860.000, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob nº 3320581834-7 em 15/07/1997 e inscrito no CNPJ sob nº 01.985.416/0001-79 e última alteração contratual nº 00002125777 em 15/12/2010, de comum acordo, procedem à quarta alteração contratual mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA - ME e sua sede e domicílio continua a ser na Avenida dos Bandeirantes, 22 - centro - Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860.000.

2ª. O objeto continua a ser o de lanchonete, sorveteria, restaurante e serviços de Buffet e terá a inclusão de padaria e confeitaria com predominância de revenda.

3ª. São admitidos na sociedade os seguinte sócios: ALEX SANDRO SOARES FRANCO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido no dia 21/06/1973, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 030.664.417-76, Carteira de Identidade nº 09600988-1, IPF/RJ, residente e domiciliado na Avenida dos Bandeirantes, 30, SB - centro - Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860.000.; ANDREA AMARAL SANTOS FRANCO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 12/02/1975, comerciante, CPF nº 073.073.317-30 e C.I nº 10789848-8, IPF/RJ, residente e domiciliada na Avenida dos Bandeirantes, 30, SB - centro - Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000

4ª. Retiram-se da sociedade os sócios: Nilton Mello da Costa, acima qualificado, retira-se da sociedade vendendo e transferindo sua quotas de capital para os sócios recém admitidos, Mirín dos Santos Cunha, acima qualificada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas quotas de capital para os sócios recém admitidos, Thiago Cunha da Costa, acima qualificado, retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas quotas de capital para os sócios recém admitidos e Aliene Cunha da Costa Curvelo, acima qualificado, retira-se da sociedade vendendo e transferindo sua quotas de capital para os sócios recém admitidos

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ
Flávio de S. Magalhães
DEPT. DE COMPRAS
MAT. 2397

Rua Miguel Jorge, nº 35, Sala 02, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CEP.: 28.860-000 - Telefax: (022) 2778-1056

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signature

Thiago C.

Handwritten signature

Handwritten signature: Andreia Franco



ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE NASCIMENTO



5º. Os sócio Nilton Mello da Costa e Míriu dos Santos Cunha, possuidores de 1.040 quotas de capital, que estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, divididas ou gravames, vendem e transferem a totalidade de 1.040 quotas para os sócios recém admitidos: ALEX SANDRO SOARES FRANCO e ANDREA AMARAL SANTOS FRANCO, acima qualificados, vendidas dando aos mesmos, plena, rasa, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamar seja a que título for, nem da sociedade nem dos cessionários. E os sócios Thiago Cunha da Costa e Aliene Cunha da Costa Curvelo, possuidores de 10 quotas de capital, que estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, divididas ou gravames, vendem e transferem a totalidade de 10 quotas de capital para os sócios recém admitidos: ALEX SANDRO SOARES FRANCO e ANDREA AMARAL SANTOS FRANCO, acima qualificados vendida dando aos mesmos, plena, rasa, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamar seja a que título for, nem da sociedade nem dos cessionários. /

6º. Em razão destas transferências o capital da empresa fica assim distribuído:

O capital social totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, continuará sendo de R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais), dividido em 1.050 quotas de valor nominal de R\$ 10(dez reais), assim distribuído conforme alteração contratual:

Alex Sandro Soares Franco /	525 quotas	RS	5.250,00
Andrea Amaral Santos Franco /	525 quotas	RS	5.250,00
Totais	1.050 quotas	RS	10.500,00

Conforme art. 997, III, CC/2002, e art. 1.055, CC/2002.

6º. Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Thiago C.

Em decorrência das deliberações acima os sócios resolvem ajustar e consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:



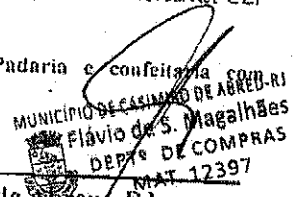
Contrato social consolidado

- ALEX SANDRO SOARES FRANCO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido no dia 21/06/1973, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 050.664.417-76, Carteira de Identidade nº 09600988-1, IFPRJ, residente e domiciliado na Avenida dos Bandeirantes, 30, SB - centro - Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860.000.
- ANDREA AMARAL SANTOS FRANCO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 12/02/1975, comerciante, CPF nº 073.073.317-30 e CI nº 10789848-8, IFPRJ, residente e domiciliada na Avenida dos Bandeirantes, 30, SB - centro - Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000.

As partes firmam o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA - ME com sede e domicílio na Avenida dos Bandeirantes, 22 - centro - Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860.000.

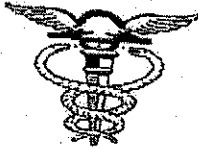
2ª. O objeto social é o de lanchonete, sorveteria, restaurante, padaria e confeitaria com predominância de revenda e serviços de buffet.



Andrea Soares Franco

Rua Miguel Jorge, nº 35, Sala 02, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
 CEP.: 28.860-000 - Telefax: (022) 2778-1056

CONFERE COM ORIGINAL



ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE NASCIMENTO

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
PROCESSO Nº 0142/20
RUBRICA 31
FLS. 31
36

3º. O capital social totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), dividido em 1.050 quotas de valor nominal de R\$ 10 (dez reais), assim distribuídos entre os sócios:

Alex Sandro Soares Franco	525 quotas	R\$	5.250,00
Andrea Amaral Santos Franco	525 quotas	R\$	5.250,00
Totais	1.050 quotas	R\$	10.500,00

Conforme art. 997, III, CC/2002, e art. 1.055, CC/2002.



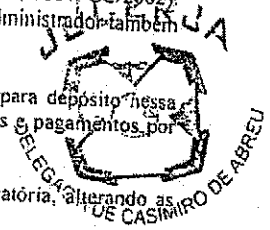
4º. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7º. A administração da sociedade caberá ao sócio Alex Sandro Soares Franco, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, que exerce a administração da sociedade isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI: 1.013, 1.015, 1064, CC/2002). Além da administração da Sociedade pelo sócio pertinente ao texto acima, o sócio administrador também exercera isoladamente as seguintes funções administrativas:

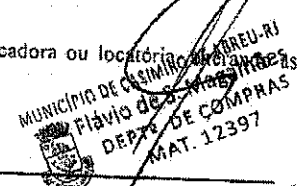
- Abrir contas bancárias e movimentá-las, emitir cheques e endossar cheques para depósito nessa contas, fazer retiradas mediante recibos, autorizar abrir débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitar saldos, extratos de conta e requisitar cheques;
- Firmar contratos de locação de bens móveis, imóveis, como locadora ou locatária, alterando as condições dos mesmos;
- Adquirir bens móveis e imóveis, inclusive através de leilões públicos, judiciais ou extrajudiciais, assinando os contratos ou escrituras e posteriores adiantamentos;
- Assinar, com cláusulas e condições que estimar conveniente, as respectivas atas da assembleia, contrato social, instrumento de alterações de contrato social e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários;
- Criar, extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e representações em qualquer parte do Território Nacional;
- Praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da sociedade, em quaisquer circunstâncias e Tribunais, órgãos públicos, ou processos administrativos;
- Celebrar contratos de prestação de serviços com empresas de contabilidade, advocacia, processamentos de dados e despachantes e/ou contatos destinados a comercialização dos produtos e serviços previstos na cláusula 2ª (objeto) do contrato social, bem como contratar e demitir empregados destinados as atividades operacionais da sociedade ou conservar ou zelar seu patrimônio;
- Firmar contratos de locação de bens móveis, imóveis, como locadora ou locatária, alterando as condições dos mesmos;



Handwritten signature
Thiago C.

Handwritten signature

Handwritten signature



Rua Miguel Jorge, nº 35, Sala 02, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CEP.: 28.860-000 - Telefax: (022) 2778-1056

CONFERE COM ORIGINAL



ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE NASCIMENTO

[Handwritten initials]



- i) Adquirir bens móveis e imóveis, inclusive através de leilões públicos, judiciais ou extrajudiciais, assinando os contratos ou escrituras e posteriores adiantamentos;
- j) Assinar, com cláusulas e condições que estimar conveniente, as respectivas atas da assembleia, contrato social, instrumento de alterações de contrato social e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários;
- k) Criar, extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e representações em qualquer parte do Território Nacional;
- l) Praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da sociedade, em quaisquer circunstâncias e Tribunais, órgãos públicos, ou processos administrativos;
- m) Celebrar contratos de prestação de serviços com empresas de contabilidade, advocacia, processamentos de dados e despachantes e/ou contatos destinados a comercialização dos produtos e serviços previstos na cláusula 3ª (objeto) do contrato social, bem como contratar e demitir empregados destinados às atividades operacionais da sociedade ou conservar ou zelar seu patrimônio;
- n) Constituir procuradores, podendo delegar aos mesmos, parte ou totalidade dos poderes previstos nas alíneas "a" a "g".

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1071 e 1.072, inciso 2º e art. 1078, CC/2002).

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

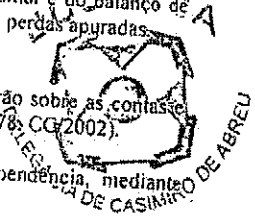
13ª. Os Administradores declararão, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

14ª. Fica eleito o foro de Casimiro de Abreu/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

[Handwritten signature]
Thiago C.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Andressa



CONFERE COM ORIGINAL
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ
Rua Miguel Jorge, nº 35, Sala 02, Centro - Casimiro de Abreu, RJ
CEP.: 28.860-000 - Telefax: (022) 2778-1056
MAT. 12397

Rua Miguel Jorge, nº 35, Sala 02, Centro - Casimiro de Abreu, RJ
CEP.: 28.860-000 - Telefax: (022) 2778-1056

Valor: R\$ 0,00

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 0142/20
FIS 34

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.985.416/0001-79
Razão Social: PADARIA E LANCHONETE FRANCO LTDA ME
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES 22 / CENTRO / CASIMIRO DE ABREU / RJ / 28860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031102362888621268

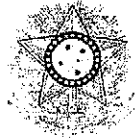
Informação obtida em 06/04/2020 15:51:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



COMPARE COM
ORIGINAL

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ
Flávio de Magalhães
DEPTA. DE COMPRAS
MAT. 12397



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 0142/20
7 35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.985.416/0001-7

Certidão nº: 7949048/2020

Expedição: 06/04/2020, às 15:49:40

Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.985.416/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

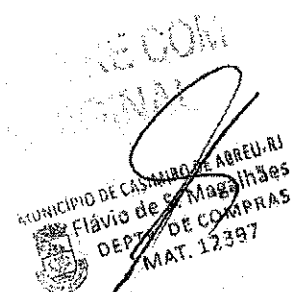
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PRCA/RJ
PROCESSO Nº 0142/20
RUEIRCA 7 FLS 30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA
CNPJ: 01.985.416/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:50:20 do dia 06/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2020.

Código de controle da certidão: 29F3.7F72.A510.CBFF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONFERE COM ORIGINAL

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
Flávio de S. Magalhães
DEPTO. DE COMPRAS
MAT. 12397

R P S COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 07.143.390/0001-06

INSC. ESTADUAL: 77.845.194



PROCESSO Nº	0142/20
FLS	7 37

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A R. P. S. Comércio de Peças Automotivas Eireli - EPP, CNPJ nº 07.143.390/0001-06, situada na Rua Olga Teixeira de Faria, 257, fundos – Pedro Bastos – Casimiro de Abreu/ RJ. Neste ato representado por seu representante senhor: **Adilson Santos de Souza**, brasileiro, solteiro, naturalidade: Esplanada / BA, nascido em 10/11/1986, Comerciante, portador da carteira de identidade nº 0496538570-8 DETRAN RJ, CPF nº 115.768.147.69, residente à Rua Eduardo Schmidt, 51, casa 01 – Mirante do Poeta – Casimiro de Abreu RJ – CEP: 28860.000. Atesta para os devidos fins que a empresa, **PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.985.416/0001-79, sediada na Av. dos Bandeirantes – nº 22 – Bairro: Centro - Cidade: Casimiro de Abreu – RJ, forneceu alimentação, tais como: Café da manhã, almoço corporativo, lanche da tarde, jantar e quentinhas em marmiteix, nas dependências da empresa e em eventos de treinamento, no período à partir de 01 de fevereiro de 2019 até a presente data. Procedendo tal fornecimento de maneira exemplar no que tange as exigências pautada pelo serviço público e privado, não apontando nada que a desabone.

Atenciosamente,

Casimiro de Abreu, 31 de março de 2020.

07.143.390/0001-06

R. P. S. COMERCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS EIRELI - ME

R OLGA TEIXEIRA DE FARIA, 257
FUNDOS - PEDRO BASTOS
CEP 28.860-000

CASIMIRO DE ABREU/RJ

R. P. S. Comércio de Peças Automotivas EIRELI.

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ
Flávio de S. Magalhães
DEPTO. DE COMPRAS
MAT. 12897

R.P.S COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
RUA OLGA TEIXEIRA DE FARIA, Nº 257 – PEDRO BASTOS – CASIMIRO DE ABREU – RJ
TELEFAX (22)2778-1566



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 RUA PADRE ANCHIETA, nº234 - Centro - Casimiro de Abreu/RJ - CEP:28860-000
 Email:fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br
 Fone:(22) 2778-9821

PROFESSOR Nº 0142/29
 38
 Nº: 20982020
 PODER LEGISLATIVO
 CASIMIRO DE ABREU
 43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



001951003409220201141061

Autenticação no site : <http://www.tributosnet.com.br/casimirodeabreu/portal/>

NOME: PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME		CÓDIGO DO CADASTRO: 34092
CPF/CNPJ: 01.985.416/0001-79	RG/INSCR. ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 425/99
MATRÍCULA:	QUADRA:	LOTE:

ENDEREÇO:
AV BANDEIRANTES, 22 - Bairro : CENTRO - CASIMIRO DE ABREU/RJ

FINALIDADE:
Selecione

EMISSÃO: 06/04/2020.	VALIDADE: 05/07/2020.
-------------------------	--------------------------

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS:

(Empty area for description of debts)

CERTIFICAÇÃO:

É CERTIFICADO que a Inscrição Municipal identificada acima, na presente data, encontra-se em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Municipal, estando em dia com os pagamentos dos tributos apurados. A certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Fisco Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

CONFERE COM
A INTERNET

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
 Flávio de S. Magalhães
 SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
 Nº 82397

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a sua veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico:
<http://www.tributosnet.com.br/casimirodeabreu/portal>



PADARIA & RESTAURANTE
SEMPRE VIVA

FRANCO/RJ	
PROCESSO Nº	0742/20
RUBRICA	7
FLS	39



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

REF. – Pregão nº 142/2020

A Padaria e Restaurante Franco LTDA – ME, CNPJ nº. 01.985.461/0001-79, situado na Avenida dos Bandeirantes, 22, Centro – Casimiro de Abreu/RJ. Neste ato representado por seu representante senhor: Alex Sandro Soares Franco, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, natural de Conceição de Macabu/RJ, nascido em 21 de junho de 1973, comerciante, portador da carteira de identidade nº 09.600.988-1 IFP, CPF nº 030.664.417-76, residente na Avenida dos Bandeirantes, 30, Centro – Casimiro de Abreu/RJ – CEP 28.860-000. Declaro sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a empresa Padaria e Restaurante Franco LTDA – ME, NÃO possui em seu quadro pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no município e/ou que tenha tomado por parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador conforme artigo 9º da lei 8.666/93.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

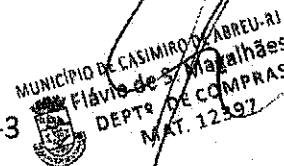
Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 06 de abril de 2020.

Padaria e Restaurante Franco LTDA – ME

Alex Sandro Soares Franco – Representante Legal

CNPJ: 01.985.461/0001-79 INS. Estadual: 85.972.41-3



FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/04/2020 a 01/05/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 142/2020 Data: 01/04/2020							
Fornecedor: 2401 - Padaria e Restaurante Franco LTDA ME							
1	REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUEN	UN		7.320,000	10,1000	73.932,00	Sim ***
2	KIT LANCHE PREPARADO E ACONDICIONADO EM PAPEL FILME TRANSPAR	UN		7.320,000	5,4000	39.528,00	Sim ***
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA C	UN		14.640,000	0,9500	13.908,00	Sim ***
				Total do Fornecedor:		127.368,00	
				Total Itens Vencedores:		127.368,00	
Fornecedor: 3947 - A G V LORENZINI FESTAS E EVENTOS - ME							
1	REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUEN	UN		7.320,000	10,2000	74.664,00	Não
2	KIT LANCHE PREPARADO E ACONDICIONADO EM PAPEL FILME TRANSPAR	UN		7.320,000	7,2000	52.704,00	Não
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA C	UN		14.640,000	1,3500	19.764,00	Não
				Total do Fornecedor:		147.132,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
Fornecedor: 10141 - L F COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA							
1	REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUEN	UN		7.320,000	13,7000	100.284,00	Não
2	KIT LANCHE PREPARADO E ACONDICIONADO EM PAPEL FILME TRANSPAR	UN		7.320,000	7,6000	55.632,00	Não
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA C	UN		14.640,000	2,3000	33.672,00	Não
				Total do Fornecedor:		189.588,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
Fornecedor: 14892 - F. M. PACHECO RESTAURANTE							
1	REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUEN	UN		7.320,000	12,0000	87.840,00	Não
2	KIT LANCHE PREPARADO E ACONDICIONADO EM PAPEL FILME TRANSPAR	UN		7.320,000	6,0000	43.920,00	Não

PROCESSO Nº 0142/20
R\$ 40



FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/04/2020 a 01/05/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 142/2020 Data: 01/04/2020

Fornecedor: 14892 - F. M. PACHECO RESTAURANTE

3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA C	UN		14.640,000	1,0000	14.640,00	Não
---	--	----	--	------------	--------	-----------	-----

Total do Fornecedor: 146.400,00
 Total Itens Vencedores: 0,00
 Total da Coleta: 127.368,00



Flávia de Aguiar Melo
 Secretária de Administração
 14/04/2020

PROCESSO Nº 0142/20
 41



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU
Departamento de Compras

Folha: 1/1

CNPJ: 13.839.157/0001-57
RUA PADRE ANCHIETA, 234
C.E.P.: 28860-000 - Casimiro de Abreu - RJ

PROCESSO Nº 0142/20
42

PARECER



Recebemos vossa solicitação, referente à Referente à aquisição de refeição (almoço e jantar) do tipo quentinha, Kit lanche (desjejum e lanche da tarde) e água potável, em caráter emergencial, para atender a população em situação de rua no município de Casimiro de Abreu.

Dia do valor, segue anexo enquadramento legal da despesa, com base na Lei nº 8666/93 e alteração, à Contabilidade para devidos fins.

- A - Processo Nr.:** 142/2020
B - Forma Pgto./ Reajuste:
C - Prazo de Entrega: Conforme condições
D - Local de Entrega: Conforme Condições
E - Objeto: Referente à aquisição de refeição (almoço e jantar) do tipo quentinha, Kit lanche (desjejum e lanche da tarde) e água potável, em caráter emergencial, para atender a população em situação de rua no município de Casimiro de Abreu.

F - Observações:

	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Máximo	Total Previsto
1	7.320,00	UN	REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUEN	10,10	73.932,00
2	7.320,00	UN	KIT LANCHE PREPARADO E ACONDICIONADO EM PAPEL FILME TRANSPAR	5,40	39.528,00
3	14.640,00	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA C	0,95	13.908,00
Total Geral ----->				16,45	127.368,00

Casimiro de Abreu, 6 de Abril de 2020.

Responsável Depto. Compras

Responsável Depto. Compras



Casimiro de Abreu, RJ, 07 de abril de 2020.

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	742/20
RUBRICA	FLS 43

PARECER

A pesquisa de preços foi efetuada de forma a atender a legalidade e os princípios relativos à economicidade e vantajosidade e obteve como produto os preços máximos para licitar referentes aos itens demandados pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**.

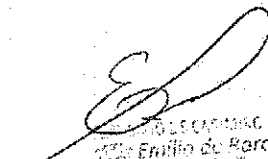
Para tal, foi consultada **01 (uma) fonte com 12 (doze) fornecedores** conforme constam nos autos do processo. Após colhidos os preços, obteve-se uma cesta com **04 (quatro) preços** que foram tratados de forma que fosse constituída uma cesta de preços homogênea.

Todavia o art. 4º, caput, da Lei 13.979/20, na redação dada pela medida provisória, nº. 926/2020, expressa que é **dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

Assim sendo conforme solicitação do **Fundo Municipal de Assistência Social** às fls. **03** aos autos do processo e justificativas as fls. **03**, fica explícito que trata-se de uma situação emergencial, configurando caso em que a licitação é dispensável, segundo a Lei supracitada.

Dessa forma, esse Departamento procedeu com a pesquisa visando obter o **menor preço unitário** válido e disponível conforme solicitado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** às fls. **03** que foi apresentado pela Empresa PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA - ME, conforme documentação às fls 29 à 39, anteriores nos autos do processo.

Diante do exposto, sugerimos o prosseguimento do feito e encaminhamos o processo em tela para Parecer Jurídico e, após, siga para a Secretaria Municipal de Controle Interno.


Enildo de Barcelos Pinto
Diretor do Departamento
de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICAR
PROCESSO Nº 0142/20
FLS 46



PARECER DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

Processo nº: 142/2020 Data da Autuação: 30/03/2020

Secretaria/Órgão/Entidade Solicitante: **Fundo Municipal de Assistência Social.**

Objeto: Fornecimento de Quentinhas e Lanches

Nº DE ORDEM	REQUISITOS	RESPOSTA		FOLHA	OBSERVAÇÕES
		Sim	Não		
*****	*****				
1	O objeto está bem especificado e padronizado?	x		4.	
2	Há justificativa para aquisição/contratação por parte da secretaria demandante?	x		3	
3	Houve consultas às unidades sobre a demanda contida neste Processo		x		Não se aplica
4	Há justificativa para o quantitativo utilizado com a respectiva memória de cálculo?	x		11 12	
5	Foi feito o controle de quantitativo para evitar fracionamento?		x		Não se aplica
6	Havendo atas de registro de preços vigentes na esfera municipal, foi efetuada sugestão para a adesão?		x		Não se aplica
7	Consta, no documento de cotação, especificação completa do item, seu quantitativo e condições de entrega?	x		14 15	
8	Os documentos oficiais de cotação estão devidamente preenchidos, identificados e assinados pelos fornecedores?	x		20 27	
9	Há pesquisa adequada feita na Internet?		x		Não se aplica
	Para chegar ao referencial de preços máximos a licitar, houve consideração de pelo menos 3 preços válidos?	x		28	
11	Constam nos autos os e-mails enviados que comprovem a amplitude e o esforço do setor em efetuar uma pesquisa com a maior amplitude possível?	x		16 19	
12	Foi utilizada a planilha desenvolvida pelo Departamento para tratamento de preços de forma adequada?		x		Não se aplica
13	Houve pesquisa de preços feita de forma extraordinária devidamente justificada? (Presencial ou via telefônica)		x		Não se aplica

Data: 07 de abril de 2020.

Responsável pela análise:

Departamento Central de Compras
Rua de Barros, 100
Bairro do Departamento
Central de Compras
P.O. Box 100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Procuradoria-Geral do Município



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2020-FMAS/RJ
REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESTINO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO



**ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO. DISPENSA
EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA OU DE
CALAMIDADE PÚBLICA. ART. 4º DA LEI Nº
13.979/2020. POSSIBILIDADE.**

Trata-se de demanda instaurada pelo Fundo Municipal de Assistência Social almejando a aquisição de refeição (almoço e jantar), do tipo quentinha, kit lanche (desjejum e lanche da tarde) e água potável, em caráter emergencial, com o fito de atender a população em situação de rua no Município de Casimiro de Abreu.

Instruem os autos: justificativa de lavra da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social e autorização do Exmo. Sr. Prefeito às fls. 02; pesquisa de preço às fls. 20/28; manifestação do Departamento de compras às fls. 43/44, com a decisão da contratação em favor da empresa PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA - ME; ausente enquadramento de despesa, nota de bloqueio e manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno.

No que tange à regularidade fiscal da empresa, verifico que as certidões foram acostadas às fls. 34/39.

A Constituição Federal de 1988 definiu como regra que as compras e contratações da Administração Pública devem observar obrigatoriamente a realização de procedimento licitatório, de modo a garantir que a escolha do prestador de serviço ou do fornecedor de bens seja levada a efeito de maneira isonômica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Procuradoria-Geral do Município



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



"Art. 37 omissis

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Na espécie, em razão do enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, é dispensável a licitação na forma do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."

Neste diapasão, uma vez conferida a adequação legal da dispensa de licitação de que trata o artigo 4º da Lei 13.979/20, não vejo impedimento à contratação direta, desde que a Administração adote as cautelas para comprovar que a contratada apresenta o menor preço dentre aquelas possíveis contratantes, e que atende as demais formalidades, especialmente, as de ordem fiscal, **condicionada, ainda, a manifestação do Departamento de Contabilidade e da Secretaria Municipal de Controle Interno.**

Ne



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Procuradoria-Geral do Município

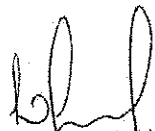


Salienta-se, que as certidões de regularidade fiscal deverão ser verificadas no momento da contratação, inclusive as suas validades.



É o parecer, s.m.j.

Casimiro de Abreu, 08 de abril de 2020.


Município de Casimiro de Abreu
Luiza Jorge
Macabú e Macabú Jr.
Procuradores
OAB/RJ 187.931 - Bar. 14213



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social



FMAS / RJ:	
PROCESSO N.º:	0142/20
RUBRICA:	FLS.: 48



Ao Departamento de Contabilidade/Controle Interno
Processo: 0142/20

Casimiro de Abreu, 08 de abril de 2020.

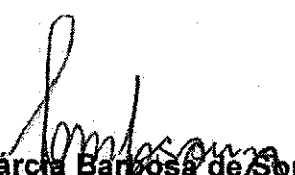
Enquadramento de Despesa

Trata o presente processo de aquisição de refeição (almoço e jantar) do tipo quentinha, Kit lanche (desjejum e lanche da tarde) e água potável, em caráter emergencial, para atender a população em situação de rua no município de Casimiro de Abreu.

Venho propor contratação via Dispensa de Licitação com a forma de Julgamento menor preço por item, conforme o artigo 4º da Lei 13.979/20.

Considerando o enquadramento acima, encaminho os autos para o Departamento de Contabilidade para efetivação do bloqueio orçamentário, após à Secretaria de Controle Interno para prosseguimento.

Valor Estimado da Contratação pelo Fundo Municipal de Assistência Social: R\$127.368,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais).


Leila Márcia Barbosa de Souza
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Port.: 083/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

Nº do Bloqueio :



Nota de Bloqueio

Fundo Municipal de Assistência Social
 C.N.P.J.: 13.839.157/0001-57
 Município: Casimiro de Abreu

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade: 07.07 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Funcional: 08.244.0028 - Assistência Comunitária
 Projeto/Atividade: 2.094 - Atendimento a População Vulnerável - Distribuição Gratuita
 Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1534 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
 Código reduzido: 000024

F.M.A.S./RJ
 PROCESSO Nº 0442/20
 QUERICA *[assinatura]* FLS 49

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	08/04/2020	142/20	386.978,00	127.368,00	259.610,00

AQUISIÇÃO DE QUANTINHA PARA POPULACAO DE RUA

~~*[assinatura]*~~
 Marcus André Guerra Magalhães
 Contador - CRC/RJ 073545/0-0
 Mat. nº 045



Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Controle Interno

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 142/2020
RUBRICA [assinatura] FLS 50



RELATÓRIO DE APROVAÇÃO COM RESSALVAS PARA PROSSEGUIMENTO

Objetivo: Análise para Dispensa - Lei 13.979/2020
Processo nº: 142/2020 Data da Autuação: 30/03/2020
Secretaria/Órgão/Entidade Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto de Contratação: () Serviços () Obras () Aquis. de Bens Permanentes
() Aquis. de Mat. Consumo (x) Outros Mat. para Distribuição Gratuita
Valor Contratado: R\$ 127.368,00 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Nº DE ORDEM	REQUISITOS	ATENDIDOS				
		SIM	NÃO	N/E	N/A	FLS.
*****	*****					
1	Consta dos autos solicitação expressa pelo órgão interessado?	x				2
2	Foram indicados os recursos orçamentários para fazer face à despesa?	x				2, 3
3	Consta dos autos a autorização, pela autoridade competente, para a tramitação do processo?	x				2
4	O objeto a ser licitado foi descrito de forma clara e precisa?	x				4
5	Foi devidamente justificada a necessidade de contratação do objeto?	x				3
6	Foi elaborada a especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, da quantidade a ser adquirida?	x				4
7	Foram elaborados os projetos básico e/ou executivo para obras e serviços?				x	-
8	Foram apresentadas as razões da escolha do executante da obra ou do prestador do serviço ou do fornecedor do bem?	x				43
9	A(s) proposta(s) apresentada(s) é(são) original(is)?	x				16/27
10	A(s) proposta(s) apresentada(s) está(ão) datada(s), carimbada(s) e assinada(s)?	x				16/27
11	Constam dos autos manifestação do Departamento Central de Compras?	x				42/44
12	Consta dos autos enquadramento da despesa?	x				48
13	Foi apresentado o Requerimento de Empresário / Estatuto ou Contrato Social?	x				29/33
14	Foi apresentada a Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS?	x				36
15	Foi apresentada a Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS?	x				34
16	Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?	x				35
17	Foi realizada a reserva orçamentária, pelo Departamento de Contabilidade, com emissão da Nota de Bloqueio?	x				49
18	Constam dos autos os pareceres técnico ou jurídico?	x				45/47

Parecer: Após análise da documentação anexa e parecer Jurídico, nada temos a opor quanto à homologação, adjudicação, posterior emissão da(s) Nota(s) de Empenho e confecção do termo contratual, quando exigido, observando os critérios para o não fracionamento da despesa, desde que sejam observados os seguintes fatos antes do prosseguimento do mesmo:

Ressalva: Solicitamos que seja analisada a viabilidade de alteração da fonte de recurso de gastos.

Data: 24/04/2020

Responsável pela análise: Cassia Santos

Assinatura: [assinatura]
Município de Casimiro de Abreu - RJ
Cassia Souza dos Santos
Agente Administrativo
Mat. 11873

[assinatura]
Secretaria Municipal de Controle Interno

Legenda:
N/E - Não Exigível
N/A - Não Aplicável

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU

CNPJ: 13.839.157/0001-57
RUA PADRE ANCHIETA, 234
C.E.P.: 28860-000 - Casimiro de Abreu - RJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2020 - DL 576

Processo Administrativo: 142/2020
Processo de Licitação: 142/2020
Data do Processo: 06/04/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, Leila Márcia Barbosa de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 1.049 de 18 agosto de 2006, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

FMAS/RJ
PROCESSO Nº 044260
RUBRICA 0 FLS 51

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 142/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/04/2020
e) Data da Adjudicação: 24/04/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Referente à aquisição de refeição (almoço e jantar) do tipo quentinha, Kit lanche (desjejum e lanche da tarde) e água potável, em caráter emergencial, para atender a população em situação de rua no município de Casimiro de Abreu.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

Padaria e Restaurante Franco LTDA ME (2401)

1 REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUENTINHA DE ALUMÍNIO REDONDA Nº 08 (OITO) COM TAMPAS CONTENDO: 01 (UM) TIPO DE CARNE (CARNE BOVINA SEM OSSO EM BIFE, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO OU PEITO DE FRANGO SEM OSSO), ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO E SALADA DE VEGETAIS FOLHOSOS E LEGUMES (CRUA E COZIDA) E SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMPAS. ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTÁVEL COM GARFO E FACAS, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHÊS DE 05G DE AÇÚCAR REFINADO.	UN	7320	-	10,10	73.932,00
--	----	------	---	-------	-----------

Casimiro de Abreu, 24 de Abril de 2020.


Leila Márcia Barbosa de Souza
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU

CNPJ: 13.839.157/0001-57
RUA PADRE ANCHIETA, 234
C.E.P.: 28860-000 - Casimiro de Abreu - RJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2020 - DL

Processo Administrativo: 142/2020
Processo de Licitação: 142/2020
Data do Processo: 06/04/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Padaria e Restaurante Franco LTDA ME (2401)

2	KIT LANCHE PREPARADO E ACONDICIONADO EM PAPEL FILME TRANSPARENTE CONTENDO: 01 (UM) PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA E/OU OVO MEXIDO, CAFÉ COM LEITE EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMPAS E 01 (UM) FRUTA, ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTÁVEL COM GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHÊS DE 05G DE AÇÚCAR REFINADO.	UN	7320	-	5,40	39.528,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA COM TAMPAS DE ROSCA, CONTENDO 500ML.	UN	14640	-	0,95	13.908,00


Total do Fornecedor: 127.368,00

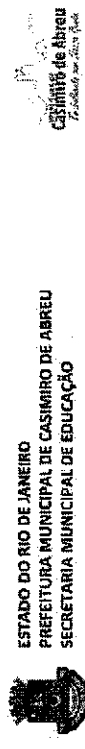
Total Geral: 127.368,00

FMAS/RJ	
PROCESSO Nº	0442/20
RUBRICA	D
FLS	52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Casimiro de Abreu, 24 de Abril de 2020.


Leila Marcia Barboza de Souza
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL
Portaria 0084/17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DE ADESAO

ADESAO a ARP do Fundo Municipal de Assistencia Social		
(Pregão Presencial nº 002/2019 - PA nº 3347/2020)		
Empresa Vencedora	L F Comercio de Alimentos & Servicos LTDA ME	
Objeto	Aquisicao de Cestas Basicas	
Vigencia da Ata	20/08/2019 a 20/08/2020	
Itens Adquiridos	Nº 01	
Quantidade	3.220	
Valor Total	R\$ 545.808,00	
Detricao Orcamentaria	PT - 20.07.12.306.0040 2.034	ED - 3.3.50.30.99
Nota de Empenho	A liberar	
Base Legal	Lei nº 8666/1993; Lei nº 40520/2002 e Decreto Municipal nº 1626/2019	

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAUJO
 SECRETARIA DE EDUCACAO
 PORTARIA N.º 031/2017

CONFERE COM A INTERNET
 Lucas Jorge da Silva
 Maí 12/2019
 Secretário Municipal de Assistência Social

Journal Oficial do Municipio de Casimiro de Abreu

Edição nº CMLXXV - 24 de abril de 2020 - Jornalista Responsável: Herika Pecheco

EXTRATO DE EMPENHO N.º 774/20; 715/20; 716/20;

Instrumento: Nota de empenho nº 774/20/20; 715/20/20; 716/20/20;
 Data: 08/04/2020;
 Processo Administrativo nº 9181/2018;
 Objeto: Fornecimento de peças e acessórios para os Carros da SEMED.
 Partes: Município de Casimiro de Abreu e o Credor: ITH Industrial Auto Peças LTDA EPP.
 CNPJ: 08.920.518/0001-52;
 Prazo para entrega: 31/12/2020.
 Valor total: R\$ 117.103,03 (cento e sessenta e três mil e noventa e dois reais e 03 centavos);
 Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAUJO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 PORTARIA N.º 031/2017

EXTRATO DE EMPENHO N.º 777/20; 778/20; 779/20; 780/20;

Instrumento: Nota de cupemba nº 777/20/20; 778/20/20; 779/20/20; 780/20/20;
 Data: 08/04/2020;
 Processo Administrativo nº 9181/2018;
 Objeto: Fornecimento de peças e acessórios para os Carros da SEMED.
 Partes: Município de Casimiro de Abreu e o Credor: Auto Peças Minicota LTDA - EPP.
 CNPJ: 09.687.872/0001-99;
 Prazo para entrega: 31/12/2020.
 Valor: R\$ 26.182,28 (vinte e seis mil cento e oitenta e dois reais e oito centavos);
 Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAUJO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 PORTARIA N.º 031/2017

Nomeação Nº 024/2020, Casimiro de Abreu, 08 de abril de 2020.
 Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estão de fé de Inscrito, em nome de suas atribuições legais.

Rua Padre Francisco Maria Torres, 870 - Maracanã - Centro de Abreu - RJ - CEP: 21778-2034
 E-mail: contato@casimirodeabreu.rj.gov.br - Telefone: (21) 3462.3822

EXTRATO DE EMPENHO N.º 771/20; 772/20; 773/20;

Instrumento: Nota de empenho nº 771/20/20; 772/20/20; 773/20/20;
 Data: 08/04/2020;
 Processo Administrativo nº 9181/2018;
 Objeto: Fornecimento de peças e acessórios para os Carros da SEMED.
 Partes: Município de Casimiro de Abreu e o Credor: XPS Comércio de Peças Automotivas EIREL.
 CNPJ: 07.143.390/0001-06;
 Prazo para entrega: 31/12/2020.
 Valor total: R\$ 11.187,78 (onze mil cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos);
 Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAUJO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 PORTARIA N.º 031/2017

DISPENSAS DE LICITACAO

Dispensa nº 026/2020
 Processo nº 1642/2020
 Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção, reposição e instalação de peças e acessórios para os veículos das Unidades de Transporte Público. Local de atendimento: Rua Manoel Alves de Sá, s/nº - Centro - Casimiro de Abreu - RJ - CEP: 21778-2034 - RJ.
 Processo Administrativo nº 9181/2018.
 Objeto: Fornecimento de peças e acessórios para os Carros da SEMED.
 Partes: Município de Casimiro de Abreu e o Credor: XPS Comércio de Peças Automotivas EIREL.
 CNPJ: 07.143.390/0001-06;
 Prazo para entrega: 31/12/2020.
 Valor total: R\$ 11.187,78 (onze mil cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos);
 Origem: Secretaria Municipal de Educação.

Govt. do Abreu, 08 de abril de 2020;
 Letia Menezes Barreira de Sousa
 Secretária de Municipal de Assistência Social

RESOLUCAO DA AUTORIDADE DE SUPERIOR

Dispensa nº 027/2020
 Processo nº 1642/2020
 Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção, reposição e instalação de peças e acessórios para os veículos das Unidades de Transporte Público. Local de atendimento: Rua Manoel Alves de Sá, s/nº - Centro - Casimiro de Abreu - RJ - CEP: 21778-2034 - RJ.
 Processo Administrativo nº 9181/2018.
 Objeto: Fornecimento de peças e acessórios para os Carros da SEMED.
 Partes: Município de Casimiro de Abreu e o Credor: XPS Comércio de Peças Automotivas EIREL.
 CNPJ: 07.143.390/0001-06;
 Prazo para entrega: 31/12/2020.
 Valor total: R\$ 11.187,78 (onze mil cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos);
 Origem: Secretaria Municipal de Educação.

Govt. do Abreu, 08 de abril de 2020;
 Paulo César Dalmeida Passos
 Prefeito



PROCESSO Nº 0142/20
 RUBRICA [assinatura] FLs 53



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 0142/2020

RUBRICA  FLS 59



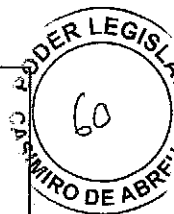
Termo de Contrato n.º. 006/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma **PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME**, referente à aquisição, em caráter emergencial, de refeição (almoço e jantar) do tipo quentinha, kit Lanche (desjejum e lanhe da tarde) e água potável, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Leila Marcia Barbosa de Souza**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º. 097848691, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 017.631.507-12, residente e domiciliada na Rua Oswaldo Cruz, s/n, L. 08, Q21, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.839.157/0001-57, estabelecido na Rua Pastor Luiz laurentino da Silva, n.º. 385 - Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **FUNDO**, de outro lado, a firma **PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.985.416/0001-79, estabelecida na Avenida dos bandeirantes, n.º. 22 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, representada neste ato pelo seu representante legal o **Sr. Alex Sandro Soares Franco**, carteira de identidade n.º. 09600988 expedida pela IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º. 030.664.417-76, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 142/2020, originado da Fundo Municipal de Assistência Social, objeto da Dispensa de Licitação n.º 002/2020, em caráter emergencial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. com base no que dispõe a Lei Federal n.º. 13.979/2020 e alterações posteriores, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, fundamenta-se na Lei Federal n.º 13.979/2020 e está vinculado à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 0142/2020, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Termo de Referência, constante do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.



- 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
- 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do objeto do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA
 DO OBJETO E DO PREÇO**

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à entrega de refeição (almoço e jantar) do tipo quentinha, kit Lanche (desjejum e lanche da tarde) e água potável para atender população em situação de rua no municio de Casimiro de Abreu, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em **R\$ 127.368,00** (cento e vinte e sete mil , trezentos e sessenta e oito reais), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (PERMANENTE + FLUTUANTE)	QUANT. DIÁRIA	QUANT. DE DIAS	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUENTINHA DE ALUMÍNIO REDONDA Nº 08 (OITO) COM TAMPAS. CONTENDO: 01 (UM) TIPO DE CARNE (CARNE BOVINA SEM OSSO EM BIFE, COXA E SOBRECOSTA DE FRANGO COM OSSO OU PEITO DE FRANGO SEM OSSO), ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO E SALADA DE VEGETAIS	UN	20	02 ALMOÇO as 12h + JANTAR as 20h	ABRIL-30 DIAS MAIO - 31 DIAS JUNHO - 30 DIAS JULHO 31 DIAS AGOSTO - 31 DIAS SETEMBRO - 30 DIAS =183 DIAS	7.320	R\$ 10,10	R\$ 73.932,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 0142/2020

RUBRICA *Q* FLS *56*



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (PERMANENTE + FLUTUANTE)	QUANT. DIÁRIA	QUANT. DE DIAS	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
	FOLHOSOS E LEGUMES (CRUA E COZIDA) E SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTAVEL DE 200 ML COM TAMP. ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTAVEL COM GARFO E FACA, DE PLASTICO TRANSPARENTE, GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHES DE 05G DE ACUCAR REFINADO.							
02	KIT LANCHE PREPARADA E ACONDICIONADO EM PAPEL FILME TRANSPARENTE CONTENDO: 01 (UM) PÃO FRANCES COM MANTEIGA E/OU OVO MEXIDO, CAFÉ COM LEITE EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTAVEL DE 200 ML COM TAMP. E 01 (UM) FRUTA. ACOMPANHA 01(UM) KIT DESCARTAVEL COM GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHES DE 05G DE ACUCAR REFINADO	UN	20	02 Desjejum as 08h + Lanche da tarde as 16h	ABRIL-30 DIAS MAIO - 31 DIAS JUNHO - 30 DIAS JULHO 31 DIAS AGOSTO - 31 DIAS SETEMBRO - 30 DIAS =183 DIAS	7.320	R\$ 5,40	R\$ 39.528,00
03	ÁGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA COM TAMP. DE ROSCA	UN	20	MÉDIA DIÁRIA DE INGESTÃO POR	ABRIL-30 DIAS MAIO - 31 DIAS JUNHO - 30 DIAS JULHO 31 DIAS	14.640	R\$ 0,95	R\$ 13.908,00

Handwritten signature

Handwritten mark



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (PERMANENTE + FLUTUANTE)	QUANT. DIÁRIA	QUANT. DE DIAS	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
	CONTENDO 500ML.			PESSOA + 02 LITROS Entrega as as 08H	AGOSTO – 31 DIAS SETEMBRO – 30 DIAS =183 DIAS			
Total: R\$ 127.368,00								

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, e correrá à conta da **Classificação Funcional 08.244.0028, Projeto/Atividade 2.094 e Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1534**, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art. 4 H da Lei Federal 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA

5. Os materiais a serem entregues são os constantes da Dispensa nº. 02/2020 e das propostas que foram apresentadas.
- 5.1. O detalhamento dos materiais e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Termo de Referência e das condições fornecidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no processo administrativo 0142/2020.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues, no local destinado a atender a população em situação de rua, a ser definido na Ordem de fornecimento, na sede do município de Casimiro de Abreu, diariamente de 08h as 20h.
- 5.2.1. O kit lanche terá 02 (dois) horários de entrega: diariamente as 08h e as 16h.



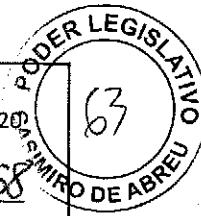




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 0142/2020
RUBRICA <i>Q</i> FLS <i>SS</i>



- 5.2.2. A refeição terá 02 (dois) horários de entrega: diariamente as 12h e as 20h.
- 5.2.3. A Água Mineral terá 01 (um) horário de entrega: diariamente as 08h.
- 5.3. O prazo de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada;
- 5.4. Caberá a Contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);
- 5.5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA;**
- 5.5.1. Os materiais terão garantia de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções;
- 5.5.2. A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
- 6.1.1. material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.
- 6.1.2. quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 6.1.3. entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.
- 6.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á em de 15 (quinze) dias úteis:
- 6.3.1. após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- 6.3.2. após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

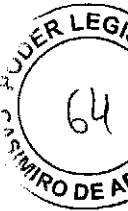


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 0142/2020

RUBRICA  FLS 



CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. A aquisição objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

7.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

7.4. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

7.8. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

7.9. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;



7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

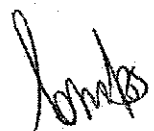
8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

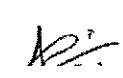
- 8.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.
- 8.2. Expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;
- 8.3. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 8.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
- 9.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 9.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.5. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- 9.6. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.7. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em conseqüência da aquisição, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
- 9.8. Ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus







sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

- 9.9. Ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.11. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 9.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.14. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.15. Enviar mensalmente a seguinte documentação:
- 9.15.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND;
 - 9.15.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 9.15.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
 - 9.15.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - 9.15.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato Conforme Art. 4-I da Lei 13.979/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 0142/2020

RUBRICA *[assinatura]* FLS *62*



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer por aviso, interpelação ou notificação judicial. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 11.3.2 Judicial, nos termos da Legislação.
- 11.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

12. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na entrega do objeto do presente contrato;
- 12.1 - O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 12.2 - Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 12.3 - Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 12.4 - As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- 12.5 - À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 12.6 - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

[assinatura]

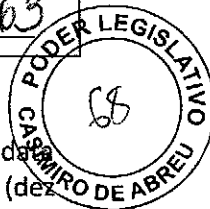


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 0142/2020

RUBRICA 0 FLS 63



12.7 - Advertência;

12.8 - Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.9 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.10. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

12.11 - Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

12.12 - A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

12.13 - É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

12.14 - Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

12.15. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL

13. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

13.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

14. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

14.1. Calamidade Pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente

PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 0142/2020

RUBRICA 0 FLS 69



14.2. outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

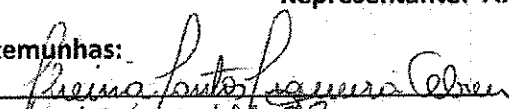
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

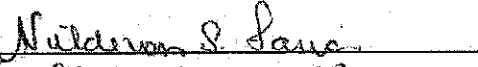
Casimiro de Abreu, 27 de abril de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leila Marcia Barbosa de Souza


PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
Representante: Alex Sandro Soares Franco

Testemunhas:


1. 
CPF: 015.462.111-38

2. 
CPF: 083.365.667-83



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social



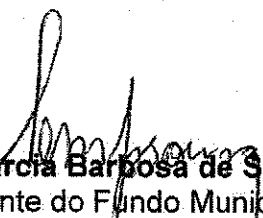
FMAS / RJ
PROCESSO N.º: 0142/20
RUBRICA:  FLS.: 65



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designa as servidoras Joiceilma Maria Pereira de Almeida, matrícula 12.077 e Sheina Santos Siqueira Abreu, matrícula 1.932, para atuarem como fiscais do contrato nº 06/2020 – FMAS, entre o Município de Casimiro de Abreu e a Firma: PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME, CNPJ: 01.985.416/0001-79, oriunda da Dispensa de Licitação nº 02/2020 – DL e Processo Administrativo nº 0142/20, fundamentado na Lei Federal nº 13.979/2020, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a aquisição, em caráter emergencial, de refeição (almoço e jantar) do tipo quentinha, kit lanche (desjejum e lanche da tarde) e água potável, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Casimiro de Abreu, 27 de abril de 2020.


Leila Márcia Barbosa de Souza
Presidente do Fundo Municipal
de Assistência Social
Port.: 083/17



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Governo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020 - DL Nº 02/2020 - FIAS

Município de Abreu
Construindo por Amor, Juntos

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.985.416/0001-79, estabelecida na Avenida dos Bandeirantes, nº 22 - Centro - Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 25.800-000.
Objeto: relevar a aquisição, em caráter emergencial, de refeição (almoço e janta) do tipo quinifina, kit lanche (trêsjejum e lanche da tarde), e água potável, para atender população em situação de rua no Município de Casimiro de Abreu.
Fundamentação Legal: Lei nº 13.979/2020.
Valor: R\$ 127.368,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais).
Prazo de atendimento: 03 (três) meses. Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
Desfaturação de Despesa de Licitação em 09/04/2020.
Ratificação em 24/04/2020, Jornal Oficial do Município Ed. CMLXXV, pág. 01.
Ordenador: Letícia Marcia Barbosa de Sousa - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Processo: 04-42/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (PERMANENTE + FLUTUANTE)	QUANT. DIÁRIA	QUANT. DE DIAS	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM	
01	REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUINIFINA DE ALUMÍNIO REDONDA Nº 08 (OITO) COM TAMPA CONTENDO: 01 (UM) TIPO DE CARNE (CARNE BOVINA SEM OSSO EM BIFE, COXA E SOBRECOSTA DE FRANGO COM OSSO OU PEITO DE FRANGO SEM OSSO), ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO E SALADA DE VEGETAIS FOLHOSOS E LEGUMES (CRUA E COZIDA) E SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTAVEL DE 200 ML COM TAMPA ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTAVEL COM GARFO E FACAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHES DE OSO DE AÇÚCAR REFINADO.	UN	20	02 ALMOÇO às 12h + JANTAR às 20h	ABRIL-30 DIAS MAIO - 31 DIAS JUNHO - 30 DIAS JULHO 31 DIAS AGOSTO - 31 DIAS SETEMBRO - 30 DIAS =183 DIAS	7.320	R\$ 10,10	R\$ 73.932,00	
02	KIT LANCHE PREPARADA E ACONDICIONADA EM PAPEL FILME TRANSPARENTE CONTENDO: 01 (UM) PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA E/OU OVO MEXIDO, CAFÉ COM LEITE EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTAVEL DE 200 ML COM TAMPA E 01 (UM) FRUTA, ACOMPANHA 01(UM) KIT DESCARTAVEL COM GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHES DE OSO DE AÇÚCAR REFINADO	UN	20	02 Desjejum às 08h + Lanche da tarde às 16h	ABRIL-30 DIAS MAIO - 31 DIAS JUNHO - 30 DIAS JULHO 31 DIAS AGOSTO - 31 DIAS SETEMBRO - 30 DIAS =183 DIAS	7.320	R\$ 5,40	R\$ 39.528,00	
03	ÁGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML	UN	20	MÉDIA DIÁRIA DE GESTÃO POR PESSOA + 02 LITROS Entrega às 08h	ABRIL-30 DIAS MAIO - 31 DIAS JUNHO - 30 DIAS JULHO 31 DIAS AGOSTO - 31 DIAS SETEMBRO - 30 DIAS =183 DIAS	14.640	R\$ 0,95	R\$ 13.908,00	
Total:								R\$ 127.368,00	

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, Segundo Piso-Licitação no Modalidade Pregão na forma Presencial, nº 24/2020 FMS no dia 13/05/2020, as 14h00min, a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares ambulatórios, farmácia e mobiliários diversos a serem utilizados no Centro de Fisioterapia e Academia Municipal de Saúde, (urbanização) Edifício e seus anexos, podendo ser consultos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) folha impressa de papel A4 e o interessado deverá estar munido do cartão de CNPJ, no endereço eletrônico 099100016316@abreu.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 27 de abril de 2020.
Mônica Maria Freitas de Sousa
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, Segundo Piso-Licitação no Modalidade Pregão na forma Presencial, nº 24/2020 FMS no dia 13/05/2020, as 14h00min, a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares ambulatórios, farmácia e mobiliários diversos a serem utilizados no Centro de Fisioterapia e Academia Municipal de Saúde, (urbanização) Edifício e seus anexos, podendo ser consultos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) folha impressa de papel A4 e o interessado deverá estar munido do cartão de CNPJ, no endereço eletrônico 099100016316@abreu.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 27 de abril de 2020.
Mônica Maria Freitas de Sousa
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, Segundo Piso-Licitação no Modalidade Pregão na forma Presencial, nº 24/2020 FMS no dia 13/05/2020, as 14h00min, a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares ambulatórios, farmácia e mobiliários diversos a serem utilizados no Centro de Fisioterapia e Academia Municipal de Saúde, (urbanização) Edifício e seus anexos, podendo ser consultos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) folha impressa de papel A4 e o interessado deverá estar munido do cartão de CNPJ, no endereço eletrônico 099100016316@abreu.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 27 de abril de 2020.
Mônica Maria Freitas de Sousa
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, Segundo Piso-Licitação no Modalidade Pregão na forma Presencial, nº 24/2020 FMS no dia 13/05/2020, as 14h00min, a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares ambulatórios, farmácia e mobiliários diversos a serem utilizados no Centro de Fisioterapia e Academia Municipal de Saúde, (urbanização) Edifício e seus anexos, podendo ser consultos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) folha impressa de papel A4 e o interessado deverá estar munido do cartão de CNPJ, no endereço eletrônico 099100016316@abreu.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 27 de abril de 2020.
Mônica Maria Freitas de Sousa
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, Segundo Piso-Licitação no Modalidade Pregão na forma Presencial, nº 24/2020 FMS no dia 13/05/2020, as 14h00min, a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares ambulatórios, farmácia e mobiliários diversos a serem utilizados no Centro de Fisioterapia e Academia Municipal de Saúde, (urbanização) Edifício e seus anexos, podendo ser consultos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) folha impressa de papel A4 e o interessado deverá estar munido do cartão de CNPJ, no endereço eletrônico 099100016316@abreu.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 27 de abril de 2020.
Mônica Maria Freitas de Sousa
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 372019

RUBRICA

F.V.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2019/RMS

PROCESSO N.º 037/77019

LICITAÇÃO N.º 15/2018 - Pregão Presencial - Fundo Municipal de Saúde

Atos 10 dias do mês de janeiro de 2019, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Franklin, Iracé dos Santos, n.º 271, Centro, Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/03 e Decreto Municipal nº. 520, de 15/06/2015 e Decreto Municipal nº. 486, de 16/12/2014, com aplicação subsidiária do Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do Programa de Saúde Mental e Resgate Zênitas.

L.P. COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ sob o nº 22.122.719/0001-75, estabelecida na Rua Carlos Honório Berbet, nº 05, Vila Maracana - Casimiro de Abreu/RJ, inscra, ato representada pelo Representante legal o Sr. Fabio da Silva Cunha, brasileiro, documento de identidade nº: 11.579.574-2, IPR/RJ, inscrito no CPF sob o nº 075.886.447-4

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação preparada (refeições), para atender às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Programa de Saúde Mental e Resgate Zênitas.

1.1. Este instrumento não obriga o FMS a adquirir o objeto no prazo registrado nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, atendida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os numéricos, preços e prazos serão relacionados no quadro a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARO EXTERNO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS	MES	12	34.760,00	417.120,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARO EXTERNO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	MES	12	13.728,00	164.736,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARO INTERNO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO RESSETE 24HS	MES	12	13.678,44	164.141,33

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, consequentemente a assinatura do mesmo, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº. 466 de 16.12.2014;

1

ACTO DE EMBARGO 1952 PROC. 3241/20

Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
Endereço da obra: LOTE: 0012 - QUADELA 0008
Localização: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João, Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28880-000
Data: 06/04/20

Zoe Falcão - Agente de Fiscalização - Matrícula: 11.311.

AUTO DE EMBARGO 1953 PROC. 3242/20

Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
Endereço da obra: LOTE: 0013 - QUADELA 0008
Localização: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João, Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28880-000
Data: 06/04/20

Zoe Falcão - Agente de Fiscalização - Matrícula: 11.311.

AUTO DE EMBARGO 1954 PROC. 3243/20

Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
Endereço da obra: LOTE: 0018 - QUADELA 0008
Localização: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João, Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28880-000
Data: 06/04/20

Zoe Falcão - Agente de Fiscalização - Matrícula: 11.311.

AUTO DE INFRAÇÃO 1955 PROC. 3244/20

Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
Localização: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João, Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28880-000
Data: 07/04/20

Zoe Falcão - Agente de Fiscalização - Matrícula: 11.311.

AUTO DE INFRAÇÃO 1956 PROC. 3245/20

Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
Endereço da obra: LOTE: 0019 - QUADELA 0008
Localização: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João, Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28880-000
Data: 07/04/20

Zoe Falcão - Agente de Fiscalização - Matrícula: 11.311.

AUTO DE INFRAÇÃO 1957 PROC. 3246/20

Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
Endereço da obra: LOTE: 0012 - QUADELA 0008
Localização: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João, Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28880-000
Data: 07/04/20

Zoe Falcão - Agente de Fiscalização - Matrícula: 11.311.

AUTO DE INFRAÇÃO 1958 PROC. 3247/20

Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
Endereço da obra: LOTE: 0018 - QUADELA 0008
Localização: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João, Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28880-000
Data: 07/04/20

Zoe Falcão - Agente de Fiscalização - Matrícula: 11.311.

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 44/2020

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do Caput do Art. 24 - IV da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, para contratação com a Empresa PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.892.590/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro, 176 - Centro - Itaipiranga RJ, cujo valor estimado é de R\$16.949,70 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Casimiro de Abreu, 04 de Abril de 2020

Ison Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port: 3917

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 37/2020

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do Caput do Art. 24 - IV da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, para contratação com a Empresa MEDTÓNIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.772.990/0005-33, com sede na Estrada Vinhedos, Vinhedos, São. Km 04, Distrito Industrial, Vinhedo - São Paulo - SP, cujo valor global é de R\$14.851,40 (catorze e quatrocentos e um mil, setecientos e setenta e três reais e quatrocentos e dez centavos)

Casimiro de Abreu, 02 de Abril de 2020

Ison Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port: 3917

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei Federal nº. 8.666/93, designa os senhores Lucas Jorge da Silva, matrícula nº. 17.096.411, e Zé Falcão, matrícula nº. 19.000.000, para exercerem as funções de Fiscal de Contrato nº. 04/2020 - FMS - SERVICOS LTDA ME, CNPJ: 17.256.815/0001-39, oriunda da Dispensa de Licitação nº. 01/2020 - DJ e Processo Administrativo nº. 012/2020, fundamenteado na Lei Federal nº. 13.979/2020, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a aquisição, em caráter emergencial, de itens para o Centro de Higiene Pessoal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Casimiro de Abreu, 16 de abril de 2020.

Lella Márcia Barbosa de Souza
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei Federal nº. 8.666/93, designa os senhores Zé Falcão, matrícula nº. 19.000.000, e Zé Falcão, matrícula nº. 19.000.000, para exercerem as funções de Fiscal de Contrato nº. 04/2020 - FMS - SERVICOS LTDA ME, CNPJ: 17.256.815/0001-39, oriunda da Dispensa de Licitação nº. 01/2020 - DJ e Processo Administrativo nº. 012/2020, fundamenteado na Lei Federal nº. 13.979/2020, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a aquisição, em caráter emergencial, de itens para o Centro de Higiene Pessoal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Casimiro de Abreu, 27 de abril de 2020.

Lella Márcia Barbosa de Souza
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

AUTO DE EMBARGO 1943

Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO
Endereço da obra: LOTE: 0001 - QUADRA 0005
Localização: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João, Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28880-000
Data: 13/04/2020

Alessandra C. S. Estameck
Agente de Fiscalização - Matrícula: 6317

AUTO DE EMBARGO 1844

Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO
Endereço da obra: LOTE: 0002 - QUADRA 0005
Localização: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João, Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28880-000
Data: 13/04/2020

Alessandra C. S. Estameck
Agente de Fiscalização - Matrícula: 6317

AUTO DE EMBARGO 1845

Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO
Endereço da obra: LOTE: 0004 - QUADRA 0005
Localização: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João, Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28880-000
Data: 13/04/2020

Alessandra C. S. Estameck
Agente de Fiscalização - Matrícula: 6317

AUTO DE EMBARGO 1846

Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO
Endereço da obra: LOTE: 0005 - QUADRA 0005
Localização: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João, Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28880-000
Data: 13/04/2020

Alessandra C. S. Estameck
Agente de Fiscalização - Matrícula: 6317



CONFERE COM A INTERNET
Lucas Jorge da Silva
Matr. 12.939
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 1049 de 18 de Agosto de 2006



Casimiro de Abreu, 28 de abril de 2020.

F.M.A.S./RJ	
PROCESSO Nº	0442/20
RUBRICA	FLS 68

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Controle Interno às fls.50, realizamos a reclassificação da despesa ora pertinente, em observância ao Art.6º da Portaria STN nº 448/2002, e sua fonte de recurso em observância a Portaria Conjunta nº 1, de 02/04/2020, que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do SUAS.

Funcional: 07.07.08.244.0028.2.224

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00

Fonte de Recursos: 3311

Marcus André Guerra Magalhães
Contador CRC/RJ 073.545/O-0
Matrícula 045

ESTÁDO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU



Nota de Empenho

Fundo Municipal de Assistência Social
 C.N.P.J.: 13.839.157/0001-57
 Município: Casimiro de Abreu

Data: 28/04/2020
 Nº do empenho: 125/20
 Estimativa
 Processo: 142/20

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade: 07.07 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Funcional: 08.244.0028 - Assistência para quem precisa
 Projeto/Atividade: 2.224 - CRAS
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.03.3311 - Outros Materiais de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000066

F.M.A.S./RJ
 PROCESSO Nº 0142/20
 RUBRICA 0 FLS 69

Dotação Inicial: 0,00
 Suplementações: 200.000,00
 Anulações: 0,00
 Total (A): 200.000,00

Empenhos anteriores: 0,00
 Valor do empenho: 127.368,00
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B): 127.368,00
 Saldo (A - B): 72.632,00

C. 2401 Padaria e Restaurante Franco LTDA ME
 Endereço: AV DOS BANDEIRANTES, 22
 C.N.P.J.: 01.985.416/0001-79
 Banco:

Cidade: Casimiro de Abreu UF: RJ
 Inscr.Est./Ident.Prof.: 85.972.413
 Agência: Fone: 27781487
 Conta Corrente: Fax:

Item Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUENTINHA DE ALUMÍNIO REDINDA Nº 08 (OITO) COM TAMPA CONTENDO: 01 (UM) TIPO DE CARNE (CARNE BOVINA SEM OSSO EM BIFE, COXA E SOBRECOPA DE FRANGO COM OSSO OU PEITO DE FRANGO SEM OSSO), ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO E SALADA DE VEGETAIS FOLHOSOS E LEGUMES (CRUA E COZIDA) E SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTAVEL DE 200 ML COM TAMPA. ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTAVEL COM GARFO E FAÇA, DE PLASTICO TRANSPARENTE, GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHES DE 05G DE ACUCAR REFINADO.	UNID	7.320,000	10.1000	73.932,00
2 KIT LANCHE PREPARADA E ACONDICIONADO EM PAPEL FILME TRANSPARENTE CONTENDO: 01 (UM) PÃO FRANCES COM MANTEIGA E/OU OVO MEXIDO, CAFÉ COM LEITE EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTAVEL DE 200 ML COM TAMPA E 01 (UM) FRUTA. ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTAVEL COM GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHES DE 05G DE ACUCAR REFINADO.	UNID	7.320,000	5,4000	39.528,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU

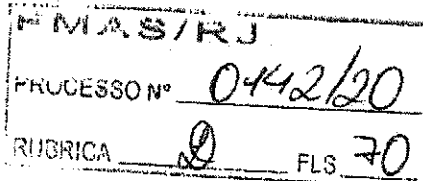
Nota de Empenho

Fundo Municipal de Assistencia Social
 C.N.P.J.: 13.839.157/0001-57
 Município: Casimiro de Abreu



Data: 28/04/2020
 Nº do empenho: 125/20
 Estimativa
 Processo: 142/20

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade: 07.07 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Funcional: 08.244.0028 - Assistência para quem precisa
 Projeto/Atividade: 2.224 - CRAS
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.03.3311 - Outros Materiais de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000066



Dotação Inicial: 0,00
 Suplementações: 200.000,00
 Anulações: 0,00
 Total (A): 200.000,00

Empenhos anteriores: 0,00
 Valor do empenho: 127.368,00
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B): 127.368,00
 Saldo (A - B): 72.632,00

Código: 2401 Padaria e Restaurante Franco LTDA ME
 Endereço: AV DOS BANDEIRANTES, 22
 C.N.P.J.: 01.985.416/0001-79
 Banco:

Cidade: Casimiro de Abreu UF: RJ
 Inscr.Est./Ident.Prof.: 85.972.413
 Agência: Fone: 27781487
 Conta Corrente: Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA COM TAMPAS DE ROSCA CONTENDO 500ML.	UNID	14.640,000	0,9500	13.908,00
Fonte de recursos: 00.03.3311 - SUPERÁVIT TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA					Total empenhado: 127.368,00

Fica empenhada a importância de R\$ 127.368,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito reais)

Fundamento legal: Art.4 Lei 13.979/20
 Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Justificativa Lic.:
 Obra:
 Contrato: TC 006/20

Processo Lic.:

Data: 06/02/2020
 Data:

Data: 27/04/2020

Encarregado do serviço Credor

Leila Marcia Barbosa de Souza
 Presidente do FMAS

Marcus André Guerra Magalhães
 Contador CRC/RJ 073.454/O-0

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social



FMAS / RJ
PROCESSO N.º: 0142/20
RUBRICA: [assinatura]
FLS.: 72



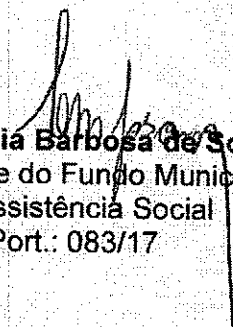
**TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 06/2020 ENTRE O MUNICÍPIO
DE CASIMIRO DE ABREU E A FIRMA
PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA
ME.**

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, a Sr.^a **Leila Marcia Barbosa de Souza**, portadora da carteira de identidade nº. 097848691, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 017.631.507-12 e, de outro lado, a firma **PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.985.416/0001-79, estabelecida na Avenida dos Bandeirantes, nº 22, Centro, Casimiro de Abreu/RJ representada neste ato pelo Sr.^o **Alex Sandro Soares Franco**, portador da carteira de identidade nº. 09600988 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 030.664.417-76, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 06/2020, conforme Processo nº. 0142/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 13.979/2020, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 06/2020, alterando o dispositivo da cláusula terceira, que trata da dotação orçamentária prevista no instrumento inicial, passando a ser as despesas à conta da **Classificação Funcional: 08.244.0028, Projeto/Atividade: 2.224 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00.03.3311**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Casimiro de Abreu, 06 de maio de 2020.

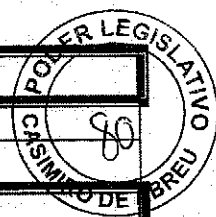

Leila Marcia Barbosa de Souza
Presidente do Fundo Municipal
de Assistência Social
Port.: 083/17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social



FMAS / RJ
 PROCESSO N.º: 0149/20
 RUBRICA: 0 FLS.: 02



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA PAGAMENTO

Credor: PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

CNPJ: 01.985.416/0001-79

Contrato

Objeto: Referente à aquisição de refeição (almoço e jantar) do tipo quentinha, Kit lanche (desjejum e lanche da tarde) e água potável, em caráter emergencial, para atender a população em situação de rua no município de Casimiro de Abreu.

Publicação da Ratificação da Autoridade Superior: Fls.: 03

Contrato: 06/20 – FMAS

Vigência: 27/04/2020 a 27/10/2020

Publicação do Extrato do Contrato: Fls.: 15

Empenho: Fls.: 18 e 19

Publicação do Extrato do Empenho: Fls.: 20

Fiscais do Contrato: Jocileima Maria Pereira de Almeida e Sheina Santos Siqueira Abreu

Publicação da Designação dos Fiscais do Contrato: Fls.: 17

Empenho

Tipo: Estimativa	Nº 0125/20	Data: 28/04/2020	Valor: R\$127.368,00
Saldo Atual: R\$127.368,00	Valor a ser Liquidado: R\$5.005,80	Saldo Residual: R\$122.362,20	

Regularidade Fiscal

	CND	CRF	GNDT	Tributos Municipais
Vencimento	30/10/2020	08/07/2020	29/11/2020	05/07/2020
Folhas	90	91	92	93

Documento comprobatório da despesa

Tipo de Título/Nº da Nota	Data de emissão	Valor do título	Referência
DANFE Nº 367	02/06/2020	R\$5.005,80	Período de 30/04/2020 a 31/05/2020

*** Observação ***

Visto e Aprovado o pagamento

C. de Abreu, 12 de 06 de 2020

Leila Márcia Barbosa de Souza
 Presidente do Fundo Municipal
 de Assistência Social
 Port.: 083/17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Casimiro de Abreu
Trabalhando por Melhor Futuro

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DE ADESAO

ADESAO à ASP do Fundo Municipal de Assistência Social (Pregão Presencial nº 002/2019 - PA nº 3347/2020)	
Empresa Vencedora	L.F. Comércio de Alimentos & Serviços LTDA ME
Objeto	Aquisição de Cestas Básicas
Vigência da Ata	20/09/2019 a 20/09/2020
Itens Adquiridos	Nº 01
Quantidade	8.220
Valor Total	R\$ 545.809,00
Dotação Orçamentária	PT - 20.07.12.306.0040.2.034 ED - 3.3.90.30.99
Nota de Empenho	A liberar
Base Legal	Lei nº 8666/1993; Lei nº 10520/2002 e Decreto Municipal nº 1626/2019

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2017

Rua Padre Francisco Maria Tavares, S/N, Marupá - Distrito de Abreu - RJ - CEP nº 21275-7034
Site: www.casimirodeabreu.rj.gov.br - E-mail: @casimirodeabreu.rj.gov.br

FMAS/RJ

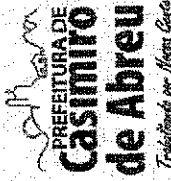
PROCESSO Nº 0419/20

RUBRICA 0

FLS. 03



Jornal Oficial do
Município de
Casimiro de Abreu



Edição nº CMLXXV - 24 de abril de 2020 - Jornalista Responsável: Herika Pacheco

EXTRATO DE EMPENHO Nº 774/2020; 715/20; 716/20;

Instrumento: Nota de Empenho n.º 774/2020; 715/2020; 716/2020;
Data: 08/04/2020;
Processo Administrativo nº 9181/2018;
Objeto: Fomento de Paga e execução para os Cursos de SEMED.
Prestar: Município de Casimiro de Abreu e o Credor: IUP Itidallian Alto Paga
Autonômicar Eireli.
CNPJ: 06.87.8730001-99;
Prazo para execução: 31/12/2020.
Valor total: R\$ 17.165,92 (dezanove mil e noventa e dois reais e noventa e dois centavos);
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2017

EXTRATO DE EMPENHO Nº 771/20; 778/20; 779/20; 780/20

Instrumento: Nota de Empenho n.º 771/2020; 778/2020; 779/2020; 780/2020;
Data: 08/04/2020;
Processo Administrativo nº 9181/2018;
Objeto: Fomento de Paga e execução para os Cursos de SEMED.
Prestar: Município de Casimiro de Abreu e o Credor: Auto Paga Minera LTDA.
CNPJ: 06.87.8730001-99;
Prazo para execução: 31/12/2020.
Valor: R\$ 26.182,38 (vinte e seis mil e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos);
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2017

Nomeação Nº 034/2020, Cuiabá de Abreu, 08 de abril de 2020.

A Secretaria de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Designar Matheus Assunção Alindique, Mat. 11392, Edvaldo Ruan Correa, Mat. 12.227, Lúcia Helena de Oliveira Simões, portaria 74/2017, para atuarem como membros dos Comitês de Trabalho de Fomento de Paga e execução para os Cursos de SEMED.
Art. 2º - Autorizar a contratação de Auto Paga Minera LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.87.8730001-99, para execução dos cursos de SEMED, com prazo de entrega de 31/12/2020.
Art. 3º - Esta nomeação entra em vigor na presente data.
Publicado em 08 de abril de 2020, por todo ser lido a placa.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2017

EXTRATO DE EMPENHO Nº 771/20; 772/20; 773/20;

Instrumento: Nota de Empenho n.º 771/2020; 772/2020; 773/2020;
Data: 08/04/2020;
Processo Administrativo nº 9181/2018;
Objeto: Fomento de Paga e execução para os Cursos de SEMED.
Prestar: Município de Casimiro de Abreu e o Credor: RUS Comércio de Paga Autônomicar Eireli.
CNPJ: 07.143.3900001-06;
Prazo para execução: 31/12/2020.
Valor total: R\$ 11.187,78 (onze mil e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos);
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2017

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Objeto: Fomento de Paga e execução para os Cursos de SEMED.
Prestar: Município de Casimiro de Abreu e o Credor: Auto Paga Minera LTDA.
CNPJ: 06.87.8730001-99;
Prazo para execução: 31/12/2020.
Valor: R\$ 26.182,38 (vinte e seis mil e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos);
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

Casimiro de Abreu, 08 de abril de 2020.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nomeação Nº 034/2020, Cuiabá de Abreu, 08 de abril de 2020.

A Secretaria de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Designar Matheus Assunção Alindique, Mat. 11392, Edvaldo Ruan Correa, Mat. 12.227, Lúcia Helena de Oliveira Simões, portaria 74/2017, para atuarem como membros dos Comitês de Trabalho de Fomento de Paga e execução para os Cursos de SEMED.
Art. 2º - Autorizar a contratação de Auto Paga Minera LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.87.8730001-99, para execução dos cursos de SEMED, com prazo de entrega de 31/12/2020.
Art. 3º - Esta nomeação entra em vigor na presente data.
Publicado em 08 de abril de 2020, por todo ser lido a placa.

Casimiro de Abreu, 08 de abril de 2020.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 0142/2020

RUBRICA *[assinatura]* FLS. 59

Termo de Contrato n.º. 006/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma **PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME**, referente à aquisição, em caráter emergencial, de refeição (almoço e jantar) do tipo quentinha, kit Lanche (desjejum e lanche da tarde) e água potável, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Leila Marcia Barbosa de Souza**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º. 097848691, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 017.631.507-12, residente e domiciliada na Rua Oswaldo Cruz, s/n, L. 08, Q21, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.839.157/0001-57, estabelecido na Rua Pastor Luiz laurentino da Silva, n.º. 385 - Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **FUNDO**, de outro lado, a firma **PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.985.416/0001-79, estabelecida na Avenida dos bandeirantes, n.º. 22 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, representada neste ato pelo seu representante legal o **Sr. Alex Sandro Soares Franco**, carteira de identidade n.º. 09600988 expedida pela IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º. 030.664.417-76, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 142/2020, originado da Fundo Municipal de Assistência Social, objeto da Dispensa de Licitação n.º 002/2020, em caráter emergencial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. com base no que dispõe a Lei Federal n.º. 13.979/2020 e alterações posteriores, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, fundamenta-se na Lei Federal n.º 13.979/2020 e está vinculado à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 0142/2020, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Termo de Referência, constante do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.

FMAS/RJ

PROCESSO N.º. 0149/20

RUBRICA *[assinatura]* FLS. 04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 0142/2020
 RUBRICA FLS. SS

- 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
- 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do objeto do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA
 DO OBJETO E DO PREÇO**

FMAS/RJ

PROCESSO N.º: 0149/20
 RUBRICA FLS. 05

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à entrega de refeição (almoço e jantar) do tipo quentinha, kit Lanche (desjejum e lanche da tarde) e água potável para atender população em situação de rua no município de Casimiro de Abreu, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em **R\$ 127.368,00** (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (PERMANENTE + FLUTUANTE)	QUANT. DIÁRIA	QUANT. DE DIAS	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUENTINHA DE ALUMÍNIO REDONDA Nº 08 (OITO) COM TAMPA CONTENDO: 01 (UM) TIPO DE CARNE (CARNE BOVINA SEM OSSO EM BIFE, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO OU PEITO DE FRANGO SEM OSSO), ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO E SALADA DE VEGETAIS	UN	20	02 ALMOÇO as 12h + JANTAR as 20h	ABRIL-30 DIAS MAIO – 31 DIAS JUNHO – 30 DIAS JULHO 31 DIAS AGOSTO – 31 DIAS SETEMBRO – 30 DIAS =183 DIAS	7.320	R\$ 10,10	R\$ 73.932,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 0142/2020

RUBRICA Q FLS. 56



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	POPULAÇÃO O EM SITUAÇÃO DE RUA (PERMANENTE + FLUTUANTE)	QUANT. DIÁRIA	QUANT. DE DIAS	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
	FOLHOSOS E LEGUMES (CRUA E COZIDA) E SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTAVEL DE 200 ML COM TAMPA. ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTAVEL COM GARFO E FACA, DE PLASTICO TRANSPARENTE, GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHES DE 05G DE ACUCAR REFINADO.							
02	KIT LANCHE PREPARADA E ACONDICIONADO EM PAPEL FILME TRANSPARENTE CONTENDO: 01 (UM) PÃO FRANCES COM MANTEIGA E/OU OVO MEXIDO, CAFÉ COM LEITE EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTAVEL DE 200 ML COM TAMPA E 01 (UM) FRUTA. ACOMPANHA 01(UM) KIT DESCARTAVEL COM GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHES DE 05G DE ACUCAR REFINADO	UN	20	02 Desjejum as 08h + Lanche da tarde as 16h	ABRIL-30 DIAS MAIO - 31 DIAS JUNHO - 30 DIAS JULHO 31 DIAS AGOSTO - 31 DIAS SETEMBRO - 30, DIAS =183 DIAS	7.320	R\$ 5,40	R\$ 39.528,00
03	ÁGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA COM TAMPA DE ROSCA	UN	20	MÉDIA DIÁRIA DE INGESTÃO POR	ABRIL-30 DIAS MAIO - 31 DIAS JUNHO - 30 DIAS JULHO 31 DIAS	14.640	R\$ 0,95	R\$ 13.908,00

FMAS/RJ

PROCESSO Nº 0449/20

RUBRICA Q FLS. 06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 0142/2020

RUBRICA 0 FLS. 57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (PERMANENTE + FLUTUANTE)	QUANT. DIÁRIA	QUANT. DE DIAS	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
	CONTENDO 500ML.			PESSOA + 02 LITROS Entrega as as 08H	AGOSTO - 31 DIAS SETEMBRO - 30 DIAS = 183 DIAS			
Total: R\$ 127.368,00								

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

FMAS/RJ

PROCESSO N.º 0142/20

RUBRICA 0 FLS. 07

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na cláusula Segunda, e correrá à conta da **Classificação Funcional 08.244.0028, Projeto/Atividade 2.094 e Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1534**, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício do Fundo Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO**

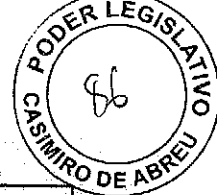
4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art. 4 H da Lei Federal 13.979/2020.

**CLÁUSULA QUINTA
DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA**

5. Os materiais a serem entregues são os constantes da Dispensa nº. 02/2020 e das propostas que foram apresentadas.
- 5.1. O detalhamento dos materiais e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Termo de Referência e das condições fornecidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no processo administrativo 0142/2020.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues, no local destinado a atender a população em situação de rua, a ser definido na Ordem de fornecimento, na sede do município de Casimiro de Abreu, diariamente de 08h as 20h.
- 5.2.1. O kit lanche terá 02 (dois) horários de entrega: diariamente as 08h e as 16h.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 0142/2020

RUBRICA  FLS. 

- 5.2.2. A refeição terá 02 (dois) horários de entrega: diariamente as 12h e as 20h.
- 5.2.3. A Água Mineral terá 01 (um) horário de entrega: diariamente as 08h.
- 5.3. O prazo de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada;
- 5.4. Caberá a Contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);
- 5.5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA;**

- 5.5.1. Os materiais terão garantia de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções;
- 5.5.2. A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes

**CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

FMAS/RJ

PROCESSO Nº 0149/20

RUBRICA  FLS. 08

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
- 6.1.1. material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.
- 6.1.2. quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 6.1.3. entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.
- 6.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á em de 15 (quinze) dias úteis:
- 6.3.1. após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- 6.3.2. após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 0142/2020

RUBRICA 0 FLS. 59



CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FMAS/RJ

PROCESSO N.º 0149/20

RUBRICA 0 FLS. 09

7. A aquisição objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

7.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

7.4. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

7.8. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

7.9. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 0142/2020
RUBRICA 0 FLS. 60



7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

FMAS/RJ

PROCESSO N.º 0149/20

RUBRICA 0

FLS. 10

8. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.
- 8.2. Expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;
- 8.3. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 8.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
- 9.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 9.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.5. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- 9.6. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.7. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em conseqüência da aquisição, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
- 9.8. Ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

FMAS/RJ

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Trabalhando por Nossa Gente
RUBRICA. 11 FLS. 11

PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 0142/2020
RUBRICA 11 FLS. 04



sucedores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

- 9.9. Ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.11. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 9.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.14. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.15. Enviar mensalmente a seguinte documentação:
 - 9.15.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND;
 - 9.15.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 9.15.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
 - 9.15.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - 9.15.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato Conforme Art. 4-I da Lei 13.979/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 0142/2020
RUBRICA D FLS. 62



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

FMAS/RJ

PROCESSO N.º 0142/20

RUBRICA D FLS. 12

11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer por aviso, interpelação ou notificação judicial. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 11.3.2. Judicial, nos termos da Legislação.
- 11.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

12. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na entrega do objeto do presente contrato;
- 12.1 - O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 12.2 - Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 12.3 - Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 12.4 - As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- 12.5 - À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 12.6 - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

FMAS/RJ
PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
PROCESSO N.º: 13/2020

PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 0142/2020

RUBRICA 0 FLS. 03



RUBRICA 0 FLS. 13

- 12.7 - Advertência;
- 12.8 - Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 12.9 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 12.10. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 12.11 - Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 12.12 - A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 12.13 - É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
- 12.14 - Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 12.15. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL

13. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
- 13.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

14. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

- 14.1. Calamidade Pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 0142/2020
RUBRICA D FLS. 61

14.2. outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

16. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, 27 de abril de 2020.

FMAS/RJ

PROCESSO N.º: 0149/20
RUBRICA. D FLS. 14

Leila Marcia Barbosa de Souza
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leila Marcia Barbosa de Souza

Alex Sandro Soares Franco
PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
Representante: Alex Sandro Soares Franco

Testemunhas:

1. *Frederico Santos Aguiar Felten*
CPF: 015.462.144-38

2. *Nalderson S. Sauc*
CPF: 083.365.667-83

FMAS/RJ



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO Nº 049120
RUBRICA 15 FLS. 15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020 - DL Nº 02/2020 - FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.981.416/0001-79, estabelecida na Avenida dos Bandeirantes, nº 21 - Centro - Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000.
Objeto: referenciar a aquisição, em caráter emergencial, de refeição (almoço e janta) do tipo quinzenal, kit lanche (almoço e lanche da tarde), e água potável, para atender população em situação de rua no Município de Casimiro de Abreu.
Fundamentação Legal: Lei nº 13.979/2020.
Valor: R\$ 127.368,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais).
Prazo de atendimento: 06 (seis) meses. Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
Declaração de Dispensa de Licitação em 08/04/2020.
Ratificação em 24/04/2020. Jornal Oficial do Município Ed. CMLXXV, pág. 01.
Ordenador: Leila Márcia Barbosa de Sousa - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Processo: 01-12/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (PERMANENTE + FLUTUANTE)	QUANT. DIÁRIA	QUANT. DE DIAS	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM	
01	REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUENTINHA DE ALUMÍNIO RIGÍDIDA Nº 08 (OITO) COM TAMPA CONTENDO: 01 (UM) TIPO DE CARNE (CARNE BOVINA SEM OSSO EM BIFE, COXA E SOBRECOSTA DE FRANGO COM OSSO OU PEITO DE FRANGO SEM OSSO), ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO E SALADA DE VEGETAIS FOLHOSOS E LEGUMES (CRUA E COZIDA) E SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMPA. ACOMPANHAR 01 (UM) KIT DESCARTÁVEL COM GARFO E FACAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHES DE OSO DE AÇÚCAR REFINADO.	UN	20	ALMOÇO às 12h + JANTAR às 20h	ABRIL - 30 DIAS MAIO - 31 DIAS JUNHO - 30 DIAS JULHO - 31 DIAS AGOSTO - 31 DIAS SETEMBRO - 30 DIAS = 183 DIAS	7.320	R\$ 10,10	R\$ 73.932,00	
02	KIT LANCHE PREPARADO E ACONDICIONADO EM PAPEL FILME TRANSPARENTE CONTENDO: 01 (UM) PÃO FRANCÊS COM MANTEIGA E/OU QVO MEXIDO, CAFÉ COM LEITE EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM TAMPA E 01 (UM) FRUTA. ACOMPANHAR 01 (UM) KIT DESCARTÁVEL COM GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHES DE OSO DE AÇÚCAR REFINADO.	UN	20	Desj. em 06h + Lanche da tarde às 16h	ABRIL - 30 DIAS MAIO - 31 DIAS JUNHO - 30 DIAS JULHO - 31 DIAS AGOSTO - 31 DIAS SETEMBRO - 30 DIAS = 183 DIAS	7.320	R\$ 5,40	R\$ 39.528,00	
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET. LACRADA COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML.	UN	20	MÉDIA DIÁRIA DE INGESTÃO POR PESSOA + 02 LITROS entrega às 08h11	ABRIL - 30 DIAS MAIO - 31 DIAS JUNHO - 30 DIAS JULHO - 31 DIAS AGOSTO - 31 DIAS SETEMBRO - 30 DIAS = 183 DIAS	14.640	R\$ 0,95	R\$ 13.908,00	
Total: R\$ 127.368,00									

Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXXVI 28/04/2020

28/04/2020 Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXXVI 09

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu tem público nos interessados, por intermédio do Conselho de Pregão, que fará realizar no site de compras da Comissão de Licitação localizada no Portal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, nº 234, Segundo Piso-Licitação no Modalidade Pregão na forma Presencial, nº 23/2020 FMS no dia 12/05/2020, as 10h30min. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais necessários para atender às necessidades da Vigilância em Saúde. Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.compras.municasimiroabreu.rj.gov.br> ou em sua sede, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) remessa de papel A4 e o interessado de ser cadastrado no sistema do CNPJ, no endereço eletrônico cadastrado no Portal de Licitação de 09/05/2018 à 16/03/2019.

Casimiro de Abreu, 27 de abril de 2020.
Mônica Helena Freitas de Sousa
Pregueira

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu tem público nos interessados, por intermédio do Conselho de Pregão, que fará realizar no site de compras da Comissão de Licitação localizada no Portal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, nº 234, Segundo Piso-Licitação no Modalidade Pregão na forma Presencial, nº 23/2020 FMS no dia 12/05/2020, as 10h30min. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais necessários para atender às necessidades da Vigilância em Saúde. Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.compras.municasimiroabreu.rj.gov.br> ou em sua sede, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) remessa de papel A4 e o interessado de ser cadastrado no sistema do CNPJ, no endereço eletrônico cadastrado no Portal de Licitação de 09/05/2018 à 16/03/2019.

Casimiro de Abreu, 27 de abril de 2020.
Mônica Helena Freitas de Sousa
Pregueira

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu tem público nos interessados, por intermédio do Conselho de Pregão, que fará realizar no site de compras da Comissão de Licitação localizada no Portal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, nº 234, Segundo Piso-Licitação no Modalidade Pregão na forma Presencial, nº 23/2020 FMS no dia 12/05/2020, as 10h30min. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais necessários para atender às necessidades da Vigilância em Saúde. Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.compras.municasimiroabreu.rj.gov.br> ou em sua sede, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) remessa de papel A4 e o interessado de ser cadastrado no sistema do CNPJ, no endereço eletrônico cadastrado no Portal de Licitação de 09/05/2018 à 16/03/2019.

Casimiro de Abreu, 27 de abril de 2020.
Mônica Helena Freitas de Sousa
Pregueira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social



FMAS / RJ
PROCESSO N.º: 0142/20
RUBRICA: Q FLS.: 65

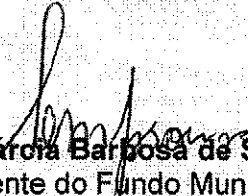
FMAS/RJ

PROCESSO N.º: 0149/20
RUBRICA: Q FLS.: 16

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designa as servidoras Jozeilma Maria Pereira de Almeida, matrícula 12.077 e Sheina Santos Siqueira Abreu, matrícula 1.932, para atuarem como fiscais do contrato nº 06/2020 – FMAS, entre o Município de Casimiro de Abreu e a Firma: PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME, CNPJ: 01.985.416/0001-79, oriunda da Dispensa de Licitação nº 02/2020 – DL e Processo Administrativo nº 0142/20, fundamentado na Lei Federal nº 13.979/2020, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a aquisição, em caráter emergencial, de refeição (almoço e jantar) do tipo quentinha, kit lanche (desjejum e lanche da tarde) e água potável, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Casimiro de Abreu, 27 de abril de 2020.


Leila Márcia Barbosa de Souza
Presidente do Fundo Municipal
de Assistência Social
Port.: 083/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

Casimiro de Abreu
Trabalhando por Um Novo Futuro

PMCA/RJ
 PROCESSO N.º 17/2019

RELAÇÃO R\$

ATR. DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2019 PMS

PROCESSO N.º 037/2019
 LICITAÇÃO N.º 15/2018 - Pregão Presencial - Fundo Municipal de Saúde

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2019, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Franklin José dos Santos n.º 271, Centro, Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.002/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal nº 8.520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal nº 465, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações, porantando a estas normas, além das demais disposições legais, solicita o seu disposto no item, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ison Carvalho Damas Junior, Carteira de Identidade nº. 083370590, expedida pelo 09760, e, inscrito no CPF sob o nº. 018.513.577-56, a seguir denominado FUNDO, resolve registrar os preços de empresa abaixo detalhados, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA.

1. F. COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 08.21.122.735/0001-75, estabelecida na Rua Carla Honorio Barboza, nº 65, Vila Maracajá - Casimiro de Abreu/RJ, neste ato representada pela Representante Legal e Sr. Fábio da Silva Cunha, brasileiro, documento de identidade nº. 11.579.574-2, 197/RJ, inscrito no CPF sob o nº 07.896.447-14

DO OBJETO

CLASSIFICAÇÃO PRIMÉRIA. A presente Ata destina-se ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação preparada (refeições), para atender às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Programa de Saúde Mental e Regime 24 horas.

1.1. Este instrumento não obriga o FMS a adquirir o objeto mais registrado com menor contratação nas quantidades estimadas, podendo realizar futuras aquisições de um ou mais itens, obedecendo a legislação pertinente, hipótese em que, em qualquer de condições, o beneficiário do registro será preferencial.

DOS PREÇOS

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARO EXTERNO E DISTRIBUIÇÃO DE REFERENÇAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS.	MES	12	34.760,00	417.120,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARO EXTERNO E DISTRIBUIÇÃO DE REFERENÇAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	MES	12	13.720,00	164.736,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARO INTERNO E DISTRIBUIÇÃO DE REFERENÇAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO RESGATE 24HS	MES	12	13.578,44	164.141,28

DA VIGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consecutivamente a assinatura do mesmo, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº. 465 de 16.12.2014.

AUTO DE EMBARGO 1952/PROC. 3241/20
 Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
 Endereço da obra: LOTE 0032 - QUADRA 0005
 Locatário: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28889-000
 Data: 04/04/20
 Zoc Falcão - Agente de Fiscalização - Matrícula: 11.311.

AUTO DE EMBARGO 1953/PROC. 3242/20
 Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
 Endereço da obra: LOTE 0033 - QUADRA 0005
 Locatário: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28889-000
 Data: 04/04/20
 Zoc Falcão - Agente de Fiscalização - Matrícula: 11.311.

AUTO DE EMBARGO 1954/PROC. 3243/20
 Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
 Endereço da obra: LOTE 0034 - QUADRA 0005
 Locatário: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28889-000
 Data: 04/04/20
 Zoc Falcão - Agente de Fiscalização - Matrícula: 11.311.

AUTO DE INFRAÇÃO 1955/PROC. 3244/20
 Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
 Endereço da obra: LOTE 001A - QUADRA 0008
 Locatário: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28889-000
 Zoc Falcão - Agente de Fiscalização - Matrícula: 11.311.

AUTO DE INFRAÇÃO 1956/PROC. 3245/20
 Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
 Endereço da obra: LOTE 001B - QUADRA 0008
 Locatário: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28889-000
 Zoc Falcão - Agente de Fiscalização - Matrícula: 11.311.

AUTO DE INFRAÇÃO 1959/PROC. 3247/20
 Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
 Endereço da obra: LOTE 0019 - QUADRA 0005
 Locatário: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28889-000
 Zoc Falcão - Agente de Fiscalização - Matrícula: 11.311.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO N.º 44/2020
 Justificativa: dispensa de licitação, nos termos do Cap. IV do Art. 24 - IV da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, por contratação com a Empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.729/0802-33, com sede na Estrada Vinhedos Vinhosos, Sítio Km 04, Distrito Industrial, Vinhedo - São Paulo/SP, cujo valor global é de R\$116.946,79 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO N.º 17/2020
 Justificativa: dispensa de licitação, nos termos do Cap. IV do Art. 24 - IV da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, por contratação com a Empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.729/0802-33, com sede na Estrada Vinhedos Vinhosos, Sítio Km 04, Distrito Industrial, Vinhedo - São Paulo/SP, cujo valor global é de R\$141.633,40 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei nº. 12.846, de 10 de maio de 2013, designa o Sr. Zoc Falcão, inscrito no CNPJ nº. 08.772.002/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal nº. 8.520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal nº. 465, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações, porantando a estas normas, além das demais disposições legais, solicita o seu disposto no item, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ison Carvalho Damas Junior, Carteira de Identidade nº. 083370590, expedida pelo 09760, e, inscrito no CPF sob o nº. 018.513.577-56, a seguir denominado FUNDO, resolve registrar os preços de empresa abaixo detalhados, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei nº. 12.846, de 10 de maio de 2013, designa o Sr. Zoc Falcão, inscrito no CNPJ nº. 08.772.002/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal nº. 8.520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal nº. 465, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações, porantando a estas normas, além das demais disposições legais, solicita o seu disposto no item, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ison Carvalho Damas Junior, Carteira de Identidade nº. 083370590, expedida pelo 09760, e, inscrito no CPF sob o nº. 018.513.577-56, a seguir denominado FUNDO, resolve registrar os preços de empresa abaixo detalhados, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei nº. 12.846, de 10 de maio de 2013, designa o Sr. Zoc Falcão, inscrito no CNPJ nº. 08.772.002/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal nº. 8.520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal nº. 465, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações, porantando a estas normas, além das demais disposições legais, solicita o seu disposto no item, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ison Carvalho Damas Junior, Carteira de Identidade nº. 083370590, expedida pelo 09760, e, inscrito no CPF sob o nº. 018.513.577-56, a seguir denominado FUNDO, resolve registrar os preços de empresa abaixo detalhados, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei nº. 12.846, de 10 de maio de 2013, designa o Sr. Zoc Falcão, inscrito no CNPJ nº. 08.772.002/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal nº. 8.520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal nº. 465, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações, porantando a estas normas, além das demais disposições legais, solicita o seu disposto no item, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ison Carvalho Damas Junior, Carteira de Identidade nº. 083370590, expedida pelo 09760, e, inscrito no CPF sob o nº. 018.513.577-56, a seguir denominado FUNDO, resolve registrar os preços de empresa abaixo detalhados, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei nº. 12.846, de 10 de maio de 2013, designa o Sr. Zoc Falcão, inscrito no CNPJ nº. 08.772.002/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal nº. 8.520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal nº. 465, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações, porantando a estas normas, além das demais disposições legais, solicita o seu disposto no item, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ison Carvalho Damas Junior, Carteira de Identidade nº. 083370590, expedida pelo 09760, e, inscrito no CPF sob o nº. 018.513.577-56, a seguir denominado FUNDO, resolve registrar os preços de empresa abaixo detalhados, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei nº. 12.846, de 10 de maio de 2013, designa o Sr. Zoc Falcão, inscrito no CNPJ nº. 08.772.002/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal nº. 8.520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal nº. 465, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações, porantando a estas normas, além das demais disposições legais, solicita o seu disposto no item, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ison Carvalho Damas Junior, Carteira de Identidade nº. 083370590, expedida pelo 09760, e, inscrito no CPF sob o nº. 018.513.577-56, a seguir denominado FUNDO, resolve registrar os preços de empresa abaixo detalhados, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei nº. 12.846, de 10 de maio de 2013, designa o Sr. Zoc Falcão, inscrito no CNPJ nº. 08.772.002/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal nº. 8.520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal nº. 465, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações, porantando a estas normas, além das demais disposições legais, solicita o seu disposto no item, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ison Carvalho Damas Junior, Carteira de Identidade nº. 083370590, expedida pelo 09760, e, inscrito no CPF sob o nº. 018.513.577-56, a seguir denominado FUNDO, resolve registrar os preços de empresa abaixo detalhados, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei nº. 12.846, de 10 de maio de 2013, designa o Sr. Zoc Falcão, inscrito no CNPJ nº. 08.772.002/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal nº. 8.520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal nº. 465, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações, porantando a estas normas, além das demais disposições legais, solicita o seu disposto no item, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ison Carvalho Damas Junior, Carteira de Identidade nº. 083370590, expedida pelo 09760, e, inscrito no CPF sob o nº. 018.513.577-56, a seguir denominado FUNDO, resolve registrar os preços de empresa abaixo detalhados, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA.



FMAS/RJ

PROCESSO N.º 0149/20

FLS. 17

AUTO DE EMBARGO 1844
 Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
 Endereço da obra: LOTE 0002 - QUADRA 0005
 Locatário: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28889-000
 Data: 13/04/2020
 Prazo: 10 dias
 Alexandre C. S. Estanek
 Agente de Fiscalização - Matrícula: 6317

AUTO DE EMBARGO 1845
 Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
 Endereço da obra: LOTE 0003 - QUADRA 0005
 Locatário: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28889-000
 Data: 13/04/2020
 Prazo: 10 dias
 Alexandre C. S. Estanek
 Agente de Fiscalização - Matrícula: 6317

AUTO DE EMBARGO 1846
 Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
 Endereço da obra: LOTE 0004 - QUADRA 0005
 Locatário: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28889-000
 Data: 13/04/2020
 Prazo: 10 dias
 Alexandre C. S. Estanek
 Agente de Fiscalização - Matrícula: 6317

AUTO DE EMBARGO 1847
 Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
 Endereço da obra: LOTE 0005 - QUADRA 0005
 Locatário: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28889-000
 Data: 13/04/2020
 Prazo: 10 dias
 Alexandre C. S. Estanek
 Agente de Fiscalização - Matrícula: 6317

AUTO DE EMBARGO 1848
 Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
 Endereço da obra: LOTE 0006 - QUADRA 0005
 Locatário: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28889-000
 Data: 13/04/2020
 Prazo: 10 dias
 Alexandre C. S. Estanek
 Agente de Fiscalização - Matrícula: 6317

AUTO DE EMBARGO 1849
 Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
 Endereço da obra: LOTE 0007 - QUADRA 0005
 Locatário: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28889-000
 Data: 13/04/2020
 Prazo: 10 dias
 Alexandre C. S. Estanek
 Agente de Fiscalização - Matrícula: 6317

AUTO DE EMBARGO 1850
 Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
 Endereço da obra: LOTE 0008 - QUADRA 0005
 Locatário: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28889-000
 Data: 13/04/2020
 Prazo: 10 dias
 Alexandre C. S. Estanek
 Agente de Fiscalização - Matrícula: 6317

AUTO DE EMBARGO 1851
 Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
 Endereço da obra: LOTE 0009 - QUADRA 0005
 Locatário: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28889-000
 Data: 13/04/2020
 Prazo: 10 dias
 Alexandre C. S. Estanek
 Agente de Fiscalização - Matrícula: 6317

AUTO DE EMBARGO 1852
 Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA
 Endereço da obra: LOTE 0010 - QUADRA 0005
 Locatário: VILA CIDADE PRAIANA - Barra de São João Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28889-000
 Data: 13/04/2020
 Prazo: 10 dias
 Alexandre C. S. Estanek
 Agente de Fiscalização - Matrícula: 6317



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU

Nota de Empenho

FMAS/RJ

Data: 04/2020
Nº do empenho: 125/20
Estimativa
Processo: 142/20

Fundo Municipal de Assistência Social
C.N.P.J.: 13.839.157/0001-57
Município: Casimiro de Abreu

PROCESSO Nº: 0149/20
RUBRICA: 0 FLS. 18

Órgão: 07
Unidade: 07.07
Funcional: 08.244.0028
Projeto/Atividade: 2.224
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.03.3311
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000066

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Assistência para quem precisa
- CRAS
- Outros Materiais de Consumo

FMAS/RJ
PROCESSO Nº: 0142/20
RUBRICA: 0 FLS. 69

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 200.000,00
Anulações: 0,00
Total (A): 200.000,00

Empenhos anteriores: 0,00
Valor do empenho: 127.368,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 127.368,00
Saldo (A - B): 72.632,00

Cre: 2401 Padaria e Restaurante Franco LTDA ME

End: b: AV DOS BANDEIRANTES, 22

C.N.P.J.: 01.985.416/0001-79

Banco:

Cidade: Casimiro de Abreu

Inscr.Est./Ident.Prof.: 85.972.413

Agência:

Conta Corrente:

UF: RJ

Fone: 27781487

Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFEIÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DO TIPO QUENTINHA DE ALUMÍNIO REDINDA Nº 08 (OITO) COM TAMPA CONTENDO: 01 (UM) TIPO DE CARNE (CARNE BOVINA SEM OSSO EM BIFE, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO OU PEITO DE FRANGO SEM OSSO), ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO E SALADA DE VEGETAIS FOLHOSOS E LEGUMES (CRUA E COZIDA) E SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTAVEL DE 200 ML COM TAMPA. ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTAVEL COM GARFO E FACAS DE PLASTICO TRANSPARENTE, GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHES DE 05G DE ACÚCAR REFINADO.	UNID	7.320,000	10,1000	73.932,00
2	KIT LANCHE PREPARADA E ACONDICIONADO EM PAPEL FILME TRANSPARENTE CONTENDO: 01 (UM) PÃO FRANCES COM MANTEIGA E/OU OVO MEXIDO, CAFÉ COM LEITE EM EMBALAGEM DE COPO DESCARTAVEL DE 200 ML COM TAMPA E 01 (UM) FRUTA, ACOMPANHA 01 (UM) KIT DESCARTAVEL COM GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS SIMPLES, BRANCO E 02 (DOIS) SACHES DE 05G DE ACÚCAR REFINADO.	UNID	7.320,000	5,4000	39.528,00

[Handwritten signature] ~~X~~



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU

Nota de Empenho

FMAS/RJ

Data: 28/04/2020
Nº do empenho: 125/20
Estimativa
Processo: 142/20

Fundo Municipal de Assistência Social
C.N.P.J.: 13.839.157/0001-57
Município: Casimiro de Abreu

PROCESSO Nº 0149/20

RUBRICA 0 FLS. 19

Órgão: 07
Unidade: 07.07
Funcional: 08.244.0028
Projeto/Atividade: 2.224
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.03.3311
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000066

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Assistência para quem precisa
CRAS
Outros Materiais de Consumo

FMAS/RJ
PROCESSO Nº 0442/20
RUBRICA 0 FLS 70

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 200.000,00
Anulações: 0,00
Total (A): 200.000,00

Empenhos anteriores: 0,00
Valor do empenho: 127.368,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 127.368,00
Saldo (A - B): 72.632,00

C 2401 Padaria e Restaurante Franco LTDA ME
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES, 22
C.N.P.J.: 01.985.416/0001-79
Banco:

Cidade: Casimiro de Abreu UF: RJ
Inscr.Est./Ident.Prof.: 85.972.413
Agência:
Conta Corrente:
Fone: 27781487
Fax:

Item Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3ÁGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, LACRADA COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML.	UNID	14.840,000	0,9500	13.908,00

Fonte de recursos: 00.03.3311 - SUPERÁVIT TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA Total empenhado: 127.368,00

Fica empenhada a importância de R\$ 127.368,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito reais)

Fundamento legal: Art.4 Lei 13.979/20
Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Justificativa Lic.:

Processo Lic.:

Data: 06/02/2020
Data:

Objeto:
Contrato: TC 006/20

Data: 27/04/2020

Encarregado do serviço Credor

Leila Marcia Barbosa de Souza
Presidente do FMAS

Marcus André Guerra Megalhães
Contador CRC/RJ 073.454/O-0

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado.

Responsável



FMAS/RJ

PROCESSO Nº 0149/20

RUBRICA FLS. 20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Rua Padre Aichelata, 264 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2020 A NOTA DE EMPENHO Nº 228/2020 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DENTISUL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 06.150.220/0001-88

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Aichelata, 264 - Centro, CEP 23.900-0009, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Isson Carvalho Dames Junior, brasileiro, carteira de identidade nº 083970590, expedida pelo IPR/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 016.513.377-56; com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, resolve modificar unilateralmente a **Nota de Empenho nº 228/2020** de 25.03.2020, conforme Processo Administrativo nº 235/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Nota de Empenho nº 228/2020 de 25.03.2020, cujo extrato de autorização para início da prestação de serviço fora publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu na edição nº CMLXXVIII de 16.04.2020, visando à alteração do código da Fonte de Recurso e do Programa de Trabalho constante na Nota de Empenho nº 228/2020 de 25.03.2020, cujo Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.10.00.00.01.1533, cujo Programa de Trabalho nº 10.501.0079.2.171 e cuja Fonte de Recurso nº 00.01.1533 (Recursos Royalties), passou a suprir, através da Nota de Empenho nº 318/2020 de 20/04/2020, o Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.10.00.00.01.3214, o Programa de Trabalho nº 10.301.0065.2.526 e com a Fonte de Recurso 06.01.3214 (SUPERÁVIT TRANSFERÊNCIAS DOS SUS), tornando anulada a imputância de R\$4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais) da Nota de Empenho nº 228/2020 de 25.03.2020, por meio da Anulação da Nota de Empenho nº 11/2020 de 18.04.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Realizam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, com a respectiva empresa, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Casimiro de Abreu - RJ, 20 de abril de 2020.

Isson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Part. Nº 391/17

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 086/2020
Para o fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Casimiro de Abreu, RJ, conforme Edital nº 086/2020, publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu em 16/04/2020.
O interessado deve apresentar proposta no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, no endereço: Rua Padre Aichelata, 264 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009, das 08h00min às 16h00min, para a abertura e julgamento.
A proposta deve conter o preço unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total da proposta.
A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o número da proposta inscritos no envelope.
A proposta deve ser entregue em duas vias, sendo uma para o Município de Casimiro de Abreu e outra para o Município de Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009.
A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o número da proposta inscritos no envelope.
A proposta deve ser entregue em duas vias, sendo uma para o Município de Casimiro de Abreu e outra para o Município de Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009.

ANDERSON BERNARDO MOREIRA ALVES
Agente de Fiscalização
Matrícula 2323
Notificação de Licitação nº 086/2020.
Para o fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Casimiro de Abreu, RJ, conforme Edital nº 086/2020, publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu em 16/04/2020.
O interessado deve apresentar proposta no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, no endereço: Rua Padre Aichelata, 264 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009, das 08h00min às 16h00min, para a abertura e julgamento.
A proposta deve conter o preço unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total da proposta.
A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o número da proposta inscritos no envelope.
A proposta deve ser entregue em duas vias, sendo uma para o Município de Casimiro de Abreu e outra para o Município de Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009.

ANDERSON BERNARDO MOREIRA ALVES
Agente de Fiscalização
Matrícula 2323
Notificação de Licitação nº 086/2020.
Para o fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Casimiro de Abreu, RJ, conforme Edital nº 086/2020, publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu em 16/04/2020.
O interessado deve apresentar proposta no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, no endereço: Rua Padre Aichelata, 264 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009, das 08h00min às 16h00min, para a abertura e julgamento.
A proposta deve conter o preço unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total da proposta.
A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o número da proposta inscritos no envelope.
A proposta deve ser entregue em duas vias, sendo uma para o Município de Casimiro de Abreu e outra para o Município de Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009.

ANDERSON BERNARDO MOREIRA ALVES
Agente de Fiscalização
Matrícula 2323
Notificação de Licitação nº 086/2020.
Para o fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Casimiro de Abreu, RJ, conforme Edital nº 086/2020, publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu em 16/04/2020.
O interessado deve apresentar proposta no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, no endereço: Rua Padre Aichelata, 264 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009, das 08h00min às 16h00min, para a abertura e julgamento.
A proposta deve conter o preço unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total da proposta.
A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o número da proposta inscritos no envelope.
A proposta deve ser entregue em duas vias, sendo uma para o Município de Casimiro de Abreu e outra para o Município de Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009.

ANDERSON BERNARDO MOREIRA ALVES
Agente de Fiscalização
Matrícula 2323
Notificação de Licitação nº 086/2020.
Para o fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Casimiro de Abreu, RJ, conforme Edital nº 086/2020, publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu em 16/04/2020.
O interessado deve apresentar proposta no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, no endereço: Rua Padre Aichelata, 264 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009, das 08h00min às 16h00min, para a abertura e julgamento.
A proposta deve conter o preço unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total da proposta.
A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o número da proposta inscritos no envelope.
A proposta deve ser entregue em duas vias, sendo uma para o Município de Casimiro de Abreu e outra para o Município de Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009.

ANDERSON BERNARDO MOREIRA ALVES
Agente de Fiscalização
Matrícula 2323
Notificação de Licitação nº 086/2020.
Para o fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Casimiro de Abreu, RJ, conforme Edital nº 086/2020, publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu em 16/04/2020.
O interessado deve apresentar proposta no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, no endereço: Rua Padre Aichelata, 264 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009, das 08h00min às 16h00min, para a abertura e julgamento.
A proposta deve conter o preço unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total da proposta.
A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o número da proposta inscritos no envelope.
A proposta deve ser entregue em duas vias, sendo uma para o Município de Casimiro de Abreu e outra para o Município de Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009.

ANDERSON BERNARDO MOREIRA ALVES
Agente de Fiscalização
Matrícula 2323
Notificação de Licitação nº 086/2020.
Para o fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Casimiro de Abreu, RJ, conforme Edital nº 086/2020, publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu em 16/04/2020.
O interessado deve apresentar proposta no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, no endereço: Rua Padre Aichelata, 264 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009, das 08h00min às 16h00min, para a abertura e julgamento.
A proposta deve conter o preço unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total da proposta.
A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o número da proposta inscritos no envelope.
A proposta deve ser entregue em duas vias, sendo uma para o Município de Casimiro de Abreu e outra para o Município de Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Assinado em: 17/01/2020
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica: SERRAMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 07.917.161/0001-56
Objeto: Adiantamento em contrato para promover a reestruturação da planta son alinhado de valor do contrato de execução de obra de reforma do prédio da sede do Procuradoria Geral do Município, sito a Rua Nilsa Pechelata, nº 176 - Casimiro de Abreu.
Fundamentação Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo nº: 194278/19
Secretaria Municipal de Urban. Habitação e Serviços Públicos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Assinado em: 17/01/2020
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica: SERRAMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 07.917.161/0001-56
Objeto: Adiantamento em contrato para promover a reestruturação da planta son alinhado de valor do contrato de execução de obra de reforma do prédio da sede do Procuradoria Geral do Município, sito a Rua Nilsa Pechelata, nº 176 - Casimiro de Abreu.
Fundamentação Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo nº: 194278/19
Secretaria Municipal de Urban. Habitação e Serviços Públicos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Assinado em: 17/01/2020
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica: SERRAMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 07.917.161/0001-56
Objeto: Adiantamento em contrato para promover a reestruturação da planta son alinhado de valor do contrato de execução de obra de reforma do prédio da sede do Procuradoria Geral do Município, sito a Rua Nilsa Pechelata, nº 176 - Casimiro de Abreu.
Fundamentação Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo nº: 194278/19
Secretaria Municipal de Urban. Habitação e Serviços Públicos.

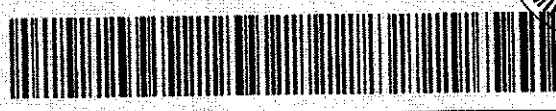
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Assinado em: 17/01/2020
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica: SERRAMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 07.917.161/0001-56
Objeto: Adiantamento em contrato para promover a reestruturação da planta son alinhado de valor do contrato de execução de obra de reforma do prédio da sede do Procuradoria Geral do Município, sito a Rua Nilsa Pechelata, nº 176 - Casimiro de Abreu.
Fundamentação Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo nº: 194278/19
Secretaria Municipal de Urban. Habitação e Serviços Públicos.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE FORNECIMENTO
Esta Secretaria tem a honra de autorizar a utilização dos materiais de limpeza constantes no Edital nº 086/2020, publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu em 16/04/2020, para o fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Casimiro de Abreu, RJ, conforme Edital nº 086/2020.
O interessado deve apresentar proposta no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, no endereço: Rua Padre Aichelata, 264 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009, das 08h00min às 16h00min, para a abertura e julgamento.
A proposta deve conter o preço unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total da proposta.
A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o número da proposta inscritos no envelope.
A proposta deve ser entregue em duas vias, sendo uma para o Município de Casimiro de Abreu e outra para o Município de Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE FORNECIMENTO
Esta Secretaria tem a honra de autorizar a utilização dos materiais de limpeza constantes no Edital nº 086/2020, publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu em 16/04/2020, para o fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Casimiro de Abreu, RJ, conforme Edital nº 086/2020.
O interessado deve apresentar proposta no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, no endereço: Rua Padre Aichelata, 264 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009, das 08h00min às 16h00min, para a abertura e julgamento.
A proposta deve conter o preço unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total da proposta.
A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o número da proposta inscritos no envelope.
A proposta deve ser entregue em duas vias, sendo uma para o Município de Casimiro de Abreu e outra para o Município de Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE FORNECIMENTO
Esta Secretaria tem a honra de autorizar a utilização dos materiais de limpeza constantes no Edital nº 086/2020, publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu em 16/04/2020, para o fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Casimiro de Abreu, RJ, conforme Edital nº 086/2020.
O interessado deve apresentar proposta no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, no endereço: Rua Padre Aichelata, 264 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009, das 08h00min às 16h00min, para a abertura e julgamento.
A proposta deve conter o preço unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total da proposta.
A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do licitante e o número da proposta inscritos no envelope.
A proposta deve ser entregue em duas vias, sendo uma para o Município de Casimiro de Abreu e outra para o Município de Casimiro de Abreu - RJ, CEP 23.900-0009.



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA - PADARIA E RESTAURANTE SEMPRE VIVA AV DOS BANDEIRANTES N 22, 22 - CENTRO 28860-000 CASIMIRO DE ABREU - RJ FONE: (22) 2778-1487		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 000.000.367 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3320 0601 9854 1600 0179 5500 1000 0003 6710 0022 7647 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 33200072578592 02/06/2020 14:24:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 85.972.41-3	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 01.985.416/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 13.839.157/0001-57	DATA DA EMISSÃO 02/06/2020
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		CEP 28860-000	DATA DA SAÍDA 02/06/2020
ENDEREÇO RUA PASTOR LUIZ LAURENTINO DA SILVA, 385		BAIRO / DISTRITO MATARUNA	HORA DA SAÍDA 14:16:56
MUNICÍPIO CASIMIRO DE ABREU	UF RJ	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

FATURA / DUPLICATA
001 02/07/2020 5.005,80

VALOR DO IMPOSTO SE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	5.005,80		
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	VALOR APROX TRIB	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375,77	5.005,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
00008	REFEICAÇÃO PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM (QUEENTINHA N.08)	19059090	0102	5101	LN	324	10,10	3.272,40	0,00	0,00		897,48
00009	KIT LANCHE PREPARADO E ACONDICIONADO EM PAPEL FILME TRANSPARENTE E COPO DE 200ML	19059010	0102	5101	UN	321	5,40	1.733,40	0,00	0,00		478,29

FMAS/RJ
 PROCESSO Nº 01499/20
 RUBRICA 2 FLS. 21

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORMA PAGAMENTO : A VISTA DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO DE IPI. Valor Aprox. dos Tributos R\$674,97 Federal e 700,80 Estadual - (27,48%)Fonte: IBPT/empresometro.com.br D529CB OBS: NOTA REFERENTE A ALIMENTAÇÃO CONSUMIDA DO DIA 30 DE ABRIL DE 2020 ATE 31 DE MAIO DE 2020.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0853

Data de Emissão 30/04/2020

Nome Secretaria Assistência Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
04	Kito (Banche)		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

Total R\$

RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0851

Data de Emissão 30/04/2020

Nome SEL ASSISTENCIA SOCIAL

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
04	Almoço		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

Total R\$

RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0859

Data de Emissão 30/04/2020

Nome Secretaria Assistência Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
04	Quilombo		

FMS/RJ
 PROCESSO Nº 0149/20
 RUBRICA D FLS 22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

PROCESSO Nº 0149/20

RUBRICA. [assinatura] FLS. 23

PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
 Trabalhando por Nossa Gente



CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS

Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Gleice Coelho de Souza	—	01	01	01
02	Bianca Gonçalves Nogueira	—	01	01	01
03	Evaldair Ramon Carneiro	—	01	01	01
04	Ronaldo Cesar Amaral	—	01	01	01
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 30/04/2020.

[assinatura]
 Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932

[assinatura]
 Jocleilma Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077

RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0867

Data de Emissão 01/05/20

Nome _____

Endereço _____

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
04	kitos (banco)		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

Total R\$

RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0869

Data de Emissão 01/05/20

Nome _____

Endereço _____

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
04	Refeição		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

F. MAS/RJ
total R\$
PROCESSO Nº 0499/20
RUBRICA D FLS 29

RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0861

Data de Emissão 01/05/20

Nome Sociedade Assistencia Social

Endereço _____

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
04	kitos (pays da oncha)		

Depos Simão de Souza
MARCELA 10416

RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0865

Data de Emissão 01/05/20

Nome _____

Endereço _____

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
04	Refeição		

Alber Souza

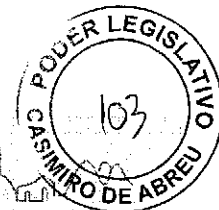


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

PROCESSO Nº. 0149/20

RUBRICA. 0 FLS. 25

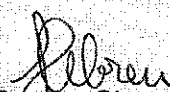



CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS

Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Gleice Coelho de Souza	01	01	01	01
02	Bianca Gonçalves Nogueira	01	01	01	01
03	Everaldo Raman Carneiro	01	01	01	01
04	Haroldo Cesar Amoral	01	01	01	01
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 01/05/2020


 Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932


 Jocleilma Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

PROCESSO Nº 0419/20

RUBRICA. 0 FLS. 27



CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS

Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Gleice Coelho de Souza	01	01	01	01
02	Bisneca Gonçalves Nogueira	01	01	01	01
03	Evaldair Ramon Carneiro	01	01	01	01
04	Haroldo Cesar Amoral	01	01	01	01
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 02/05/2020.

Sheina Santos Siqueira Abreu
Matrícula: 1.932

Jocleilma Maria Pereira de Almeida
Matrícula: 12.077

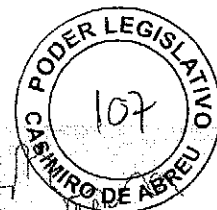


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

PROCESSO Nº 0149/20

RUBRICA FLS. 29



PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente

CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS					
Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Gleice Coelho de Souza	01	01	01	01
02	Bianca Gonçalves Paqueta	01	01	01	01
03	Ezequiel Ramon Carneiro	01	01	01	01
04	Ronaldo Cesar Amaral	01	01	01	01
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 03 / 05 / 2020.

Sheina Santos Siqueira Abreu
 Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932

Jocelma Maria Pereira de Almeida
 Jocelma Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

PROCESSO Nº. 0149/20



RUBRICA. [Signature] FLS. 31

CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS					
Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Gleice Coelho de Souza	01	01	01	01
02	Bianca Gonçalves Nogueira	01	01	01	01
03	Evaldair Roman Correia	01	01	01	01
04	Baraldo Cesar Amaral	01	01	01	01
05	Dennis Silva Rodrigues	—	01	01	01
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 04 / 05 / 2020

[Signature]
Sheina Santos Siqueira Abreu
Matrícula: 1.932

[Signature]
Jocelma Maria Pereira de Almeida
Matrícula: 12.077

RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0893

Data de Emissão 05/05/20

Nome Secretaria Assistência Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
05	Kilo (Bande)		

NÃO VALE COMO NOTAFISCAL

Total R\$

[Handwritten signature]

RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0895

Data de Emissão 05/05/20

Nome Secretaria Assistência Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
07	Refeições		

NÃO VALE COMO NOTAFISCAL

F. M. A. S. / RJ
 Total R\$
 PROCESSO Nº 0749/20
 RUBRICA 2 FLS 32

[Handwritten signature]

RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0889

Data de Emissão 05/05/20

Nome Secretaria Assistência Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
05	Kilo (Café de Leite)		

[Handwritten signature]

RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0891

Data de Emissão 05/05/20

Nome Secretaria Assistência Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
05	Refeições (almoo)		

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

PROCESSO Nº

0149/20

PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
 Trabalhando por Nossa Gente

RUBRICA

[Handwritten signature]

FLS.

33



CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS

Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Gleice Coelho de Souza	01 -	01 -	01 -	01 -
02	Bianca Gonçalves Noqueira	01 -	-	-	-
03	Evaldoir Ramon Carneiro	01 -	01 -	01 -	01 -
04	Ronaldes Cesar Amaral	01 -	01 -	01 -	01 -
05	Dennis Silva Rodrigues	01 -	01 -	01 -	01 -
06	João Batista de Oliveira Benta	-	-	-	01 -
07	Edna Miranda de Oliveira	-	-	-	01 -
08	Luana Cristina Pereira de Souza	-	01 -	01 -	01 -
09	 				
10	 				
11	 				
12	 				
13	 				
14	 				
15	 				
16	 				
17	 				
18	 				
19	 				
20	 				

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 05/05/2020.

[Handwritten signature]
 Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932

[Handwritten signature]
 Jocleilma Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

PROCESSO Nº: 0149/20


RUBRICA: D FLS. 35




CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS					
Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Glece Coelho de Souza	01-	01-	01-	01-
02	Evaldair Ramon Coraieiro	01-	01-	01-	01-
03	Haroldo Cesar Amaral	01-	01-	01-	01-
04	Dennis Silva Rodrigues	01-	01-	01-	01-
05	João Batista de Oliveira Bente	01-	-	-	-
06	Esdra Miranda de Oliveira	01-	-	-	-
07	Luana Cristina Pereira de Souza	01-	01-	01-	01-
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 06/05/2020


Sheina Santos Siqueira Abreu
Matrícula: 1.932


Jocleilma Maria Pereira de Almeida
Matrícula: 12.077



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

PROCESSO Nº

0149/20

RUBRICA

FLS. 37



CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO GREAS

Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Gleice Coelho de Souza	01	01	01	01
02	Ezequiel Ramon Carneiro	01	01	01	01
03	Haroldo Cesar Amaral	01	01	01	01
04	Dennis Silveira Rodrigues	01	01	01	01
05	Luana Cristina Pereira de Souza	01	01	01	01
06	David Rodrigues Santana	-	-	01	01
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 07/05/2020

Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932

Jocelina Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

PROCESSO Nº 0449/20

RUBRICA R FLS. 39



CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO GREAS

Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Gleice Coelho de Souza	01	01	01	01
02	Ezequiel Ramon Carneiro	01	01	01	01
03	Ronaldo Cesar Amaral	01	01	01	01
04	Dennis Silva Rodrigues	01	01	01	01
05	Luana Cristina Pereira de Souza	01	01	01	01
06	David Rodrigues Santana	01	01	01	01
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 08 / 05 / 2020.

Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932

Jocelima Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077

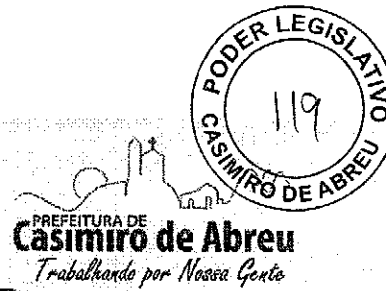


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

PROCESSO Nº 0149/20

RUBRICA [Signature] FLS. 41



PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
 Trabalhando por Nossa Gente

CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS					
Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Gleice Coelho de Souza	01	01	01	01
02	Ezequiel Roman Carneiro	01	01	01	01
03	Ronaldo Cesar Amaral	01	01	01	01
04	Dennis Silva Rodrigues	01	01	01	01
05	Luana Cristina Pereira de Souza	01	01	01	01
06	Doreid Rodrigues Santana	01	-	-	-
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 08/05/2020

[Signature]
 Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932

[Signature]
 Jocleilma Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077

RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor
 1ª Via Branca - Consumidor
 N° 0903

Data de Emissão 30/05/20
 Nome Sociedade Assistencia Social
 Endereço _____

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
05	Kit (café da manhã)		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL
 Total R\$

RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor
 1ª Via Branca - Consumidor
 N° 0911

Data de Emissão 30/05/20
 Nome _____
 Endereço _____

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
05	Desjejunos		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL
 Total R\$

MASTRJ
 Total R\$ 0419/20
 PROCESSO N° 0419/20
 RUBRICA 0 FLS 42

RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor
 1ª Via Branca - Consumidor
 N° 0909

Data de Emissão 30/05/20
 Nome _____
 Endereço _____

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
05	Kit Lanche		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL
 Total R\$

RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor
 1ª Via Branca - Consumidor
 N° 0905

Data de Emissão 30/05/20
 Nome Sociedade Assistencia Social
 Endereço _____

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
05	Kit Lanche		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL
 Total R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

PROCESSO Nº.

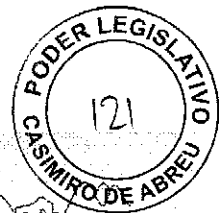
0149/20

RUBRICA.

FLS.

43

PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
 Trabalhando por Nossa Gente



CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO GREAS

Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Gleice Coelho de Souza	01	01	01	01
02	Everaldo Ramon Carneiro	01	01	01	01
03	João de Cesar Amaral	01	01	01	01
04	Dennis Silveira Rodrigues	01	01	01	01
05	Luciana Cristina Pereira de Souza	01	01	01	01
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 10/05/2020

Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932

Jocleilma Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077



RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0913

Data de Emissão 11/05/20

Nome SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
05	KIT LANCHE		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

Total R\$

RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0971

Data de Emissão 11/05/20

Nome

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
04	REFRIGERANTE		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

MASTRJ
 Total R\$
 PROCESSO Nº 0449/20
 RUBRICA
 FLS 44

RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

PJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0917

Data de Emissão 11/05/20

Nome Secretaria Assistência Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
04	Kit (Brancho)		

RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0915

Data de Emissão 11/05/20

Nome Secretaria Assistência Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
04	Refrigerante		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

PROCESSO Nº

0449/20

RUBRICA

FLS. 45



PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente

CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS

Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Gleice Coelho de Souza	01 -	01 -	01 -	01 -
02	Ercildara Romão Carneiro	01 -	01 -	01 -	01 -
03	Haroldo Cesar Amaral	01 -	01 -	01 -	01 -
04	Luana Brito Pereira de Souza	01 -	01 -	01 -	01 -
05	Denis Silva Rodrigues	01	-	-	-
06					
07	Gleice Demétrio Mendes no domingo e segunda sem estar satisfeita com o lanche da manhã e foi concluída.				
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 12/05/2020

Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932

Jocleilma Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

PROCESSO Nº. 0149/20

RUBRICA. 0 FLS. 47



PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente

CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS

Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Gleice Coelho de Souza	01 -	01 -	01 -	01 -
02	Ezequiel Roman Carneiro	01 -	01 -	01 -	01 -
03	Baroldo Cesar Amorim	01 -	01 -	01 -	01 -
04	Luciana Cristina Pereira de Souza	01 -	01 -	01 -	01 -
05	Reinaldo Pereira Prado	-	01 -	01 -	01 -
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 12/05/2020

Sheina Santos Siqueira Abreu
 Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932

Jocelina Maria Pereira de Almeida
 Jocelina Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
 Trabalhando por Nossa Gente

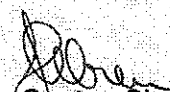



PROCESSO Nº. 0449/20
 RUBRICA. Q FLS. 49

CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO GREAS					
Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Gleice Coelho de Souza	01	01	01	01
02	Ezequiel Ramon Carneiro	01	01	01	01
03	Haroldo Cesar Amoral	01	01	01	01
04	Luana Cristina Pereira de Souza	01	01	01	01
05	Reinaldo Pereira Prado	01	01	01	01
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 13 / 05 / 2020.


 Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932


 Jocelma Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077

RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0994

Data de Emissão 14/05/20

Nome SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
05	Kit LAURHS		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

Total R\$

RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0716

Data de Emissão 14/05/20

Nome Secretaria Assistencia Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
05	Refeição		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

FMAS/RJ

Total R\$

PROCESSO Nº 0149/20

RUBRICA

FLS 50

RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0998

Data de Emissão 14/05/20

Nome Secretaria Assistencia Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
05	lanche		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0996

Data de Emissão 14/05/20

Nome Secretaria Assistencia Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
05	Refeição		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ



PROCESSO Nº 0149/20

RUBRICA D

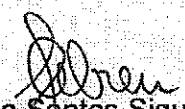
FLS. 51


CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS

Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Gleice Coelho de Souza	03	03	03	03
02	Waldair Ramon Lameiro	03	03	03	01
03	Marcelo Leão Amaral	03	03	01	03
04	Luana Belistina Pereira de Souza	03	03	01	03
05	Reinaldo Pereira Prado	03	03	03	03
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 14 / 05 / 2020


 Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932


 Jocelina Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

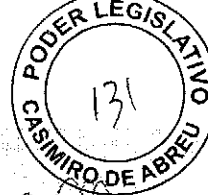
PROCESSO Nº

0149/20

RUBRICA

FLS.

53



PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
 Trabalhando por Nossa Gente

CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS

Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Glécia Betha de Souza	01 -	01 -	01 -	01 -
02	Evaldavi Ramon Carmelo	01 -	01 -	01 -	01 -
03	Rosildo Leal Amaral	01 -	01 -	01 -	01 -
04	Luciana Cristina Pereira de Souza	01 -	01 -	01 -	01 -
05	Reinaldo Pereira Prado	01 -	01 -	01 -	01 -
06	EdUARDO FRANCISCO MACHADO	-	-	-	01 -
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 15 / 05 / 2020

Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932

Jocleilma Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social



FMAS/RJ

PROCESSO Nº. 0449/20

RUBRICA. Q

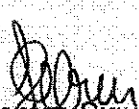
FLS. 55

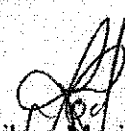
CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS

Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Glécia Welles de Souza	01 -	01 ✓	01 -	01 ✓
02	Waldair Ramon Carneiro	01 ✓	01 -	01 -	01 ✓
03	Haroldo Levar Amaral	03 ✓	01 -	01 ✓	01 ✓
04	Luana Cristina Pereira de Souza	03 ✓	01 -	01 ✓	03 ✓
05	Reinaldo Pereira Prado	01 ✓	01 ✓	01 ✓	03 -
06	Eduardo Francisco Machado	01 ✓	01 -	03 -	03 -
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 16 / 05 / 2020


Sheina Santos Siqueira Abreu
Matrícula: 1.932


Jocelina Maria Pereira de Almeida
Matrícula: 12.077



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

PROCESSO Nº.

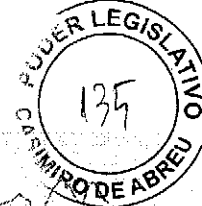
0449/20

RUBRICA.

2

FLS.

57



CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS

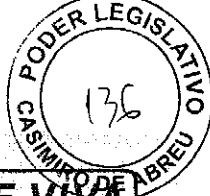
Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Gelece Coelho de Souza	01 -	01 -	01 -	01 -
02	Rosalda Ramon Carmo	01 -	01 -	01 -	01 -
03	Moaclete Lessa Amaral	01 -	01 -	01 -	01 -
04	Luciana Cristina Pereira de Souza	01 -	01 -	01 -	01 -
05	Reinaldo Pereira Prado	01 -	01 -	01 -	01 -
06	Edicardo Gomes de Moura	01 -	01 -	01 -	01 -
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 17 / 05 / 2020

Sheina Santos Siqueira Abreu
 Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932

Jocéilma Maria Pereira de Almeida
 Jocéilma Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077



RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0921

Data de Emissão 18/05/20

Nome Secretaria Assistência Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
06	Kita (lefe da mocha)		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

Total R\$

RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0927

Data de Emissão 18/05/20

Nome Secretaria Assistência Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
05	Quintonhao		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

FMAS/RJ
 Total R\$
 PROCESSO Nº 04611/20
 RUBRICA D FLS 58

RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 PI: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0925

Data de Emissão 18/05/20

Nome Secretaria Assistência Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
05	Kita (Branch)		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0923

Data de Emissão 18/05/20

Nome Secretaria Assistência Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
05	Refeição		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

PROCESSO Nº. 0149/20

RUBRICA. Q FLS. 59



CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO GREAS

Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Gleice Bethus de Souza	01 -	01 -	01 -	01 -
02	Rosaldaui Ramon Carneiro	01 -	01 -	01 -	01 -
03	Mauroldo Leão Amoral	01 -	01 -	01 -	01 -
04	Luana Bustina Pereira de Souza	01 -	01 -	01 -	01 -
05	Denaldo Pereira Prado	01 -	01 -	01 -	01 -
06	Eduardo Francisco Machado	01 -	01 -	-	-
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 18 / 05 / 2020

Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932

Jocleilma Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente

FMAS/RJ

PROCESSO Nº 0449/20

RUBRICA D FLS. 61

CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS

Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Gleice Beltrão de Souza	01 -	01 -	01 -	01 -
02	Evaldair Ramon Carneiro	01 -	01 -	01 -	01 -
03	Mauro de Souza Amaral	01 -	01 -	01 -	01 -
04	Luana Cristina Pereira de Souza	01 -	01 -	01 -	01 -
05	Reinaldo Pereira Prado	01 -	01 -	01 -	01 -
06	Luiziano Ribeiro	-	01 -	01 -	01 -
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 19 / 05 / 2020.

Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932

Jocleilma Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
 Trabalhando por Nossa Gente

FMAS/RJ

PROCESSO Nº 0449/20

RUBRICA 0 FLS. 63

CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS

Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Celece Bello de Souza	01 -	01 -	01 -	01 -
02	Ervaldir Ramon Carneiro	01 -	01 -	01 -	01 -
03	Moacir de Jesus Amaral	01 -	01 -	01 -	01 -
04	Luana Cristina Pereira de Souza	01 -	01 -	01 -	01 -
05	Reinaldo Zucina Prado	01 -	01 -	01 -	01 -
06	Luciano Ribeiro	01 -	01 -	01 -	01 -
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 20 / 05 / 2020

Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932

Jocelma Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

PROCESSO Nº

0149/20

PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu

Trabalhando por Nossa Gente

RUBRICA

D

FLS.

65



CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS

Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Elcie Lello de Souza	01	01	01	01
02	Paula Romão Lameiro	01	01	01	01
03	Marcelo Alves Amaral	01	01	01	01
04	Luana Cristina Pereira de Souza	01	01	01	01
05	Reinaldo Pereira Prado	01	01	01	01
06	William Ribeiro	01	01	01	01
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 21 105 1 2020

Sheina Santos Siqueira Abreu
Matrícula: 1.932

Jocileilma Maria Pereira de Almeida
Matrícula: 12.077



RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0948

Data de Emissão 22/05/20

Nome _____

Endereço _____

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
06	Kit Lanche		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

Total R\$

RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0950

Data de Emissão 22/05/20

Nome _____

Endereço Secretaria A. Social

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
06	Pãozinho		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

FMAS/RJ
 Total R\$ _____
 PROCESSO Nº 0449/20
 RUBRICA R FLS 66

RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0952

Data de Emissão 22/05/20

Nome SPC. ASSISTENCIA SOCIAL

Endereço _____

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
06	Kit Lanche		

Assistência Social

RESTAURANTE SEMPRE VIVA
 PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME
 AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO
 CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ
 CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0954

Data de Emissão 22/05/20

Nome SPC. ASSISTENCIA SOCIAL

Endereço _____

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
06	QUEBRADINHOS		

Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

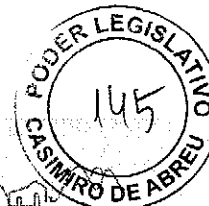
PROCESSO Nº

0149/20

RUBRICA

FLS. 67

PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
 Trabalhando por Nossa Gente



CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS

Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Eden Beltho de Souza	01 /	01 /	01 /	01 /
02	Rosalva Ramon Carneiro	01 /	01 /	01 /	01 /
03	Moacir Lira Amaral	01 /	01 /	01 /	01 /
04	Luana Cristina Pereira de Souza	01 /	01 /	01 /	01 /
05	Reinaldo Pereira Prado	01 /	01 /	01 /	01 /
06	Bruno Ribeiro	01 /	01 /	01 /	01 /
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 22 / 05 / 2020.

Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932

Jocelma Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077

RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0962

Data de Emissão 23/05/20

Nome Secretaria de Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
06	Kil Lanche		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

Total R\$

RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0964

Data de Emissão 23/05/20

Nome Secretaria de Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
06	Refeição		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

F-MAS/RJ
Total R\$ 0149/20
PROCESSO Nº
RUBRICA 0 FLS 68

RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0958

Data de Emissão 23/05/20

Nome SEC. ASSISTENCIAL SOCIAL

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
06	KIT LANCHE		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

Total R\$

RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0960

Data de Emissão 23/05/20

Nome Secretaria de Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
06	Refeição		

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

Total R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS/RJ

PROCESSO Nº 0149/20

RUBRICA 0 FLS. 69



CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CREAS

Nº	USUÁRIO	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
01	Gláucia Coelho do Souza	01 -	01 -	01 -	01 -
02	Waldevi Romão Carneiro	01 -	01 -	01 -	01 -
03	Marcelo César Amajal	01 -	01 -	01 -	01 -
04	Luana Bastina Pereira do Souza	01 -	01 -	01 -	01 -
05	Reinaldo Pereira Prado	01 -	01 -	01 -	01 -
06	Luciano Ribeiro	01 -	01 -	01 -	01 -
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Casimiro de Abreu, 23 / 05 / 2020.

Sheina Santos Siqueira Abreu
 Matrícula: 1.932

Jocleilma Maria Pereira de Almeida
 Matrícula: 12.077



RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0966

Data de Emissão 24/05/20

Nome Secretaria de A. Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
06	Kit lanche		
<i>[Handwritten Signature]</i> Humberto Cavallito 6212			

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

Total R\$

RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0413

Data de Emissão 24/05/20

Nome Secretaria Assistência Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
04	lanches		
<i>[Handwritten Signature]</i> Humberto Cavallito 6212			

NÃO VALE COMO NOTA FISCAL

F.M.A.S./R.

PROCESSO Nº 0149/20

RUBRICA 2 FLS 70

RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0411

Data de Emissão 24/05/20

Nome Secretaria de A. Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
04	Kit lanche		
<i>[Handwritten Signature]</i> Humberto Cavallito 6212			

RESTAURANTE SEMPRE VIVA

PADARIA E RESTAURANTE FRANCO LTDA ME

AV. DOS BANDEIRANTES, 22 - CENTRO

CEP 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ: 01.985.416/0001-79 - IRF 24.01 - Insc. Est. 85.972.413

Venda ao Consumidor

1ª Via Branca - Consumidor

Nº 0968

Data de Emissão 24/05/20

Nome Secretaria de A. Social

Endereço

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL R\$
04	Refeições		
<i>[Handwritten Signature]</i> Humberto Cavallito 6212			



Rua Franklin José dos Santos, nº. 271 – centro Casimiro de Abreu – RJ
CEP: 28860 – 000 – TEL: 22 27781248.

Processo nº 5091/2020

Fl:04.

Do: Departamento Pessoal
Para: Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

Em resposta ao solicitado em folha nº 03, segue abaixo os nomes dos ocupantes dos cargos de Coordenador de Atenção Básica a natureza jurídica dos cargos, forma de provimento e data em que foram nomeados desde 01/01/2017 (cópia da resolução de nomeação e exoneração em anexo) e exonerados com os respectivos períodos.

- Alexandre Ávila Menezes – Vínculo Efetivo – Enfermeiro – Coordenador do Programa de Saúde da Família – Destituição do cargo em 18 de abril de 2017 (cópia da resolução em anexo).
- Ágnes Ferreira Viana Sardenberg – Vínculo Efetivo – Auxiliar Administrativo – Coordenador do Programa de Saúde da Família – Designação do cargo em 14 de julho 2017, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito retroativo em 19 de abril de 2017 (cópia em anexo).
- Jussara de Oliveira Leandro Eduardo – Vínculo Contratado – Enfermeiro - Coordenador do Programa de Saúde da Família – Designação do cargo em 08 de agosto 2019, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito retroativo em 01 de julho de 2019 (cópia em anexo).

Atenciosamente,

Casimiro de Abreu – RJ, 21 de julho de 2020.

Jaqueline Vieira da Silva
Auxiliar Administrativo I
Departamento Pessoal
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 4174/2020

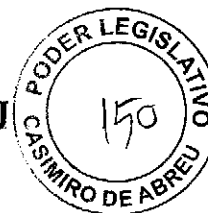


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº 5091/20

Rubrica *[assinatura]* Fis. 05

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Casimiro de Abreu, 18 de abril de 2017.

Resolução nº 28/2017

**O Secretário Municipal de Saúde de
Casimiro de Abreu, Estado do Rio de
Janeiro, no uso de suas atribuições
legais,**

Resolve:

Art. 1º - Destituir, Alexandre Avila Menezes, Enfermeiro, Mat. 2976, como Coordenador do Programa de Saúde da Família, de acordo com a Lei Municipal nº 1.172 de 24 de outubro de 2007;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 29/2010.

[assinatura]
Ibson Carvalho Dames Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Port. 039/2017

Revisi em 25/04/17
[assinatura]
6088



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 5091/20

Rubrica  Fls. 06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Casimiro de Abreu, 14 de julho de 2017.

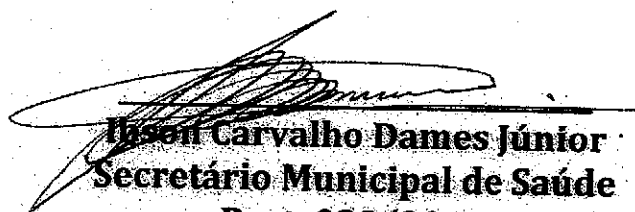
Resolução nº 46/2017

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, Agnes Ferreira Viana Sardenberg, Auxiliar Administrativo, Mat. 12.420, como Coordenadora do Programa de Saúde da Família, de acordo com a Lei Municipal nº 1.172 de 24 de outubro de 2007;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito retroativo a 19/04/2017.


Wilson Carvalho Dames Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Port. 039/2017

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº 001/2017 ADIAMENTO AO TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU E A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, de 01 de julho de 2017 a 30 de agosto de 2017, do Termo de Subvenção 001/2017.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº 002/2017 ADIAMENTO AO TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU E A CASA DOS VELHINHOS LUIZ LAURENTINO DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, de 01 de julho de 2017 a 30 de agosto de 2017, do Termo de Subvenção 001/2017.

DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 037/2017

O Vice-Presidente de Águas de Casimiro de Abreu-EJ, nomeado através da Portaria nº064/2017, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 833/2003,

Considerando a Solicitação Pedida, datada de 25 de Maio de 2017, do Servidor em Regime Probatório, **FÁBIO FERREIRA DA CRUZ**, classificado em 2º lugar para o cargo de Laborista no Concurso Público nº 02/2013, homologado pelo Decreto nº 105/2013, visando o preenchimento da vaga.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato **KOCHÊO OLIVEIRA DA SILVA** classificado em 3º lugar para o cargo de **LEITURISTA**, aprovado no Concurso Público nº 02/2013, homologado pelo decreto nº 105/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 25 de Maio de 2017.

Heracles Luis Bastos da Silva
Presidente do SAAB
Portaria nº 044/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Casimiro de Abreu, 14 de julho de 2017.

Resolução nº 45/2017

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, sem ônus, **Rinaldo dos Santos**, Id. 4068, CBE nº 1859/2011, para responder como Fornecedor do Programa de Controle de Rituais, da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Ibson Carvalho Dames Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Port. 039/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Casimiro de Abreu, 14 de julho de 2017.

Resolução nº 45/2017

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, sem ônus, **Agnes Ferreira Viana Sereleiberg**, Auxiliar Administrativo, Mat. 12.430, como Coordenadora do Programa de Saúde da Família, de acordo com a Lei Municipal nº 1.172 de 29 de outubro de 2007;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito retroativo a 19/04/2017.

Ibson Carvalho Dames Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Port. 039/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Casimiro de Abreu, 14 de julho de 2017.

Resolução nº 47/2017

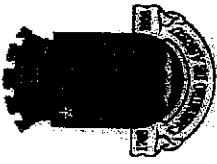
O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, sem ônus, **Michelle de Carmo Fogaça**, Nutricionista, Mat. 3656, CKN nº 09100968/RJ, como Coordenadora Interina do Serviço de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/07 a 07/08/2017;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibson Carvalho Dames Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Port. 039/2017



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu
Trabalhando por Melhor Casimiro

Edição nº DCLXXXIII - 18 de julho de 2017 - Jornalista Responsável: Herika Pacheco

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 198/2017 EM, 17 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 2832/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à Servidora Municipal, **GERIZA CRISTINADIAS FORTINI**, Auxiliar de Cozinha, Matrícula 3823, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em caráter definitivo, de forma compatível ao atendimento de saúde constante no Processo Administrativo nº 2832/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Ato público, surtindo seus efeitos a partir de 18/07/2017.

WILLIANS SCARPINI GOMES
Secretário de Administração
Port. 908/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 201/2017 EM, 17 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 7020/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à Servidora Municipal, **LILIA MARCIA DE SIQUEIRA RODRIGUES**, Merendeira, Matrícula 9809, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em caráter definitivo, de forma compatível ao atendimento de saúde constante no Processo Administrativo nº 7020/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Ato público, surtindo seus efeitos a partir de 18/07/2017.

WILLIANS SCARPINI GOMES
Secretário de Administração
Port. 908/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 200/2017 EM, 17 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 1190/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à Servidora Municipal, **ROSANGELA DUARTE PRINTO SOREZA**, Merendeira, Matrícula 8661, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em caráter definitivo, de forma compatível ao atendimento de saúde constante no Processo Administrativo nº 1190/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Ato público, surtindo seus efeitos a partir de 18/07/2017.

WILLIANS SCARPINI GOMES
Secretário de Administração
Port. 908/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 197/2017 EM, 13 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 57 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

Considerando o teor do item nº 059/2017, oriundo da Secretaria de Trabalho e Renda;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a Assessora **RENATA ESTARNECKS PRINTO**, Assessoria-3 Símbolo CAE3, Matrícula nº 12.106, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda para a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Ato público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03/07/2017.

WILLIANS SCARPINI GOMES
Secretário de Administração
Port. 908/2017





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUD

Processo Nº 5091/20

Rubrica  Fls. 08

Resolução nº 36/2019

Casimiro de Abreu, 08 de agosto de 2019



O Secretário Municipal de Saúde de
Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro,
no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, Jussara de Oliveira Leandro Eduardo, Enfermeira, matr. 3882, COREN RJ 281.499, como Coordenadora da Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos à 01 de julho de 2019.


Ibsen Carvalho Dames Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Port. 039/2017



Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ: 08.772.020/0001-92
 Rua Franklin José dos Santos - 271 - Centro
 Casimiro de Abreu-RJ
 E-mail: sms.fund62017@gmail.com

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, entidade de direito público interno, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro - Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.880-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ibsen Carvalho Dentes Júnior, vem, por meio deste instrumento, NOTIFICAR a empresa **ARIES EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS, EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.049.955/0001-10, estabelecida na Rodovia Armaizal Pavito - KM 130 - Unamar/Tampões - Cabo Frio - RJ, na pessoa de seu representante legal, quanto à decisão de aplicação das penalidades abaixo elencadas, em decorrência do descumprimento da Cláusula 8.3.4 (da Vigência), referente à Ata de Registro de Preços (Licitação nº 45/2018 - Pregão Presencial) oriunda do Processo Administrativo nº 217/18, cujo objeto destinou-se "contratação de empresa devidamente habilitada para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e combustível, conforme demandas identificadas, para atendimento de deslocamento de servidores, usuários, assim como transporte de materiais e outros itens de expediente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde", com fulcro nos incisos I, II e III, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 (posterior, assim, apresentar manifestação, se assim entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO, resguardando-se, desta forma, o Princípio da Ampla Defesa e o Contraditório.

- a) Multa de 10% (dez por cento) calculado de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, sobre o valor das faturas solicitadas para avaliação e posterior execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses;
- b) Suspensão Temporária de participação em Licitação ou contrato com o FUNDO pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o disposto no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Casimiro de Abreu, 01 de agosto de 2019.

Ibsen Carvalho Dentes Júnior
 Secretário Municipal de Saúde
 Port. 38/17

DESIGNAÇÃO DE JOVEM DOS PROGRAMAS DA FMCA

A Fundação Municipal Casimiro de Abreu - FMCA, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei nº 001/2019 - Programa Sociocultural de Promoção Municipal de Casimiro de Abreu, torna público a decisão de designação do jovem abaixo citado, que estava participando do Programa "Jovem Paisagista Mírim", a contar da data relatada no item participante.

Casimiro de Abreu, 07 de agosto de 2019.

NOME: Yanni dos Santos Veríssimo
 PROGRAMA: Paisagista Mírim
 A PARTIR DE: 11/08/2019

Nilton Francisco da Paula
 Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu
 Portaria nº 423/2017

Resolução nº 016 de 07 de agosto de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLUÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 312/2019 - EM 24 DE JULHO DE 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
 Representante: Rüdimer Barbosa dos Reis
 CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Erika Esteves Dantes Passos Noves

Casimiro de Abreu, 31 de julho de 2019.

Autorizo a empresa contratada iniciar os serviços a partir de 01/08/2019.

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

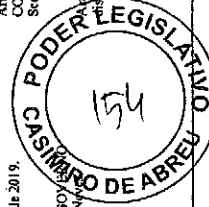
Processo: 6764/2019 - Inexistência de Licitação
 Objeto: prestação de serviços de assinatura de formulários de pesquisas e compra de impressoras para o Departamento de Administração Pública da Empresa Nº CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
 CNPJ nº: 07.797.967/0001-95
 Contrato: 093/2019
 Prazo: 12 (doze) meses

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Secretaria de Governo do Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de setembro de 1993, torna público a decisão de designação do jovem abaixo citado, que estava participando do Programa "Jovem Paisagista Mírim", a contar da data relatada no item participante.

Casimiro de Abreu, 31 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Erika Esteves Dantes Passos Noves



Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afetação no âmbito público, revogadas as disposições em contrário.

WILLIAMS SCARFINI GOMES
 Secretário de Administração
 Port. 906/2017

Resolução nº 36/2019 - Casimiro de Abreu, 08 de agosto de 2019.
 O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolução:

Art. 1º - Designar, Jussara de Oliveira Leandro Eduardo, Entomologista, mat. 3842 COREN RJ 281.499, como Coordenadora da Estratégia de Saúde de Família da Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, ficando os efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Ibsen Carvalho Dentes Júnior
 Secretário Municipal de Saúde
 Port. 039/2017

RESOLUÇÃO

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo nº 7441/2019;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DELEGADAS DE ACORDO COM DECRETO Nº 0542/2013 E COM PULCRÃO Nº ART. 97 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

Art. 1º - AYERBAR, para efeito de aposentadoria, em ficha funcional da Servidora Municipal MARIA HELMA JARDIM SANTOS, Merendeira, Matrícula nº 9515, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de 3323 (três mil trezentos e vinte e três) dias de serviços prestados a outros órgãos, correspondentes a 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias, conforme requerido através do Processo Administrativo nº 7441/2019.

Casimiro de Abreu, 07 de agosto de 2019.

Wayner Fajardo Gasparillo
 Secretário Municipal de Obras
 Portaria nº 651/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Saúde



Processo nº 5092/2020

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 5092

FUBRICA D FLS. 01



Ao Gabinete do Secretário

Em atendimento ao Processo nº 5042/2020, referente ao solicitado á fls. 03 verso,
segue em anexo documentação requerida.

Atenciosamente,

Casimiro de Abreu, 22 de Julho de 2020

Hugo Fena Ximenes
Coordenado de transporte
Mat. 3916 - Res. 08/2017

Ingrid Luis dos Santos
Auxiliar Administrativo
Mat. 4253



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº 5099/2020
Rubrica [assinatura] Fls. 05

Ilmo Sr. Dr. Procurador,



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº 384/2020
Rubrica [assinatura] Fls. 02


Na manhã do dia 12 de julho de 2020, mais precisamente às 6:40 fui surpreendido por uma ligação telefônica da Irmã Aparecida administradora da Casa dos Velhinhos e moradora da "casa das freiras" localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, avisando que uma ambulância estava pegando fogo e que estava passando para os veículos que estavam próximo, devido o tamanho das chamas, foi quando imediatamente me dirigi ao local e me deparei com muita fumaça e fogo.

Já no caminho fui tentando fazer contato com o Corpo de Bombeiros, quando consegui fui informado que já estavam em direção ao local do incêndio.

Ao chegarem ao local fizeram o combate as chamas que destruíram completamente a Ambulância Peugeot Boxer placa LKY 7279 e suas chamas atingiram o Fiat Uno placa LRZ 4939, já na operação final de rescaldo um dos soldados saiu em direção aos outros veículos que se encontravam no pátio da Secretaria onde identificou que outros dois veículos estavam com sinais de incêndio em seu interior, que tiveram principalmente seus bancos de motoristas danificados, foi quando tive a certeza de se tratar de fogo motivado por terceiros.

Logo após fui a 121ª Delegacia de Polícia de Casimiro de Abreu para registrar a Ocorrências dos fatos ocorridos, em prosseguimento uma equipe de Polícia veio fazer a perícia e outra a papiloscopia, das quais aguardamos resultados.

Diante dos fatos aqui narrados, com fotos, cópia do Registro de Ocorrências, cópias dos documentos dos veículos e cópia do Protocolo de Requerimento de Certidão do Corpo de Bombeiros (anexos), solicito orientações de como proceder.


Ibson Carvalho Dames Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Port 039/2017

Casimiro de Abreu, 21 de julho de 2020.



TITULO _____
Proyecto _____
Rubrica _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo N.º 50.921/97

Rubrica

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

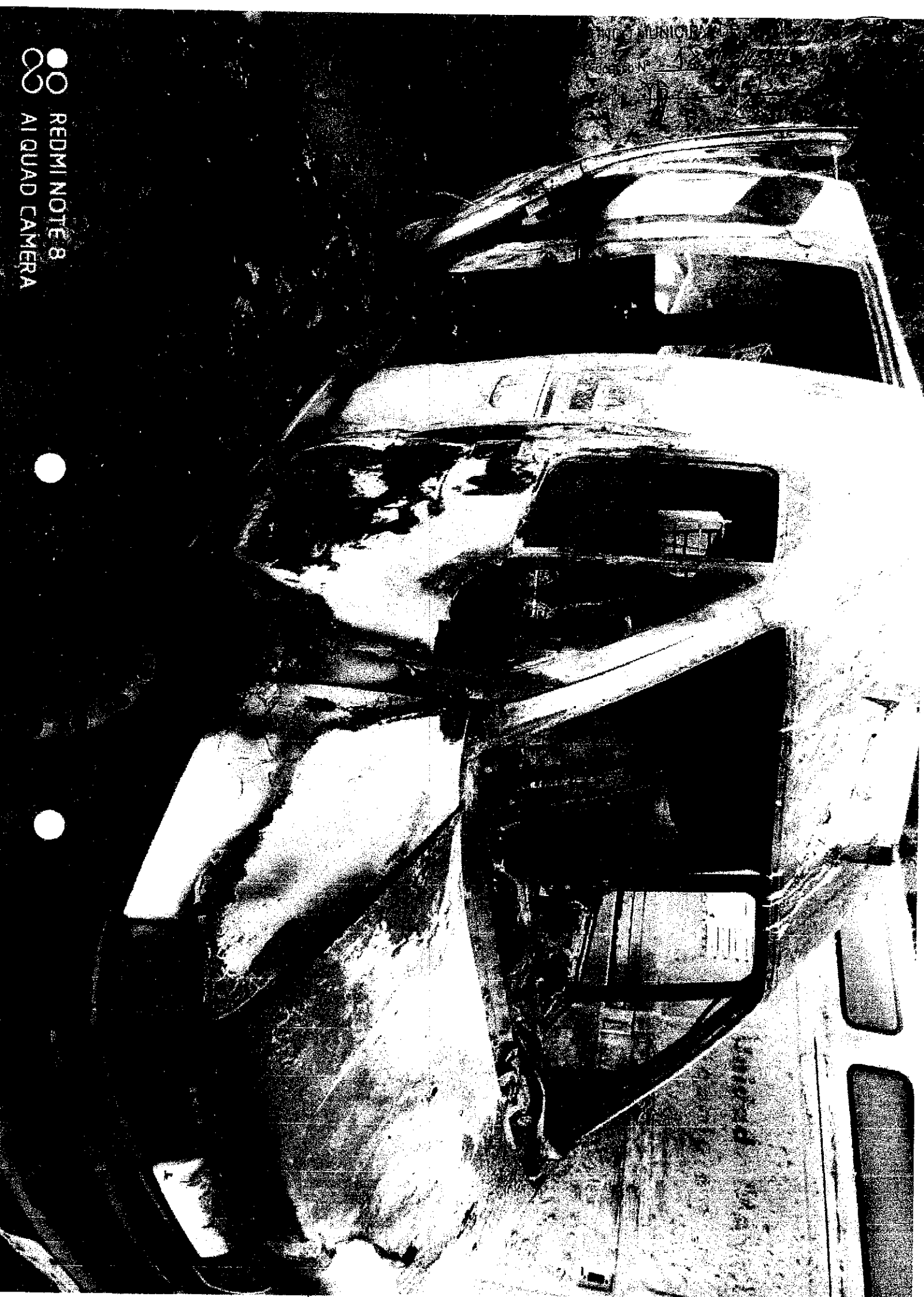
Pr. 50.921/97

Rubrica Fis. 07

COPIA DE...

ALCO





●● REDMI NOTE 8
∞ AI QUAD CAMERA



FUNDO

Processo

Rubrica



FUNDO MUNICIPAL

Processo Nº 50

Rubrica [Handwritten Signature]



●● REDMI NOTE 8
●● AI QUAD CAMERA



SECRETARIA DE SAUDE
921
- Fis. -

ALTERNATIVAS
SERVICIOS

Casimiro de Abreu
T. de Saúde do Município de Casimiro de Abreu

SECRETARIA DE SAUDE

PER LEGISLAÇÃO
161
MIRO DE ABREU

●● REDMI NOTE 8
∞∞ AI QUAD CAMERA



SECRETARIA DE SAUDE

TRANSPORTE DE PACIENTES



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RUA ... 3090/90 de ...
Fls. 11

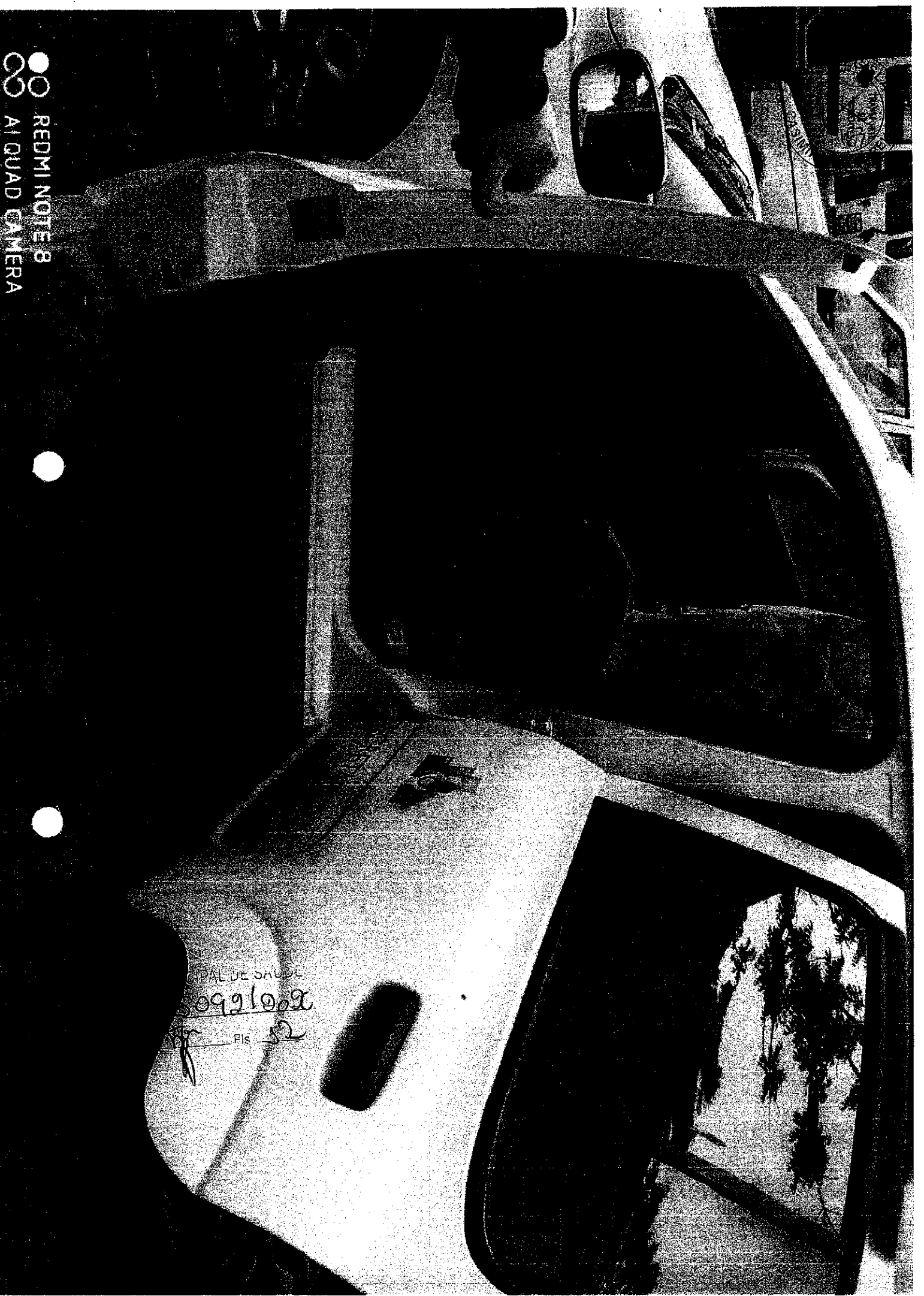
●● REDMI NOTE 8
∞ AI QUAD CAMERA

CAPAL DE CHAU DE

0921002

FIS

12



OO REDMI NOTE 8
OO AI QUAD CAMERA

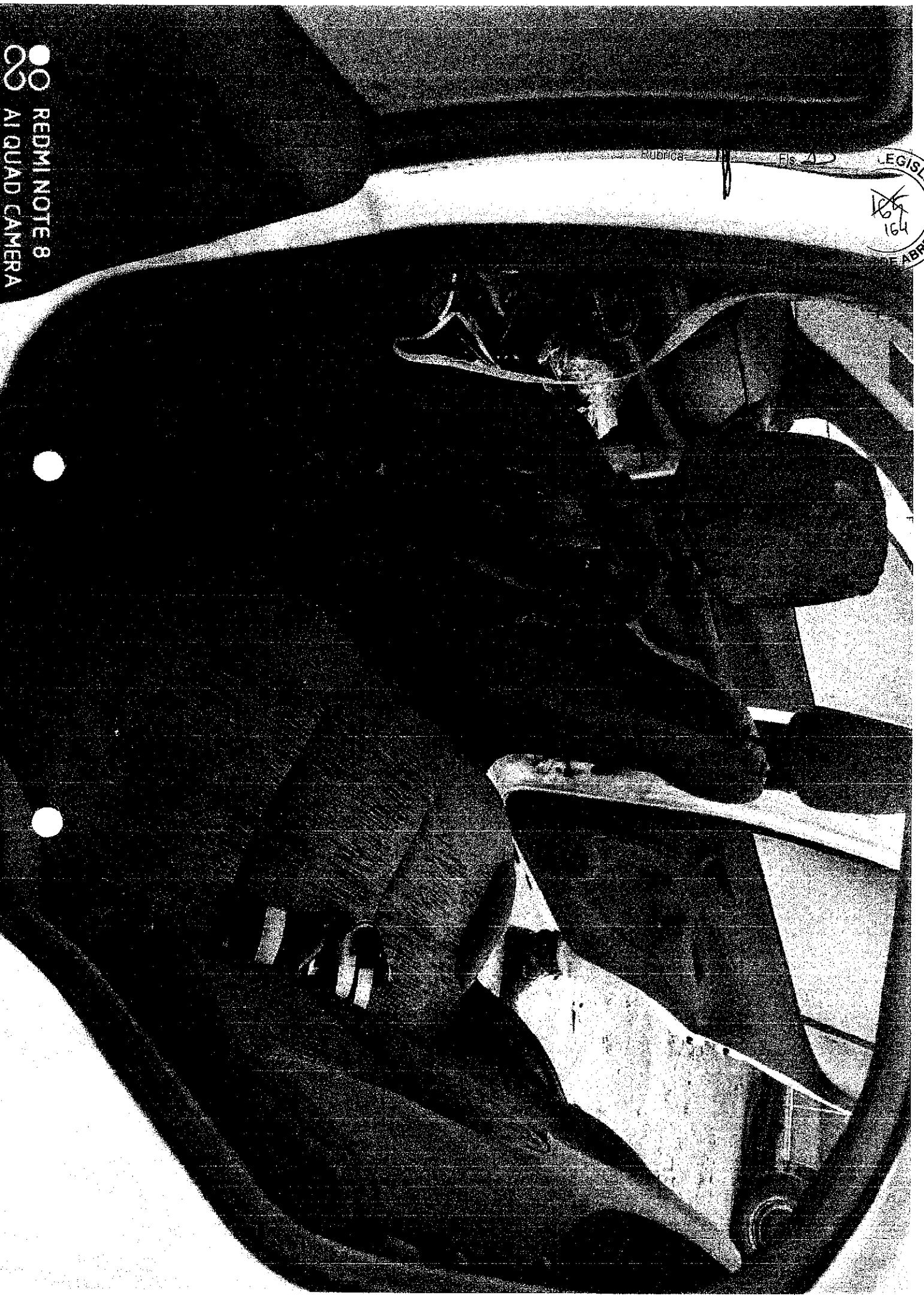
Rubrica

Fis. 4

LEGISLAZIONE

~~164~~
164

15 ABR



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº 1841202

Rubrica _____ Fls. 11



REDMINOTES
AI Q

●● REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA



SAUDE
12390
12



FUNDO MUNICIPAL D
Processo N° 5099
Rubrica

OO REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA

163
10 DE ABR

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo N° 509 9/2020

Rubrica [Signature] Fis: 16

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº 184/2020

Rubrica 16



3092/2020

Fis. 17

SECRET

REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA

MUNICIPAL DE SAU
Proc. 126/20
Plc. 15



REDMI NOTE 8 AI QUAD CAMERA



MUNICIPAL DE



REDMI NOTE 8
AI QUAD-CAMERA

ESTADO DE
SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
15/08/2019
19



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

121a. Delegacia de Polícia
Rua Geny Da Cruz Leite, s/nº, Casimiro De Abreu - RJ,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº 184/2020

Rubrica Fls. 18

CEP: _____, TEL.: (22) 2778-5873



REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 121-00496/2020

Data/Hora Início do Registro: 12/07/2020 10:02

Final do Registro: 12/07/2020 10:40

Origem: DP . Circunscrição: 121a. Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: LUIZ EDUARDO FRANCISCO BARBOSA

Ocorrências

Incêndio

Capitulação: Art. 250 do CP

Motivo Presumido: Ignorado

Data e Hora do fato: 12/07/2020 06:00 e 12/07/2020 07:00

Local: Rua FRANKLIN JOSÉ DOS SANTOS, 271 Bairro: CENTRO Município: CASIMIRO DE ABREU-RJ CEP: 28860000

Secretaria Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu.

Furto

Furto outros

Capitulação: Art. 155 do CP

Motivo Presumido: Ignorado

Data e Hora do fato: 12/07/2020 06:00 e 12/07/2020 07:00

Local: Rua FRANKLIN JOSÉ DOS SANTOS, 271 Bairro: CENTRO Município: CASIMIRO DE ABREU-RJ CEP: 28860000

Secretaria Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu.

Despacho da Autoridade

Envolvido(s)

Testemunha - Incêndio

Testemunha - Furto outros

Nome: IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR - Civil ID confirmada - Comunicante

Identidade Nº 09397058-0 IFP

CNH Nº 00336653927 "D" DETRAN Validade: 07/06/2022

CPF/CIC Nº 016.513.377-56 M.FAZ

Local de trabalho: Rua FRANKLIN JOSÉ DOS SANTOS 271 Bairro: CENTRO Município: CASIMIRO DE ABREU RJ CEP: 28860000 Telefone/Celular Nº: 22992095851 Obs.: Secretaria Municipal de Saúde.

Residente na Rua MARQUES DE ABREU 63 Bairro: MIRANTE DO POETA Município: CASIMIRO DE ABREU RJ CEP: 28860000 Telefone/Celular Nº: 22992095851

Filho de: IBSON CARVALHO DAMES e LEUZI VALADÃO DA SILVA DAMES Data de nascimento: 10/08/1973 Naturalidade: RIO DE JANEIRO-RJ Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Cor: Branca Estado Civil: Casado(a) Ocupação Principal: Secretário municipal

Lesado - Incêndio

Lesado - Furto outros

Nome: PREFEITURA MUN. DE CASIMIRO DE ABREU - Pessoa Jurídica

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 121-00496/2020



Data/Hora Início do Registro: 12/07/2020 10:02

Final do Registro: 12/07/2020

Origem: DP . Circunscrição: 121a.Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: LUIZ EDUARDO FRANCISCO BARBOSA

Endereço: Rua PADRE ANCHIETA 174 Bairro: CENTRO Município: CASIMIRO DE ABREU RJ CEP: 28860000

Autor - Furto outros

Autor - Incêndio

Nome: NÃO IDENTIFICADO - Não identificado

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº 189/2020

Rubrica 4 Fis. 19

Nacionalidade: Brasileira

Bem(ns) Envolvido(s)

Proprietário: Outros Materiais - PREFEITURA MUN. DE CASIMIRO DE ABREU

Portador: IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR

Tipo do Bem: Caixas/Embalagens/Recipientes

4 Unidade(s) de Caixa térmica (COOLER), patrimoniadas, na cor azul, com identificação manuscritas de placas de veículos.

Situação: Subtraído

Dinâmica do Fato

Trata-se de crime de INCÊNDIO, com autoria ignorada, ocorrido por volta das 06h40m do dia 12/07/2020, sito na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Franklin José dos Santos, nº 271, bairro Centro, neste município, fato este comunicado por IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR, Secretário de Saúde do município de Casimiro de Abreu, o qual a dinâmica dos fatos foi reduzida a termo de declarações prestado nos autos.

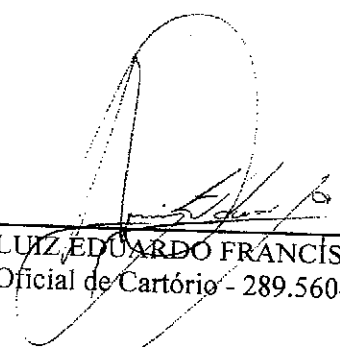
Diligências Realizadas

Solicitada perícia criminal e papiloscópica para o local.
O comunicante informará posteriormente a descrição dos veículos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº 509212020

Rubrica 17 Fis. 20


LUIZ EDUARDO FRANCISCO BARBOSA
Oficial de Cartório - 289.560-5

Data do Procedimento: 12/07/2020 09:17

Data/Impressão: 12/07/2020 Impresso por: LUIZ EDUARDO FRANCISCO BARBOSA

Protocolo nº: 009835-1121/2020

Para acompanhar o seu Registro de Ocorrência, acesse o endereço eletrônico www.policiacivil.rj.gov.br, informando número do procedimento, código de acesso e CPF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº 189/2020

Rubrica [assinatura] Fls. 20

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROCESSO Nº

RUBRICA Fls.



Obs.: O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO



Requerente: HUGO PEREIRA XIMENES

Data: 20/07/2020

Evento: FOGO EM VEÍCULOS

Data do evento: 11/07/2019

Militar: 1º Sgt BM FÁBIO MARTINS BARRETO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº 5092/2020

Rubrica [assinatura] Fls. 23

SOP

Rodovia BR 101 Km 206 – Industrial – Casimiro de Abreu – RJ – CEP: 28 860 000

Telefone – (22) 2778-4825 / 2778-1228 / 2778-1841

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN RJ Nº 014690951299
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

COD. REG. AVAN. Nº 1 01193204439
 ANO EXERCÍCIO 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**** REG. CONTRAN Nº. 318/09 ****

08.772.020/0001-92 PLACA LMW5B92

***** RBD195A4ZK0855B11

PAS/AUTOMOVEL NAO APLIC COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 ANO FAB 2018 ANO MOD 2019

5 PAS/ 75/1600 CATEGORIA OFICIAL COR/PREDOMINANTE BRANCA

***** 20/02/2019 *****

***** 2 *****

R\$12,00 (R\$10,00) R\$16,15 20/02/2019

 ***** ACON S BIN 300519

CASIMIRO DE ABREU 30052019
 CSBO 7786

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RJ Nº 014690951299 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO
 AS CONDICOES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradorabril.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 30052019

VIA 08.772.020/0001-92 PLACA LMW5B92

01193204439 FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0

2018 1 RBD195A4ZK0855B11

PRÊMIO TARIFARIO

FMS (R\$)	DETRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
5,40	0,60	6,00

CUSTO DO BILHETE (R\$)	ICF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
4,15	0,00	16,15

FORMA DE PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO
UNICA	*****

POSTO EMISSAO : CASIMIRO DE ABREU TELETR 30052019
 SEGURADORA LIDER DPVAT

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Processo Nº 584/2020
 Rubrica 77 Fis 21

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - RJ Nº 014236769049
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: 1 QOS RENAVAM: 90150-370057 EMBR/C: 2018 EXERCICIO: 2018

NOME: SEC DE ESTAD DE TRINDAD E DEBECOR CIVIL
RES CONTRAN

CPF / CNPJ: 42.458 717/000155

PLACA ANT / OF: 90150-370057 CLASS: ESP/ESP

ESPECIE / TIPO: ESP/CAMINHÃO VEICULETIVEL: SI/USUL

MARCA / MODELO: PEUGEOT BOXER MARTINA A

CAP / POT / OIL: 1.55 TON / 127 / 3 CATEGORIA: OFICIAL

COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA UNICA: N VENIC: 01

PARA LEVA: 2 PARCELAMENTO / DOUTAS: 0

PREMIO TARIFARIO (R\$): 149,93 JOF (R\$): 0,00 PREMIO TOTAL (R\$): 149,93

PREMIO TOTAL (R\$): 149,93 OBSERVAÇÕES: SEM LICENÇA

LOCAL: RIO DE JANEIRO DATA: 08/08/2018

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RJ Nº 014236769049 BILHETE DE SEGURO DPVAT



ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO: 2018 DATA EMISSÃO: 08/08/2018

PLACA: LKY7279

RENAVAM: 90150-370057 MARCA / MODELO: PEUGEOT BOXER MARTINA A

CLASS: ESP/ESP

PREMIO TARIFARIO: 149,93 JOF (R\$): 0,00 CUSTO DO SEGURO (R\$): 149,93

CUSTO DPVAT (R\$): 149,93 JOF (R\$): 0,00 TOTAL SEGURO (R\$): 149,93

PAGAMENTO: PARCELADO DATA DE QUILTAÇÃO: XXXXXX

SEGURO LIDER - DPVAT

CNPJ: 06.245.806/0001-04

CONFERE O ORIGINAL



FUNDO MUNICIPAL: SAUDE

Processo Nº 5099/2020

Rubrica [Signature] fls. 95

UNDO MUNICIPAL DE SAU

PROCESSO Nº 18

RUBRICA = FL 23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA

DETRAN - RJ Nº 01423446609
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01033775127

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**** RES. LICENCIAM. ****

OS. 772

PLACAR: XXX

PAS/AUTOMOC. 4 MANO 1125 ALB/3AS

MARCA/MODELO: FIAT/DOBLO ATRAC

CAP. PROT. 7 PAS 80

COTA UNICA: N/TRIBUTAVEL

IPVA: 154014-2

PREMIO TARIFARIO (R\$): R\$41,40 R\$0,00

00072579014 OBSERVAÇÕES: *****/*****CONS BIN 3/208 *****/***** *****

*****/***** *****

*****/***** *****

*****/***** *****

*****/***** *****

*****/***** *****

*****/***** *****

*****/***** *****

*****/***** *****

*****/***** *****

*****/***** *****

*****/***** *****

*****/***** *****

*****/***** *****

*****/***** *****

*****/***** *****

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Nº 01423446609 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2018 DATA EMISSÃO: 27/07/2018

PLACA: XXX

MARCA/MODELO: FIAT/DOBLO ATRACTIV 1.1

PLACAR: XXX

PREMIO TARIFARIO

CUSTO DO SEGURO (R\$): 20,70

PREMIO DE CONTRATAÇÃO (R\$): 45,55

PREMIO DE CONTRATAÇÃO (R\$): 45,55

PREMIO DE CONTRATAÇÃO (R\$): 45,55

PREMIO DE CONTRATAÇÃO (R\$): 45,55

PREMIO DE CONTRATAÇÃO (R\$): 45,55

PREMIO DE CONTRATAÇÃO (R\$): 45,55

PREMIO DE CONTRATAÇÃO (R\$): 45,55

PREMIO DE CONTRATAÇÃO (R\$): 45,55

PREMIO DE CONTRATAÇÃO (R\$): 45,55

PREMIO DE CONTRATAÇÃO (R\$): 45,55

PREMIO DE CONTRATAÇÃO (R\$): 45,55

PREMIO DE CONTRATAÇÃO (R\$): 45,55

PREMIO DE CONTRATAÇÃO (R\$): 45,55

PREMIO DE CONTRATAÇÃO (R\$): 45,55

PREMIO DE CONTRATAÇÃO (R\$): 45,55

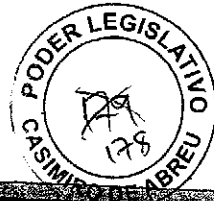
PREMIO DE CONTRATAÇÃO (R\$): 45,55

PREMIO DE CONTRATAÇÃO (R\$): 45,55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº 5092/2018

Rubrica = Fls. 26



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROCESSO Nº 1841200

FLS. 99

DETALHAMENTO
CERTIFICANDO

FUNDO

158

SEGURO OBRIGATORIO

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

Nº 033001147096 BILHETE DE SEGURO DPVAT

LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

DPVAT 1580 024 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO

2007 28/07/2007

1580 024 1204

VALOR ECONOMIA

1580 024 1204

SEGURO

1580 024 1204

1580 024 1204

1580 024 1204


1580 024 1204

1580 024 1204

SEGURO LIDER - DPVAT

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº 5099/2000

Rubrica  Fls. 99



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete

Rua Franklin José dos Santos, nº: 271, Sede
saude@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-1248



Verificação de Autenticidade



MEMORANDO SEMS/GAB 202/2019

Destinatário(s): SEMOPDC/Gabinete

Casimiro de Abreu, 25 de abril de 2019.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº 5092/2019

Rubrica [assinatura] Fis. 28

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar 01 Vigia Noturno para À
Secretaria Municipal de Saúde.

Por oportuno, renovo os votos de elevada estima e distinta admiração.

Atenciosamente,

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR

Secretário Municipal
Matrícula 11961



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente



Exmo. Sr. Prefeito,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº 5092/2020

Rubrica [assinatura] f.º 29

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar resposta quanto ao requerimento de informações solicitadas pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, cujo autor é o Vereador Bruno Miranda, conforme se depreende às folhas 02 e 03 do presente processo administrativo, cujo protocolo se deu sobre o número 5092/2020.

Os questionamentos efetuados são referente ao episódio do incêndio criminoso nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu-RJ na manhã de 12/07/2020.

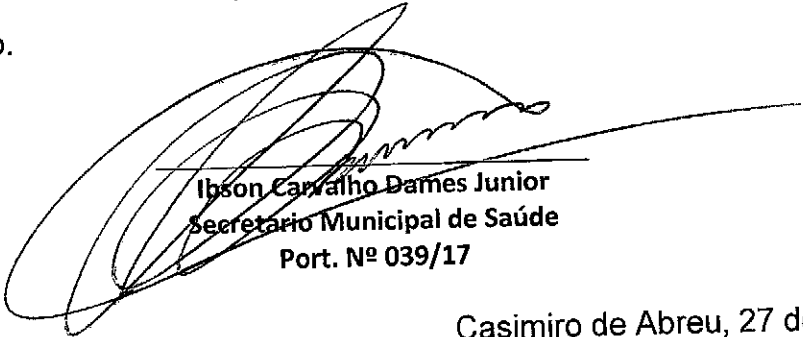
1) O processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por câmeras para todas as unidades de saúde do município, inclusive a Secretaria de Saúde está tramitando sobre nº 237/2019, com data de início em 08/08/2019, portanto não havia câmeras no local.

2) Algumas solicitações de apoio a Guarda Municipal foram feitas pela Secretaria Municipal de Saúde com finalidade de manter a segurança do local, conforme cópia do Memo SEMS/GAB 202/2019 com data de 19 de abril de 2019, mas no momento questionado não havia vigia no local.

3) Segue cópia do procedimento administrativo solicitado.

4) Os veículos não possuem seguro.

A justificativa apresentada pelo autor do presente é a necessidade de proceder a fiscalização dos atos do Poder Executivo pela Câmara Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal, gostaria de deixar claro que não há o que esconder por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o próprio vereador muitas vezes no decorrer destes quase quatro anos esteve em nossas dependências fazendo várias solicitações e que muitas vezes fora atendido.


Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 039/17

Casimiro de Abreu, 27 de julho de 2020